



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 203

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			30
Poder Executivo	1	17	
Casa Civil		17	30
Secretaria de Estado de Governo	8	17	30
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal			30
Secretaria de Estado de Economia.....	8	17	31
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	18	31
Secretaria de Estado de Educação	12	23	33
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	12	25	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			35
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	13		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	25	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	14	27	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		28	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	14	28	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		28	
Secretaria de Estado de Turismo		29	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	16	29	38
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	16	29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16		41
Ineditoriais			41

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.401, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre tratamento simplificado e diferenciado quanto a inspeção, fiscalização e auditoria sanitárias de estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal e vegetal no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei assegura tratamento simplificado e diferenciado quanto a inspeção, fiscalização e auditoria sanitárias de estabelecimentos de pequeno porte, nas seguintes áreas:

- I - registro sanitário dos estabelecimentos;
- II - assistência técnica e extensão rural oficial;
- III - análises laboratoriais;
- IV - creditícia;
- V - tributária;

VI - produção e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal.

§ 1º Os estabelecimentos de pequeno porte são definidos em regulamento, de acordo com o volume de sua produção.

§ 2º O tratamento diferenciado e simplificado aos estabelecimentos de pequeno porte abrange:

- I - os produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal, bem como as matérias-primas para sua elaboração, destinados ao consumo humano;
- II - os produtos de origem de microrganismos comestíveis, destinados ao consumo humano, de uso reconhecidamente seguro, que não estejam previstos na competência reguladora da vigilância sanitária;

III - o processamento de produtos de origem vegetal que visem à produção de polpas, licores, cervejas, sucos e demais bebidas destiladas ou fermentadas, alcoólicas ou não alcoólicas;

IV - produtos vegetais processados que não estejam previstos na competência reguladora do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do órgão sanitário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF.

§ 3º O tratamento diferenciado e simplificado desta Lei não dispensa:

I - a comprovação e identificação da origem das matérias-primas, admitidas apenas aquelas provenientes de estabelecimento registrado no serviço de inspeção distrital ou federal ou no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Sisbi-POA;

II - as boas práticas agropecuárias - BPA recomendadas e adequadas para o fornecimento de matérias-primas para o respectivo sistema produtivo, desde que acompanhadas por órgão vinculado à administração do Distrito Federal;

III - a observância das normas sanitárias que garantam a saúde do consumidor.

Art. 2º O Distrito Federal, por meio dos órgãos competentes, deve disponibilizar pontos de comercialização para os produtos dos estabelecimentos de pequeno porte em locais de grande fluxo de pessoas, em pontos turísticos e nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa/DF, bem como fomentar a comercialização desses produtos em feiras, mercados, quiosques, exposições, espaços e eventos públicos e privados onde haja possibilidade de demonstração e venda de produtos para consumo humano.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri-DF o encaminhamento de demandas dos estabelecimentos de pequeno porte com vistas ao cumprimento do disposto no caput, contribuindo para a estratégia de fomentar, divulgar e incentivar o empreendedorismo e o consumo dos produtos oriundos dos estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 3º Na interpretação e na aplicação desta Lei, devem ser observados:

I - os preceitos de bem-estar animal;

II - as boas práticas para produção, armazenamento, transporte e comercialização de produtos;

III - os princípios básicos de higiene e saúde necessários à garantia de inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos e da saúde do consumidor;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais que respeitem:

a) as diferentes escalas de produção;

b) as especificidades dos diferentes tipos de produtos e seus respectivos riscos sanitários;

c) os procedimentos tradicionais de fabricação dos produtos;

d) a realidade econômica dos estabelecimentos de pequeno porte;

V - a harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária do estabelecimento de pequeno porte;

VI - a racionalização, simplificação, harmonização, transparência e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem, para promover a segurança sanitária e a formalização da agroindústria de pequeno porte;

VII - o foco da inspeção e da fiscalização sanitária voltado para a qualidade físico-química e microbiológica da matéria-prima, do processo e dos produtos finais;

VIII - a busca pelo gradual e progressivo aprimoramento dos processos de produção, visando a garantia da qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal;

IX - o respeito à produção artesanal em suas especificidades, no processo de elaboração dos produtos;

X - o fomento por meio de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais do Serviço de Inspeção Distrital para atendimento ao estabelecimento de pequeno porte;

XI - a promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os envolvidos na cadeia produtiva.

Art. 4º A inspeção, fiscalização e auditoria sanitária dos estabelecimentos de pequeno porte abrangem:

I - o aspecto sanitário dos produtos de origem animal e vegetal processados destinados ao consumo humano, adicionados ou não de outros produtos, de acordo com princípios básicos de higiene necessários à garantia de inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos e da preservação da saúde do consumidor;

II - as condições estruturais e sanitárias de instalações e equipamentos dos estabelecimentos;

III - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito dos produtos de origem animal e vegetal;

IV - o processo de abate, incluídos o recebimento dos animais e os exames ante morte e post morte.

Parágrafo único. Eventuais indícios de maus-tratos ou crueldade contra os animais devem ser reportados às autoridades competentes para apuração.

Art. 5º Compete à Seagri-DF, por meio do Serviço de Inspeção Distrital, em especial:

I - registrar e classificar os estabelecimentos de pequeno porte de acordo com os critérios e as especificações simplificadas descritas em regulamento;

II - fiscalizar a higiene geral dos estabelecimentos registrados e as condições de saúde do manipulador de alimentos, conforme as avaliações médicas compatíveis com a função que o funcionário exerce no estabelecimento;

III - inspecionar, fiscalizar e auditar de forma simplificada e diferenciada descritas em regulamento:

a) as fases de recebimento, elaboração, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de matérias-primas, ingredientes, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;

b) as instalações, os equipamentos e os processos e procedimentos tecnológicos de produção, com foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

c) a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e em normas específicas ou fórmulas aprovadas pelo sistema de inspeção oficial;

d) os padrões higiênicos-sanitários e tecnológicos e a qualidade de produtos de origem animal e vegetal;

IV - realizar o exame ante morte e post morte dos animais de abate;

V - coletar amostras e realizar exames sensoriais, microbiológicos, físico-químicos e histológicos das matérias-primas ou produtos de origem animal e vegetal;

VI - coibir o processamento irregular e o trânsito de produtos de origem animal e vegetal em desacordo com a legislação sanitária vigente;

VII - dar cumprimento às normas sanitárias estabelecidas nesta Lei e aplicar as sanções nela previstas.

§ 1º O registro junto ao Serviço de Inspeção Distrital tem validade comprobatória perante os demais órgãos de inspeção, fiscalização, auditoria sanitária e industrial.

§ 2º A inspeção e a fiscalização do processo de elaboração dos produtos em estabelecimentos de pequeno porte devem ter natureza prioritariamente orientadora, considerando o risco iminente à saúde pública e fraudes sanitárias e econômicas contra o consumidor.

Art. 6º Quando o risco sanitário for classificado como baixo, após avaliação da Seagri-DF baseada nas especificidades dos produtos, na escala de produção e nos processos produtivos adotados, o estabelecimento pode ser dispensado de determinadas exigências para registro e funcionamento, conforme estabelecido em regulamento ou legislação específica.

§ 1º A inspeção, fiscalização e auditoria sanitária dos estabelecimentos de pequeno porte devem obedecer à frequência de execução de acordo com o risco dos diferentes produtos e dos processos produtivos e com os níveis de controle dos processos de produção.

§ 2º A critério do Serviço de Inspeção Distrital e considerados os riscos sanitários, podem ser exigidos registros auditáveis necessários à fiscalização da produção dos estabelecimentos de pequeno porte, a serem realizados pelo proprietário ou por profissional habilitado.

Art. 7º Os estabelecimentos de pequeno porte de processamento de produtos de origem animal e vegetal situados no Distrito Federal somente podem funcionar mediante prévio registro ou dispensa de registro pelo órgão sanitário competente.

§ 1º O registro sanitário no Serviço de Inspeção Distrital da Seagri-DF é condicionado à regular apresentação da documentação e ao atendimento das exigências estruturais do estabelecimento, previstas no regulamento.

§ 2º O certificado de registro sanitário do estabelecimento de pequeno porte deve ser emitido no prazo máximo de 15 dias após o cumprimento do disposto no § 1º.

§ 3º Está isento de registro sanitário no Serviço de Inspeção Distrital da Seagri-DF o estabelecimento que realize apenas armazenamento, distribuição ou venda direta ao consumidor final, de acordo com o regulamento.

§ 4º O registro sanitário no Serviço de Inspeção Distrital da Seagri-DF é isento de pagamento de taxas.

§ 5º A venda, o arrendamento, a doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social ou do responsável legal do estabelecimento, bem como qualquer alteração das informações objeto do registro sanitário, devem ser necessariamente comunicados ao Serviço de Inspeção Distrital da Seagri-DF, mediante apresentação da documentação comprobatória.

§ 6º O arrendamento ou locação parcial do estabelecimento por período determinado e a prestação de serviços pelo estabelecimento registrado de acordo com esta Lei não implicam alteração do registro e da responsabilidade pelas atividades produtivas desenvolvidas no estabelecimento.

Art. 8º As instalações dos estabelecimentos de pequeno porte devem buscar a redução do risco sanitário aos produtos processados, obedecendo a critérios mínimos de construção, equipamentos, manutenção, higiene e escala de produção.

§ 1º Para execução de alteração, ampliação, reforma ou construção nas edificações, nos equipamentos e nos processos de fabricação do estabelecimento de pequeno porte, é exigida prévia aprovação do Serviço de Inspeção Distrital da Seagri-DF.

§ 2º Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, com o compartilhamento de instalações, é concedida a classificação que couber a cada atividade, desde que garantido o controle que evite contaminação cruzada.

Art. 9º Os produtos oriundos dos estabelecimentos de pequeno porte devem ser armazenados e transportados em condições adequadas que preservem a identidade, a qualidade, a sanidade e a inocuidade de suas embalagens e de seu conteúdo.

Art. 10. Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, são obrigações do estabelecimento de pequeno porte:

I - manter, em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em quantidade e qualidade, os insumos e produtos processados com os lotes que originaram, garantindo-se a rastreabilidade dos produtos, bem como os dados de produção;

II - manter registro das informações, recomendações e visitas da inspeção e da fiscalização efetuadas para controle higiênico-sanitário e tecnológico da produção, em conformidade com esta Lei e seu regulamento;

III - manter registro de produção e comercialização dos produtos e subprodutos.

Parágrafo único. As informações constantes dos incisos do caput podem ser requisitadas a qualquer momento pelo Serviço de Inspeção Distrital.

Art. 11. É classificado como "Agroindústria Artesanal" o estabelecimento de pequeno porte que processe, exclusivamente, produtos artesanais de origem animal, vegetal ou fúngica.

§ 1º Consideram-se produtos artesanais aqueles elaborados com predominância de matérias-primas de produção própria ou de origem determinada, resultantes de técnicas predominantemente manuais adotadas por indivíduo que detenha o domínio integral do processo produtivo, submetidos ao controle do Serviço de Inspeção Distrital, cujo produto final de fabrico é individualizado e genuíno e mantenha a singularidade e as características tradicionais, culturais ou regionais do produto.

§ 2º Aplicam-se, para fins de inspeção, fiscalização e auditoria, às agroindústrias artesanais todas as determinações previstas nesta Lei para os estabelecimentos de pequeno porte.

§ 3º Fica assegurado para as agroindústrias artesanais o tratamento simplificado e diferenciado nas áreas descritas no art. 1º e as demais ações de fomento previstas nesta Lei, em seu regulamento e em leis específicas.

§ 4º Os produtos de origem animal oriundos das agroindústrias artesanais devem apresentar, no rótulo, além do selo do Serviço de Inspeção Distrital, a inscrição "Agroindústria Artesanal" e o selo de qualidade, a exemplo do selo arte, aplicados na forma prevista em legislação específica.

§ 5º Os produtos de origem vegetal (com exceção de polpas, licores, cervejas, sucos e demais bebidas destiladas ou fermentadas, alcólicas ou não alcólicas) oriundos das agroindústrias artesanais devem possuir o registro ou a dispensa de registro da SES-DF, de acordo com a legislação específica, e devem apresentar no rótulo a inscrição "Agroindústria Artesanal".

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 12. As infrações a esta Lei podem ser leves, graves ou gravíssimas.

Art. 13. São infrações leves:

I - omitir, prestar com informações incorretas ou deixar de encaminhar, nos prazos determinados, os dados de produção e comercialização ou qualquer outro documento solicitado pelo Serviço de Inspeção Distrital;

II - deixar de fornecer à autoridade sanitária os atestados de saúde ocupacional atualizados de todos os manipuladores de alimentos ou permitir a permanência nas atividades de produção de pessoas que não possuam atestado de saúde ocupacional ou equivalente;

III - construir, reformar, ampliar ou remodelar qualquer dependência dos estabelecimentos registrados sem prévia aprovação ou autorização do Serviço de Inspeção Distrital;

IV - deixar de comunicar e solicitar as transferências de responsabilidade dos estabelecimentos registrados ou deixar de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essa exigência legal por ocasião do processamento da venda, arrendamento ou locação;

V - armazenar ou processar produtos em elaboração sem identificação que permita sua rastreabilidade;

VI - utilizar equipamentos, utensílios ou instalações de forma inadequada à atividade de funcionamento do estabelecimento e ao seu registro, ou mantê-los em condições inadequadas de conservação;

VII - deixar de atualizar os dados ou documentos do estabelecimento ou do produto relacionados ao registro na Seagri-DF, conforme definido em regulamento.

Art. 14. São infrações graves:

I - desenvolver atividades diversas de sua classificação de registro no Serviço de Inspeção Distrital;

II - receber, extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, industrializar, fracionar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir ou transportar produtos sem registro, licença ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente;

III - adquirir, armazenar, manipular, expor à venda, transportar ou distribuir produtos de origem animal que não sejam claramente identificados como provenientes de estabelecimentos com registro, licença ou autorizações do órgão sanitário competente;

IV - deixar de observar os preceitos de bem-estar animal;

V - deixar de notificar previamente o Serviço de Inspeção Distrital da ocorrência de abate sanitário em caso de enfermidades de interesse da preservação da saúde pública ou da defesa agropecuária;

VI - deixar de realizar procedimentos obrigatórios de abate previstos na legislação vigente;

VII - transportar produtos em veículos não apropriados, em condições higiênico-sanitárias inadequadas ou em desacordo com a temperatura especificada no rótulo;

VIII - deixar de observar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e higiene das instalações, equipamentos, utensílios e veículos, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas, produtos e subprodutos;

IX - desrespeitar as temperaturas preconizadas pelas legislações específicas para os ambientes com climatização obrigatória e para demais processos que exigem controle de temperatura;

X - prestar informações incorretas ou ultrapassar a capacidade máxima de abate, industrialização, manipulação, armazenamento ou beneficiamento dos produtos;

XI - utilizar água não potável para elaboração de produtos, para higienização de instalações, equipamentos e utensílios e para higiene pessoal dos funcionários;

XII - receber, extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, industrializar, fracionar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir ou transportar produto, água ou matéria-prima em desacordo com os padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos nas normas vigentes;

XIII - permitir o acesso de animais domésticos, insetos ou pragas aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase e produtos acabados ou a qualquer outra dependência na qual se processam alimentos e a seus arredores;

XIV - descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades ou outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e às boas práticas de fabricação de matérias-primas e produtos;

XV - descumprir prazos estipulados ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente.

Art. 15. São infrações gravíssimas:

I - subornar ou corromper os servidores públicos no exercício de suas funções, ainda que de forma tentada;

II - desenvolver atividades que estejam suspensas ou em locais que estejam interditados ou utilizar máquinas, equipamentos ou utensílios interditados sem autorização do Serviço de Inspeção Distrital;

III - processar, fracionar, embalar, reembalar, transportar ou comercializar produto sob suspensão de venda e fabricação;

IV - utilizar, proceder a mudança de local de armazenagem, extraviar, comercializar ou dar destinação diversa da determinada pelo Serviço de Inspeção Distrital a produto, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, depositado, apreendido ou condenado;

V - violar interdição parcial ou total do estabelecimento e do equipamento, fato constatado mediante laque rompido ou evidência de produção;

VI - receber, armazenar, depositar, processar, expedir e transportar ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário sem rotulagem, impróprio para o consumo ou que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, danificado, falsificado, com rotulagem sem identificação da validade ou com o prazo de validade expirado, ou aplicar-lhe nova data de validade;

VII - fraudar, falsificar ou adulterar produtos, rótulos, carimbos ou selos de inspeção e de qualidade;

VIII - adquirir, manipular, armazenar, expor à venda, transportar ou distribuir produtos clandestinos, adulterados, corrompidos, fraudados ou falsificados;

IX - realizar abate de espécies animais que estejam em desacordo com a legislação vigente, tendo em vista a defesa da produção e a preservação da espécie, ou sem autorização do órgão ambiental responsável, quando necessária.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 16. As infrações previstas nesta Lei são puníveis com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados;
- IV - inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados;
- V - suspensão de vendas ou de fabricação de produtos;
- VI - interdição parcial ou total do equipamento ou do estabelecimento;
- VII - cancelamento do registro sanitário ou da atividade.

§ 1º A multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a condição econômica do infrator e a ocorrência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, é aplicada nos seguintes valores:

- I - nas infrações leves, de R\$98,00 a R\$588,00;
- II - nas infrações graves, de R\$392,00 a R\$7.840,00;
- III - nas infrações gravíssimas, de R\$1.560,00 a R\$19.610,00.

§ 2º Os valores previstos neste artigo são atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na forma da legislação do Distrito Federal.

§ 3º O não recolhimento da multa implica inscrição do débito na dívida ativa e cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º A interdição deve ser cessada em prazo exíguo após o atendimento das exigências que motivaram a sua aplicação.

§ 5º Se as desconformidades que levaram a interdição não forem sanadas no prazo de 12 meses do respectivo ato, o registro do estabelecimento deve ser cancelado.

Art. 17. São circunstâncias atenuantes, de que trata o art. 16, § 1º:

- I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
- II - ter procurado o infrator, por espontânea vontade, imediatamente reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe seja imputado;
- III - ter o infrator participado comprovadamente de todas as atividades de educação sanitária a que tenha sido convocado nos 12 meses anteriores à ocorrência da infração;
- IV - ter o infrator sofrido coação para a prática do ato;
- V - estar o infrator com toda a documentação de registro e funcionamento atualizada;
- VI - a infração cometida não incorrer diretamente em risco à saúde pública;
- VII - não ter o infrator cometido nenhuma infração nos últimos 12 meses anteriores à ocorrência da infração;
- VIII - cumprir integralmente termo de ajuste de conduta nos prazos fixados sem prorrogação.

Art. 18. São circunstâncias agravantes, de que trata o art. 16, § 1º:

- I - ser o infrator reincidente específico, no prazo de 5 anos;
- II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
- III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;
- IV - ter a infração consequências danosas à saúde pública ou ao consumidor;
- V - deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitar ou minorar o dano, quando tenha conhecimento de ato lesivo à saúde pública;
- VI - ter o infrator fraudado, adulterado ou falsificado produtos, documentos, informações ou rótulos;
- VII - cometer o infrator ato de ameaça ou desrespeito a servidor no desempenho de suas competências legais de autoridade sanitária;
- VIII - cometer desobediência, bem como causar embargo, constrangimento ou obstáculo à atuação do servidor no desempenho de suas competências legais de autoridade sanitária;
- IX - valer-se de sábados, domingos e feriados para cometer infrações.

Art. 19. Sem prejuízo das demais sanções previstas em legislação específica, as multas podem ser reduzidas, considerando-se a condição econômica do infrator, ou convertidas, total ou parcialmente, em execução compulsória de atividades de educação sanitária ou de investimentos corretivos no estabelecimento, de acordo com o regulamento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 20. O processo administrativo referente às infrações e à aplicação de sanções previstas nesta Lei deve ser definido no regulamento, observados, de forma estrita, os princípios e as regras da lei geral do processo administrativo adotada pelo Distrito Federal e o seguinte:

- I - motivação de todos os atos administrativos;
- II - comunicação formal ao infrator ou ao interessado:
 - a) dos autos de infração;
 - b) das decisões em recursos, pedidos de reconsideração e demais petições dirigidas a órgãos e entidades públicas;
- III - acesso a todas as peças dos autos, observadas as regras de sigilo;
- IV - direito ao contraditório e ampla defesa assegurados;
- V - prazo razoável para impugnação, defesa, apresentação de provas e contraprovas, bem como para a prática dos demais atos processuais;
- VI - dever de decidir nos prazos legais.

Art. 21. Os produtos apreendidos no Distrito Federal pela atividade de fiscalização e auditoria sanitária não podem ser dispostos como resíduo sem primeiro ser oferecidos para os programas oficiais de segurança alimentar e nutricional, como Banco de Alimentos de Brasília, organizações sociais ou entidades públicas assistenciais.

Parágrafo único. Os produtos apreendidos devem ser destruídos quando:

- I - impróprios para o consumo;
- II - seja necessário eliminar o agente contaminante ou impedir a propagação da infecção fíto e zoossanitária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O responsável pela produção, processamento e comercialização dos produtos oriundos dos estabelecimentos de pequeno porte responde legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência de sua parte no que diz respeito à higiene ou às práticas indevidas de processamento, embalagem, conservação e transporte, e é obrigado a:

- I - promover ações corretivas sempre que sejam detectadas falhas no processo produtivo ou no produto;
- II - fornecer aos órgãos de inspeção e defesa sanitária, sempre que solicitado, dados e informações sobre os serviços, as matérias-primas e as substâncias utilizadas, os processos produtivos, as práticas de fabricação e os registros de controle de qualidade, bem como sobre os produtos e subprodutos fabricados;
- III - assegurar livre acesso dos agentes fiscais aos estabelecimentos registrados e colaborar com os trabalhos de inspeção, fiscalização e auditoria sanitária;
- IV - comprovar capacitação periódica para a execução das atividades de processamento dos produtos objeto de registro sanitário, por meio da participação em cursos e treinamentos que envolvam as atualizações das normas sanitárias, as boas práticas de fabricação - BPF e as inovações nos processos tecnológicos de produção.

Art. 23. Os órgãos oficiais de inspeção e defesa sanitária e de assistência técnica e extensão rural devem desenvolver, no âmbito das suas competências, de forma permanente e articulada com a sociedade e as entidades representativas dos estabelecimentos de pequeno porte, atividades de educação sanitária, envolvendo as BPF e as BPA, visando fomentar, entre os responsáveis pelos estabelecimentos, os manipuladores de alimentos e os fornecedores de matérias-primas, a consciência crítica sobre a importância da inspeção, da fiscalização e da auditoria sanitária para a saúde pública e para a garantia da segurança dos alimentos.

Art. 24. É vedada a adoção de métodos não aprovados por autoridade competente ou sem embasamento técnico-científico para o abate de animais.

Art. 25. O controle sanitário, o monitoramento e a fiscalização dos produtos de que trata esta Lei nos estabelecimentos comerciais varejistas e atacadistas são exercidos pela SES-DF.

Art. 26. Competem à SES-DF a inspeção, a fiscalização e a auditoria sanitária de produtos alimentícios de origem vegetal e de micro-organismos comestíveis de acordo com o previsto na competência reguladora do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, independentemente da sua escala de produção, dispensados ou não de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Art. 27. O Poder Executivo deve regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de 120 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.191, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.121.610,00 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 0366-00000644/2019-02, 00072-00003329/2019-33, 00094-00000327/2019-61, 00060-00429190/2019-48, 00060-00426590/2019-00, 00060-00418105/2019-16, 00050-00053029/2019-26, 00113-00028080/2019-18, 00113-00029215/2019-62, 00113-00027512/2019-73, 00480-00005185/2019-93, 00480-00005182/2019-50, 0110-00002968/2019-13, 00143-00002691/2019-24, 080-00193345/2019-28 e 04017-00002589/2019-52, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 25.121.610,00 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	1	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII						11.819
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 016654 0034 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SANTA MARIA	13	33.90.39	0	100	2.340	2.340
04.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 016657 0045 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SANTA MARIA	13	33.90.39	0	100	7.800	7.800
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 016659 0109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SANTA MARIA	13	33.90.39	0	100	1.560	1.560
27.813.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 016664 0110 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	119	119
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI						34.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 017036 0203 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF - RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	100	14.000	
	21	33.90.39	0	100	20.000	
						34.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						6.184.729
12.361.6221.2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Ref. 001986 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	103	22.932	
	99	33.90.39	0	103	246.524	
						269.456
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	103	275.726	
	99	44.90.52	0	103	796.963	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						1.072.689		99	33.90.30	0	103	20.179	
12.361.6221.3235								99	33.90.37	0	103	133.273	153.452
Ref. 012992 2724							12.365.6221.2388						
RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	520.000		Ref. 004764 4380						
						520.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	103	174.359	
12.361.6221.3632								99	44.90.52	0	103	196.845	371.204
Ref. 001542 0001							12.365.6221.2442						
SAÚDE ESCOLAR							BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL						
SAÚDE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	103	40.500		Ref. 010975 0001						
						50.000	BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	304.000	304.000
12.361.6221.4976													
Ref. 001397 0002							12.365.6221.3632						
TRANSPORTE DE ALUNOS							SAÚDE ESCOLAR						
TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	1.401.085	1.401.085	Ref. 004851 0004						
							SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	103	19.617	19.617
12.362.6221.2390													
Ref. 001424 0001							12.365.6221.4976						
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							TRANSPORTE DE ALUNOS						
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	103	373.524		Ref. 004852 9535						
						674.015	TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	602.743	602.743
12.362.6221.3237													
Ref. 002178 0003							12.367.6221.2393						
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	308.625	308.625	Ref. 001994 0001						
							MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	103	52.684	223.872
12.362.6221.3632								99	44.90.52	0	103	171.188	543.976
Ref. 004837 0002							190101/00001 22101						
SAÚDE ESCOLAR							SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						
SAÚDE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	103	13.304		04.126.6001.2557						
						16.667	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
12.362.6221.4976							Ref. 010039 2570						
Ref. 004839 9534							GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ	10	33.90.39	0	100	13.149	13.149
TRANSPORTE DE ALUNOS													
TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	32.879	32.879	15.451.6207.5011						
							IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE						
12.363.6221.2391							Ref. 013110 0001						
Ref. 001992 0001							IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DF ENTORNO	95	33.71.70	0	100	376.662	376.662
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL													
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	121.400		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
						164.425							
12.365.6221.2388													
Ref. 004760 4379													
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL													
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL													

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6210.1948						
Implantação do Programa Drenar/DF						
Ref. 010012 0003						
Implantação do Programa Drenar/DF-REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES-PLANO PILOTO .						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	154.165	154.165
220908/22908 24908						500.000
FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF						
14.122.6211.4220						
GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 012451 0023						
GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	171	500.000	500.000
200101/00001 26101						75.000
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						
26.126.6001.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 017917 0079						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DFTRANS-PLANO PILOTO .	1	33.90.37	0	100	75.000	75.000
200202/20202 26205						892.095
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
26.126.6001.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010327 0022						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	19.000	19.000
26.782.6216.1142						
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 008142 0003						
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- PLANO PILOTO .	1	44.90.52	0	220	49.000	49.000
26.782.6216.1968						
ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013						
ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	308.095	308.095
26.782.6216.4039						
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 008121 0002						
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	220	200.000	
	99	44.90.52	0	220	16.000	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						216.000
26.782.6217.2541						
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 014010 0004						
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	237	300.000	300.000
130201/13201 32201						3.461
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						
04.122.6003.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001753 9557						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	3.461	3.461
630101/00001 63101						930.485
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL						
04.131.6208.8505						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 017642 0034						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	100	198.342	198.342
28.846.0001.9033						
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 017644 0011						
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	732.143	732.143
2019AC00325					TOTAL	9.175.565

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						15.946.045
10.122.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010512 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	883.527	883.527
10.301.6202.3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 002926 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	138	10.000.000	10.000.000
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	738	3.262.518	3.262.518
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	1.000.000	1.000.000
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	800.000	800.000
2019AC00325					TOTAL	15.946.045

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII						11.819
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016656 0072 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	11.819	11.819
190132/00001 09133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX						34.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016743 0095 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - VICENTE PIRES	30	33.90.30	0	100	16.000	16.000
	30	33.90.39	0	100	18.000	18.000
						34.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						16.610
20.606.6207.2173 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 010907 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO	95	44.90.52	4	100	16.610	16.610
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						6.184.729
12.365.6221.9069 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL						
Ref. 015596 0001 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	103	6.184.729	6.184.729
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						530.827
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009940 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	530.827	530.827
220908/22908 24908 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF						500.000
14.122.6211.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 012451 0023 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	171	500.000	500.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -						892.095

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DER						
26.128.6001.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010252 0019	99	33.90.39	0	237	300.000	300.000
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
26.782.6216.3467						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 001285 9549	99	44.90.52	0	220	84.000	84.000
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
26.782.6216.4993						
LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS						
Ref. 001247 0001	99	33.91.39	0	220	200.000	200.000
LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
TAXA PAGA (UNIDADE) 0						
26.782.6216.5745						
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref. 015076 0003	99	44.90.51	0	100	308.095	308.095
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL						
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KM) 0						
450101/00001 45101						75.000
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6003.2422						
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 003867 9638	99	33.90.39	0	100	40.000	40.000
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
04.421.6211.2426						
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010173 8384	99	33.91.39	0	100	35.000	35.000
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
630101/00001 63101						930.485
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017634 0125	99	33.90.39	0	100	930.485	930.485
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						930.485
2019AC00325					TOTAL	9.175.565

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						15.946.045
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.6202.2654						
TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
Ref. 011254 0001	99	33.90.39	0	100	883.527	883.527
TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
RESÍDUO TRATADO (TONELADA) 0						
10.302.6202.4205						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001	99	33.90.39	0	138	1.000.000	1.000.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
10.302.6202.4205						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000653 0002	99	33.90.30	0	138	5.000.000	5.000.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
10.302.6202.6052						
ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733 0003	99	33.90.30	0	738	3.262.518	3.262.518
ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
10.303.6202.4216						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001	99	33.90.30	0	138	5.000.000	5.000.000
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
2019AC00325					TOTAL	15.946.045

DECRETO Nº 40.192, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Inclui o art. 36-A, no Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015 que "estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o art. 36-A, no Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015:

"Art. 36-A Fica o agente público responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da licitação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, obrigado a informar à Autoridade Máxima do setor requisitante do contrato sobre a execução, possibilidade de renovação e término do contrato, a fim de conferir, em tempo hábil, a adoção oportuna de providências necessárias para a realização de nova licitação, se for o caso.

§ 1º Para os contratos de prestação de serviços contínuos, o executor ou comissão de execução deverá informar à Autoridade Máxima do setor requisitante do contrato, com antecedência mínima de 12 meses do término do prazo previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A ausência de informação à autoridade competente, no prazo estabelecido no parágrafo 1º, ensejará à autoridade superior a determinação de abertura de procedimento para apuração do fato e, se for o caso, aplicação de sanções administrativas cabíveis, observando-se o disposto em lei, a fim de apurar desídia ou omissão de agente público.

§ 3º O procedimento instaurado na forma do parágrafo anterior será acompanhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, que poderá avocá-lo em caso de flagrante irregularidade, em decisão devidamente fundamentada."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília.
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.193, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 1.488, de 28 de outubro de 1970, que instituiu a Medalha do Mérito Burity.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 1.488, de 28 de outubro de 1970, alterado pelos Decretos nº 1.641, de 12 de março de 1971; nº 2.432, de 8 de novembro de 1973; nº 4.880, de 30 de outubro de 1979; nº 21.614, de 17 de outubro de 2000; nº 28.168, de 30 de agosto de 2007; nº 30.901, de 09 de outubro de 2009; nº 31.911, de 12 de julho de 2010 e nº 32.288, de 30 de setembro de 2010; passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Burity, destinada a agraciar servidores, empregados públicos e militares, do Governo do Distrito Federal que, contando com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício, sem qualquer falta ou punição, hajam:

....."NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.194, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece a possibilidade da autorização de delegação de competência para a assinatura de termos contratuais e seus aditivos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, X, XXI e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º No âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, fica estendida aos contratos em geral, convênios e instrumentos congêneres, a autorização constante no §2º do art. 1º do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013, inclusive quanto à assinatura de aditivos contratuais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e pelo que consta no processo: 00053-00027612/2018-16, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à quadra coberta, de futebol de salão, da praça do DI, nos dias 6, 13, 20 e 27 de novembro, e dias 4, 11, e 18 de dezembro, no horário das 18h às 20h, para realização de prática de futsal, pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 0132-000288/2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 193 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153, de 14/08/2019, página 13, que instaurou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao processo SEI/GDF nº 0132-000288/2017, para apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Encaminhar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para adoção de medidas de sua competência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 9 de janeiro de dezembro de 2019, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 09.106 - Região Administrativa de Brazlândia - RA IV;

UG 190.106

PARA: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

I - OBJETO: Apoiar a JORNADA LITERÁRIA 2019 - EDIÇÃO BRAZLÂNDIA.

II - Vigência: data de início: 01/11/2019; término: 30/12/2019.

III - PT: 13.392.6219.9075.0090 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Jornada Literária do Distrito Federal 2019, Edição Brazlândia.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 120.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JESIEL COSTA ROSA
Administrador Regional de Brazlândia
Titular da Unidade Cedente

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 9 de janeiro de dezembro de 2019, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolveM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 09.106 - Região Administrativa de Brazlândia - RA IV;

UG 190.106

PARA: UO 22.201 - NOVACAP;

UG 190.201

I - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS PÚBLICAS DE BRAZLÂNDIA

II - Vigência: data de início: 01/11/2019; término: 31/12/2019.

III - PT: 15.451.6210.1110.0293 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BRAZLÂNDIA

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44.90.51	100	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JESIEL COSTA ROSA
Administrador Regional de Brazlândia
Titular da Unidade Cedente

CANDIDO TELES DE ARAUJO
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular da UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c a Ordem de Serviço nº 25 de 11 de junho de 2019, publicada no DODF nº 126 de 08 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade de gestores que trata o processo SEI nº 00040-00023246/2019-29 - Sinistro ocorrido com o veículo FIAT MOB, Placas PBA8531.

Art. 2º O prazo para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 60/2019 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo: 20191003-132564)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro

de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 300/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de INSIEME COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.514.594/001-41 e no CNPJ/MF sob o nº 10.539.397/0001-48, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 61/2019 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo: 20191004-133300)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 304/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de J M DISTRIBUIDORA DE DOCES E FESTAS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.934.937/001-40 e no CNPJ/MF sob o nº 34.639.185/0001-09, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 62/2019 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo: 20191007-133443)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 305/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de SOLUÇÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.927.057/001-74 e no CNPJ/MF sob o nº 34.212.171/0001-04, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 63/2019 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo: 20190923-126771)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 306/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de EIBEL - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.933.943/001-43 e no CNPJ/MF sob o nº 34.584.092/0001-16, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA -Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEEC-DF.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 400 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP,
DE 23 DE JULHO DE 2019 (*)

PROCESSO Nº: GAC20190220-26615; INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAÍBA; CNPJ: 00.399.857/0001-26; ASSUNTO: Cassação Ato Declaratório - Reconhecimento de imunidade de IPTU - Imunidade Recíproca - Empresa Pública.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento na decisão do STF RE961833/AL que dá interpretação ao estabelecido no artigo 150, VI, "b" da Constituição Federal, e

- CONSIDERANDO que os imóveis de propriedade do interessado se enquadra na decisão STF RE961833/AL;

- CONSIDERANDO que para usufruir da imunidade, os imóveis devem ser destinados ao uso, por parte do interessado, para atendimento de suas finalidades estatutárias;

- CONSIDERANDO as decisões do STF no julgamento dos RE 594.015 e RE 601.720, com repercussão geral, no qual afastou a imunidade tributária para cobrança de imposto municipal de terreno público cedido a empresa privada ou de economia mista, com o fundamento de que a imunidade recíproca prevista na Constituição Federal, que impede entes federativos de cobrarem tributos uns dos outros, não alcança imóveis públicos ocupados por empresas que exerçam atividade econômica com fins lucrativos;

- CONSIDERANDO que os 76 (setenta e seis) imóveis listados no ATO DECLARATÓRIO Nº 328 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, de 05 de junho de 2019, publicado no DODF 114 de 18/06/2019, não estão sendo utilizados pelo interessado para a consecução de suas finalidades essenciais, mas sim colocados à LOCAÇÃO para atividades da iniciativa privada;

DECLARA:

I. CASSADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 328 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, de 05 de junho de 2019, publicado no DODF 114 de 18/06/2019, que reconheceu a imunidade referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incidentes sobre os imóveis abaixo, listados naquele Ato:

Inscrição IPTU	Imóvel	Matrícula Cartório	no	Endereço	Data Registro Imóveis	Cartório
30064945		786		Loja 001 - SBN 2SS	1979	
30064953		787		Loja 002 - SBN 2SS	1979	
30064961		788		Loja 003 - SBN 2SS	1979	
3006497X		789		Loja 004 - SBN 2SS	1979	
30064988		790		Loja 005 - SBN 2SS	1979	
30064996		791		Loja 006 - SBN 2SS	1979	
30065003		792		Loja 007 - SBN 2SS	1979	
30064848		793		Loja 008 - SBN	1979	
30064856		794		SALA 001 - SBN 1SS	1979	
30064864		795		SALA 002 - SBN 1SS	1979	
30064872		796		SALA 003 - SBN 1SS	1979	
30064880		797		SALA 004 - SBN 1SS	1979	
30064899		798		SALA 005 - SBN 1SS	1979	
30064902		799		SALA 006 - SBN 1SS	1979	
30064910		800		SALA 007 - SBN 1SS	1979	
30064929		801		SALA 008 - SBN 1SS	1979	
30064937		802		SALA 009 - SBN 1SS	1979	
30065100		9427		SALA 01 S.LOJA	2017	
30065119		9427		SALA 02 S.LOJA	2017	
30065127		9427		SALA 03 S.LOJA	2017	
30065135		9427		SALA 04 S.LOJA	2017	
30065143		9427		SALA 05 S.LOJA	2017	
30065151		9427		SALA 06 S.LOJA	2017	
3006516X		9427		SALA 07 S.LOJA	2017	
30065178		9427		SALA 08 S.LOJA	2017	
30065186		9427		SALA 09 S.LOJA	2017	
30065194		9427		SALA 10 S.LOJA	2017	
30065208		9427		SALA 11 S.LOJA	2017	
30065216		2501		SALA 101 - SBN C/G	1984	
30065224		2502		SALA 102 - SBN C/G	1984	

30065232	2503	SALA 103 - SBN C/G	1984
30065240	2504	SALA 104 - SBN C/G	1984
30065259	2505	SALA 105 - SBN	1984
30065267	2506	SALA 106 - SBN	1984
30065275	2507	SALA 107 - SBN	1984
30065283	2508	SALA 108 - SBN	1984
30065291	2509	SALA 201 - SBN C/G	1984
30065305	2510	SALA 202 - SBN C/G	1984
30065313	2511	SALA 203 - SBN C/G	1984
30065321	2512	SALA 204 - SBN C/G	1984
3006533X	2513	SALA 205 - SBN	1984
30065348	2514	SALA 206 - SBN	1984
30065356	2515	SALA 207 - SBN	1984
30065364	2516	SALA 208 - SBN	1984
30065372	2517	SALA 301 - SBN C/G	1984
30065380	2518	SALA 302 - SBN C/G	1984
30065399	2519	SALA 303 - SBN C/G	1984
30065402	2520	SALA 304 - SBN C/G	1984
30065410	2521	SALA 305 - SBN	1984
30065429	2522	SALA 306 - SBN	1984
30065437	2523	SALA 307 - SBN	1984
30065461	2526	SALA 402 - SBN C/G	1984
30065488	2528	SALA 404 - SBN C/G	1984
30065496	2529	SALA 405 - SBN	1984
3006550X	2530	SALA 406 - SBN	1984
30065518	2531	SALA 407 - SBN	1984
30065526	2532	SALA 408 - SBN	1984
30065534	2533	SALA 501 - SBN C/G	1984
30065542	2534	SALA 502 - SBN C/G	1984
30065550	2535	SALA 503 - SBN C/G	1984
30065569	2536	SALA 504 - SBN C/G	1984
30065577	2537	SALA 505 - SBN	1984
30065585	2538	SALA 506 - SBN	1984
30065593	2539	SALA 507 - SBN	1984
30065607	2540	SALA 508 - SBN	1984
30065712	1823	SBN Sala 703	1977
30065739	1824	SBN Sala 705	1977
30065860	67551	SBN Sala 902	1997
30066255	2549	SALA 1401-SBN C/G	1984
30066263	2550	SALA 1402-SBN C/G	1984
30066271	2551	SALA 1403-SBN C/G	1984
3006628X	2552	SALA 1404-SBN C/G	1984
30066298	2553	SALA 1405-SBN	1984
30066301	2554	SALA 1406-SBN	1984
6456898	24267	SQS 114 Bloco A apto 606	1980
3008850X	145479	SQS 302 Bloco C apto 103	1976

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 147, de 06 de agosto de 2019, página 6.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO Nº: GAC-20190925-128387; INTERESSADO: CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL - CRB; CNPJ: 33.460.940/0001-12; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, no Parecer nº 38/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 02 de outubro de 2019, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
SHIG/S QD 705 BL A CS 51	08004706	2019	Os imóveis não estão destinados a culto, bem como a igreja proprietária está inscrita na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 2º da Instrução Normativa n.º 17/2016. Conforme Parecer 38/2019 - NUBEF.
SCLR/N QD 711 EC2 BL G LJ 39	46389911	2019	
SAU/S QD 4 BL A SL 108	51175460	2019	
SAU/S QD 4 BL A SL 109	51175614	2019	
SAU/S QD 4 BL A SL 110	51175622	2019	
SAU/S QD 4 BL A SL 111	51175630	2019	
SAU/S QD 4 BL A GR 5100	51167565	2019	
SAU/S QD 4 BL A GR 5105	51167611	2019	
SAU/S QD 4 BL A GR 5108	51167646	2019	
SD/S BL H SL 501	06703062	2019	
SD/S BL H SL 502	06703070	2019	
SD/S BL H SL 503	06703089	2019	
SD/S BL H SL 504	06703097	2019	
SD/S BL H SL 505	06703100	2019	
SD/S BL H SL 506	06703119	2019	
SD/S BL H SL 507	06703127	2019	
SD/S BL H SL 508	06703135	2019	
SD/S BL H SL 509	06703143	2019	
SD/S BL H SL 510	06703151	2019	
SD/S BL H SL 511	0670316X	2019	
SD/S BL H SL 512	06703178	2019	
SD/S BL H SL 513	06703186	2019	
SD/S BL H SL 514	06703194	2019	
SD/S BL H SL 515	06703208	2019	
SD/S BL H SL 516	06703216	2019	
SD/S BL H SL 517	06703224	2019	

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018."

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio SEEC (www.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO Nº: GAC-20190716-93153; INTERESSADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS SAMAMBAIA; CNPJ: 01.812.255/0001-11; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma do PARECER nº 39/2019 -- NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 02 de outubro de 2019.

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
SAMAMBAIA QS 403 CJ E LT 1	47684062	2019	A proprietária do imóvel do imóvel foi inscrita em Dívida Ativa no Distrito Federal, em 09/06/2018, Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.
SAMAMBAIA QS 403 CJ E LT 2	47684070	2019	A proprietária do imóvel do imóvel foi inscrita em Dívida Ativa no Distrito Federal, em 09/06/2018, Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.
RECANTO EMAS QD 805 CJ 7 LT 4	48578924	2019	A proprietária do imóvel do imóvel foi inscrita em Dívida Ativa no Distrito Federal, em 09/06/2018, Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 29 de outubro de 2019, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 00040-00064643/2018-70- SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 169/2018, Recorrente IZALTON BARBOSA DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins Menezes Filho.

b) Processo n.º 00040-00057194/2018-11- SEI/DF, Tributo ICMS (Remissão), RJV 4/2019, Recorrente WILLIAM THOMAS, Advogado José Wellington Omena OAB/DF 13.558, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) Processo n.º 127.007701/2014- SEI/DF, Multa Acessória, RE 5/2019, Recorrente PRA VOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Iure de Castro e Silva OAB/GO 29.493 e/ou, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

d) Processo n.º 125.001288/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 32/2019, Recorrente VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira OAB/DF 8.088 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

e) Processo n.º 00040-00009804/2019-43 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 39/2019, Recorrente ROSÂNGELA DE AMARANTE DOS REIS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 30 de outubro de 2019, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.004.028/2015, Tributo ICMS, RV 513/2017 e REN 62/2017, Recorrente OI S/A., Advogado André Mendes Moreira OAB/DF 20.107 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento Abreu. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 128.002.341/2014, Tributo ICMS, ED 85/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

a) Processo n.º 040.002.874/2013, Tributo ICMS, ED 152/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Brasília/DF 21 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente/GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 31 de outubro de 2019, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.001.564/2008, Tributo ISS, RV 205/2017, Recorrente CONSERGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada Priscila Damásio Simões OAB/DF 25.691 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

b) Processo n.º 128.001.248/2014, Tributo ICMS, ED 91/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

c) Processo n.º 128.001.647/2014, Tributo ICMS, ED 153/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019.
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Designa, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, a autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação, institui a equipe de interlocução responsável pelo atendimento às demandas realizadas por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal e estabelece tratamento prioritário.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o inciso I, art. 5 do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, a Chefe da Controladoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, diretamente subordinada a Presidência do Iprev/DF, para na qualidade de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI, exercer as seguintes atribuições no âmbito deste Instituto:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Distrital nº 4.990/2012;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei Distrital nº 4.990/2012 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei Distrital nº 4.990/2012;

IV - Orientar as respectivas unidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 4.990/2012 e seus regulamentos.

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de resposta ao pedido de informações, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar, no âmbito do Iprev/DF, os titulares das unidades orgânicas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas às demandas relacionadas ao Sistema de Gestão de Ouvidoria:

I - Ouvidoria;

II - Presidência;

III - Unidade de Comunicação Social;

IV - Unidade de Atuação;

V - Diretoria Jurídica;

VI - Diretoria de Previdência;

VII - Diretoria de Investimentos;

VIII - Diretoria de Administração e Finanças;

IX - Diretoria de Governança, Projetos e Compliance.

Art. 3º Caberá aos titulares das unidades orgânicas elencadas no art. 2º, as seguintes competências:

I - acompanhar diariamente o Sistema SEI-GDF, auxiliando no âmbito de sua área de competência, a unidade orgânica de Ouvidoria do Iprev/DF, no tratamento das manifestações e demandas de informações recebidas pelos canais de atendimento formalmente instituídos, conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 36.462/2015 e no artigo 9º do Decreto nº 34.276/2013;

II - zelar pelo sigilo das informações recebidas, bem como pelo sigilo dos dados do denunciante sob pena de responder administrativamente, civilmente e penalmente, conforme dispõem a Lei Complementar nº 840/2011;

III - encaminhar o processo, com total atenção ao sigilo necessário, às partes citadas na manifestação para conhecimento, providências necessárias e/ou esclarecimentos;

IV - restituir o processo à Ouvidoria do Iprev/DF, contendo repostas precisas sobre as medidas adotadas e informações claras e objetivas, utilizando a linguagem cidadã, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 4º Os Gestores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal e seus respectivos servidores deverão tratar com prioridade as demandas relacionadas ao Sistema de Gestão de Ouvidoria, com o objetivo de atender ao Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, e aos prazos estipulados pela Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012.

§ 1º A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda relacionada ao Sistema de Gestão de Ouvidoria, com o objetivo de atender ao Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, e aos prazos estipulados pela Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012.

§ 2º Os setores do Iprev/DF devem organizar-se administrativamente para atender ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º Caberá às unidades técnicas do Iprev/DF, detentoras dos dados e informações, analisar, determinar e providenciar a ocultação necessária à proteção das informações, com as justificativas legais e adequadas a cada caso concreto, com vistas a compor resposta ao cidadão.

Art. 6º O não cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a Legislação vigente acarretará as sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Iprev/DF nº 180, de 10 de agosto de 2018.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 18 DE OUTUBRO 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39546 de 19 de dezembro de 2018, artigo 80, resolve:

Art. 1º Definir as atribuições e competências dos servidores do cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIÓLOGO lotados nos Núcleos/Gerências Regionais de Vigilância Ambiental em Saúde.

§1º É da competência do Especialista em Saúde - Biólogo: gerir, planejar, analisar, coordenar, avaliar, supervisionar as ações, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Vigilância Ambiental em Saúde, bem como emitir laudos, relatórios técnicos e pareceres, realizar estudos e pesquisas e dar suporte à execução desses programas e projetos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00206212/2018-48.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no inciso I, do artigo 209, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 313, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2019, página 22, ONDE SE LÊ: "...080.000716/2009...", LEIA-SE: "...080.000719/2009..."

PORTARIA Nº 352, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 168 de 16/05/2019, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão pública do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, resolve:

Art. 1º Os artigos 27 e 50 da Portaria - SEEDF nº 168, de 16/05/2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27. (...)

(...)

VI - Ordem de Serviço de designação do gestor e respectivo suplente ou Comissão Gestora da parceria publicada em Diário Oficial pelo Coordenador Regional de Ensino;

(...)

Art. 50 (...)

(...)

§ 5º O Coordenador Regional de Ensino deverá designar, por ordem de serviço, um servidor como seu representante para atuar como fiscalizador das Comissões Gestoras e interlocutor da Coordenação Regional de Ensino com a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP.

§ 6º O Coordenador Regional de Ensino deverá notificar à CMAP, via SEI, tanto a designação de Comissão Gestora quanto a de Interlocutor."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, Processo: 00090-00023713/2019-34, e 00040-0002858/2019-39, resolve:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o procedimento da Comissão de Inventário Extraordinário Patrimonial de Bens Móveis pertencentes à extinta Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, de acordo com a Lei 6.334/19, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2019, página 18, instaurada pela Ordem de Serviço nº 83, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 179, de 19 de setembro de 2019, página 10, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 86, de 11 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, página 35, republicada no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2019, página 4, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 92, de 19 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2019, página 7, republicada no DODF nº 202, de 22 de outubro de 2019, página 5, alterada pela Ordem de Serviço nº 103, de 1º de outubro de 2019, publicada no DODF nº 189, de 03 de outubro de 2019, página 12.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e a emissão do Relatório final da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS
PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Regulamenta o inciso I do artigo 3º da Portaria-Conjunta nº 09, de 27 de dezembro de 2017. A CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 5º do Decreto nº 39.720, de 19 de março 2019, resolve: Art. 1º Considera-se manutenção dos usos, a continuidade das atividades rurais na propriedade, ainda que dentro da Zona de Vida Silvestre, desde que não haja alteração na produção de vegetal para animal ou vice-versa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILMAR ANGELO RODRIGUES
Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI
Coordenador - Suplente

ARAMIS CARDOSO BELTRAMI
Agencia de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP

DANIEL CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
do Distrito Federal - SEDUH

DIOGO SANTOS DE PAULA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
- Brasília Ambiental - IBRAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 22 de outubro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 397 (30167181) - CPD/GAB/SSPDF; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 012/2018 - SESIPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 23 de outubro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00160700/2017-22 e sigiloso nº 00050-00040853/2018-35), instaurado por meio da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº 294, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 28 de agosto de 2018. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1216, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: instituir FLUXO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO.

DO FLUXO

Art. 1º Toda solicitação de contratação de serviços, compras e locações, de interesse das Diretorias e respectivas unidades do DETRAN-DF, será instruída inicialmente com o Documento de Oficialização de Demanda - DOD, contendo a identificação do objeto a ser contratado e a justificativa para a realização da despesa.

Art. 2º O DOD deverá ser encaminhado à Diretoria de Administração Geral - DIRAG, para juízo preliminar de oportunidade e conveniência na contratação, que poderá, se for o caso, indagar outras áreas da Autarquia sobre o interesse em contratar objeto similar, com vistas ao ganho de eficiência e economicidade.

Parágrafo único: A solicitação de contratação de serviço continuado deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 12 (doze) meses do vencimento do contrato em vigor.

Art. 3º Aprovada a contratação pela DIRAG, o processo retornará à unidade demandante, que promoverá a instrução dos autos os documentos a seguir indicados ou com a justificativa da desnecessidade:

I - Estudos Preliminares;

II - Mapa de Riscos;

III - Pesquisa de Preços, que atenda aos parâmetros fixados pela Unidade de Controle Interno - UCI;

IV - Termo de Referência ou Projeto Básico, do qual constará, dentre outros elementos essenciais, especificações técnicas do objeto, quantitativos, obrigações, prazos e planilha de custos;

V - Preenchimento de formulário de indicação dos executores do contrato.

Parágrafo único: Caso o setor demandante, durante a realização da pesquisa de preços, identifique a existência de Ata vigente, cuja adesão seja economicamente vantajosa para a Autarquia e atenda às especificações técnicas do objeto, deverá promover o prosseguimento da contratação de acordo com o disposto no Parecer Normativo vigente, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º Instruído o processo na forma do art. 3º, a Diretoria demandante deverá encaminhar o processo à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, que deverá informar, em até 02 (dois) dias úteis, a existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à contratação. Havendo saldo orçamentário, a DIRPOF fará o encaminhamento do processo à UCI, para análise e manifestação quanto à instrução do processo.

Art. 5º A UCI deverá realizar a análise da instrução processual em até 05 (cinco) dias úteis. Caso a instrução esteja correta, o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Licitações - GERLIC. Caso existam pendências, a UCI promoverá a devolução à unidade demandante, para saneamento da instrução.

Art. 6º A GERLIC, em até 05 (cinco) dias úteis, deverá propor dentre as modalidades de contratação aquela que melhor atende aos interesses da Autarquia, observando a legalidade e a opção mais racional, vantajosa e de maior celeridade para a conclusão do processo, fazendo juntar a minuta do edital do ato convocatório na modalidade correspondente e promovendo em seguida a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica - PROJUR.

Parágrafo único: Caso a GERLIC entenda que o caso se enquadra nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, deverá seguir o fluxo previsto nos artigos 10 e seguintes desta Instrução.

Art. 7º A PROJUR, em até 05 (cinco) dias úteis, deverá apresentar parecer conclusivo sobre a minuta de edital e juntar a minuta-modelo do contrato que será celebrado, se for este o caso. Identificando pendências na instrução, fará a devolução ao setor competente para a devida correção, dando ciência à UCI para a padronização de casos futuros.

Parágrafo único: Caso o processo esteja devidamente instruído, a PROJUR deverá fazer o encaminhamento à Direção-geral, sugerindo a aprovação do Termo de Referência ou do Projeto Básico e da minuta de edital.

Art. 8º. Considerando a instrução do processo e o parecer da PROJUR, a Direção-geral poderá aprovar o Projeto Básico ou o Termo de Referência, a minuta de edital de licitação, autorizar a despesa e o prosseguimento da contratação, encaminhando-se os autos à GERLIC.

Art. 9º: A GERLIC deverá publicar o Edital e realizar os demais atos de sua competência, indicando, ao final, o licitante vencedor. Finalizada a licitação, a GERLIC adjudicará o resultado e encaminhará o processo à Direção-geral para homologação do certame licitatório, autorização da contratação e encaminhamento à DIRPOF para emissão de nota de empenho em até 2 (dois) dias úteis. Em seguida, os autos serão encaminhados à PROJUR para a juntada do termo do contrato em 2 (dois) dias úteis.

§1º A PROJUR providenciará a elaboração do termo do contrato, se for o caso, e disponibilizará para assinatura do Diretor-geral e da empresa contratada. Em seguida, encaminhará os autos à Diretoria demandante, que ficará responsável por providenciar a assinatura da empresa Contratada.

§2º Após as assinaturas, a Diretoria demandante deverá encaminhar os autos ao Núcleo de Contratos e Convênios - NUCOC, para publicação do extrato do contrato e da nomeação dos gestores.

§3º Após a publicação do extrato do contrato e da nomeação dos gestores, o NUCOC deverá enviar os autos para a DIRPOF para registro e realizará o controle do início e término de vigência dos contratos, sem prejuízo de o controle também ser realizado pela Diretoria competente.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Art. 10 No momento da manifestação da GERLIC prevista no artigo 6º desta Instrução, caso verifique que a situação se enquadra nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, deverá indicar a empresa vencedora, após as providências de praxe, e elaborar o termo de dispensa ou inexigibilidade. Deverá, ainda, devolver os autos à Diretoria demandante para a juntada das certidões negativas e documentos relacionados à habilitação da empresa que será contratada, caso tais documentos já não tenham sido encaminhados pela Diretoria demandante.

§1º: Em caso de inexigibilidade, a Diretoria demandante deverá indicar expressamente a justificativa sobre inviabilidade de competição.

§2º: Posteriormente, a GERLIC deverá encaminhar os autos à DIRPOF, para informar a disponibilidade orçamentária em 2 (dois) dias úteis, que enviará os autos à PROJUR para manifestação em 5(cinco) dias úteis.

Art. 11 Caso o entendimento da PROJUR seja no sentido de que a hipótese não se enquadra nos casos de dispensa e/ou inexigibilidade, devolverá os autos à GERLIC, para que o fluxo siga o disposto no artigo 6º em diante desta Instrução.

§1º Em caso de concordância com a dispensa ou inexigibilidade, a PROJUR encaminhará os autos à Direção-geral, que poderá aprovar o Projeto Básico, ratificar a dispensa ou a inexigibilidade e autorizar a realização da despesa.

Art. 12 Após a decisão da Direção-geral, os autos serão remetidos à GERLIC para publicação da ratificação da dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13 Após a publicação da ratificação, os autos serão remetidos à DIRPOF, para a emissão da nota de empenho em 2 (dois) dias úteis e, em seguida, à PROJUR, para a juntada do termo de contrato em 2 (dois) dias úteis, se for o caso. Em seguida, o fluxo observará o disposto nos parágrafos do artigo 9º desta Instrução.

Parágrafo único: Caso a contratação seja por nota de empenho, não é necessário o encaminhamento dos autos à PROJUR, devendo o processo ser encaminhado ao NUCOC para conhecimento e à área demandante para prosseguimento à contratação.

DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Art. 14 Em caso de prorrogação de contrato, os autos deverão ser encaminhados à DIRAG com 90 (noventa) dias de antecedência do término do contrato, constando novas pesquisas de preços, a existência de interesse na prorrogação pela empresa Contratada, as certidões negativas, bem como a justificativa quanto à conveniência e oportunidade de manutenção do contrato. Caberá ao gestor justificar a vantajosidade da prorrogação, inclusive no tocante a novas opções do mercado.

§1º Aprovada a prorrogação pela DIRAG, os autos serão encaminhados à DIRPOF, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária em 2 (dois) dias úteis, que em seguida encaminhará os autos à UCI, para manifestação em 5 (cinco) dias úteis.

§2º A UCI deverá retornar os autos à Diretoria demandante para sanar eventuais irregularidades e, caso não existam ou já tenha ocorrido o saneamento, enviará os autos à PROJUR, para análise jurídica da possibilidade de prorrogação.

§3º Em seguida, os autos serão encaminhados à Direção Geral, para decisão quanto à prorrogação do contrato e à realização da despesa.

§4º Em se tratando de prorrogação do último período de vigência de contrato de serviços continuados, atingindo-se a limitação legal de 60 (sessenta) meses, deverá o setor técnico iniciar, concomitantemente, novo processo de contratação regular, indicando o número do processo SEI para acompanhamento pelo NUCOC.

Art. 15 Após a decisão favorável da Direção-geral, os autos serão remetidos à DIRPOF, para a emissão da nota de empenho em 2 (dois) dias úteis e, em seguida, à PROJUR, para a juntada do termo aditivo de prorrogação do contrato, em 2 (dois) dias úteis. Em seguida, o fluxo observará o disposto nos parágrafos do artigo 9º desta Instrução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Os pedidos de reajuste e de repactuação deverão ser autuados com novo número SEI e vinculados ao processo principal da contratação. Caso haja o deferimento do pedido de reajuste ou repactuação, o termo aditivo ou de apostilamento deverá ser juntado ao processo principal da contratação.

Art. 17 A UCI, a GERLIC e a PROJUR, em virtude da complexidade da matéria ou outra justificativa expressa, poderão requerer a prorrogação dos prazos previstos nesta Instrução, cabendo à Direção Geral o deferimento ou não.

Art. 18 O Diretor Geral do DETRAN-DF ou o Diretor-geral Adjunto poderão, de forma expressa, requerer urgência na tramitação de processo licitatório, reduzindo-se os prazos previstos nesta Instrução pela metade.

Art. 19 Os prazos previstos nesta Instrução para UCI, GERLIC e PROJUR serão interrompidos, reiniciando-se a sua contagem, sempre que seja necessário retornar os autos aos setores demandantes para a complementação da instrução do feito ou para apresentação de novas justificativas.

Art. 20 A alteração dos gestores do contrato deverá ser solicitada pela Diretoria responsável pelo contrato ao NUCOC, que providenciará a respectiva publicação da instrução de alteração.

Art. 21 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2019, páginas 12 e 13.

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1279, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX e o art. 101, inciso IV do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871/2019 e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento até a próxima convocação no segundo semestre de 2020, da empresa privada CLINED - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, nome fantasia CLINED, inscrição no CNPJ nº 05.523.085/0001-06, conforme processo SEI nº 00055-00066789/2019-62.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 69, de 16 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2019 página 32, o ato que alterou a formação da Comissão Executora do Contrato nº 01/2019 firmado entre IDC - PROCON/DF e a Empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 69...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 70...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 12, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e a Instrução Normativa TCDF Nº 03, de 14 de setembro de 2018 TORNA PÚBLICO os demonstrativos de despesas com publicidade e propaganda da Adasa, em consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2019, publicado no DODF Nº 28 de 08/02/2019, página 11, referente ao TERCEIRO TRIMESTRE DE 2019, na forma dos ANEXOS I e II.

FUSAO NISHIYAMA
ANEXO I

1. DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - TERCEIRO TRIMESTRE DE 2019

1.1 Contrato nº: 51/2014

1.1.1 AGÊNCIA: Rocha Propaganda & Marketing EIRELI EPP - CNPJ 04.710.870/0001-05

FINALIDADE	CAMPANHA	VEÍCULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	SUBCONTRATADO	CNPJ	Nº AGÊNCIA	DT EMISSÃO	VEÍCULO R\$	PRODUÇÃO (R\$)	CRIAÇÃO (R\$)	TRIBUTOS (R\$)	COMISSÃO DA AGÊNCIA (R\$)	TOTAL DESP. (R\$)
Publicidade Institucional	AVISO DE CONCORRÊNCIA 1/2019	Jornal	05/04/2019	S/A CORREIO BRAZILIENSE	00.001.172/0001-80	11339	09/04/2019	2.155,01				404,06	2.559,07
Publicidade Institucional	AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3/2019	Jornal	29/05/2019	JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA	13.846.483/0001-91	11619	04/06/2019	1.704,96				319,68	2.024,64
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Internet	17/06/2019 A 23/06/2019	DIGITAL ISCOOL LTDA ME	12.957.752/0001-24	11792	09/07/2019	8.000,00	-	-	-	1.500,00	9.500,00
Publicidade Institucional	CORREIO DEBATE	Jornal	13/06/2019	S/A CORREIO BRAZILIENSE	00.001.172/0001-80	11752	03/07/2019	108.000,00	-	-	-	20.250,00	128.250,00
Publicidade Institucional	AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 4/2019	Jornal	08/07/2019	JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA	13.846.483/0001-91	11821	15/07/2019	1.704,96	-	-	-	319,68	2.024,64
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Rádio	17/06/19 A 24/06/19	REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	49.403.371/0005-37	11748	03/07/2019	4.216,32	-	-	-	790,56	5.006,88
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Rádio	17/06/19 A 24/06/19	ANTENA UM RADIOFUSÃO LTDA	48.060.727/0005-14	11749	03/07/2019	6.840,96	-	-	-	1.282,68	8.123,64
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Rádio	17/06/19 A 24/06/19	BRASÍLIA SUPER RADIO FM LTDA	00.531.699/0001-16	11750	03/07/2019	8.064,00	-	-	-	1.512,00	9.576,00

Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Rádio	17/06/2019 A 24/06/2019	RÁDIO EXCELSIOR S.A.	02.015.014/0003-76	11778	05/07/2019	3.242,88	-	-	-	608,04	3.850,92
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Rádio	17/06/2019 A 24/06/2019	S/A CORREIO BRAZILIENSE	00.001.172/0008-56	11822	15/07/2019	9.020,88	-	-	-	1.691,41	10.712,29
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Televisão	17/06/2019 A 21/06/2019	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	27.865.757/0025-71	11751	03/07/2019	49.193,89	-	-	-	9.223,61	58.417,50
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Televisão	17/06/2019 A 19/06/2019	TELEVISÃO ITAPOAN S.A.	15.122.492/0001-65	11753	03/07/2019	22.768,62	-	-	-	4.269,11	27.037,73
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Televisão	17/06/2019 A 21/06/2019	RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.	60.509.239/0007-09	11754	03/07/2019	16.124,16	-	-	-	3.023,28	19.147,44
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Televisão	17/06/2019 A 21/06/2019	TV STUDIOS DE BRASÍLIA LTDA	54.065.370/0003-06	11755	03/07/2019	14.979,04	-	-	-	2.788,48	17.767,52
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Busdoor	17/06/2019 A 16/07/2019	RUBENS MONSUETH DE OLIVEIRA ME	23.548.668/0001-73	11871	02/08/2019	30.720,00	-	-	-	5.760,00	36.480,00
Publicidade Institucional	AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 5/2019	Jornal	07/08/2019	JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA	13.846.483/0001-91	11937	13/08/2019	1.704,96	-	-	-	319,68	2.024,64
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA	Rádio	17/06/2019 A 24/06/2019	RÁDIO JK FM LTDA	02.373.790/0001-86	11963	21/08/2019	7.488,00	-	-	-	1.404,00	8.892,00
Publicidade Institucional	AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 6/2019	Jornal	21/08/2019	JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA	13.846.483/0001-91	12006	04/09/2019	1.704,96	-	-	-	319,68	2.024,64
Publicidade Institucional	AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 7/2019	Jornal	16/08/2019	JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA	13.846.483/0001-91	12105	17/09/2019	1.491,84	-	-	-	279,72	1.771,56
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA		01/07/2019	ROCHA PROPAGANDA MARKETING EIRELI EPP	04.710.870/0001-05	11721	01/07/2019	-	4.010,00	-	-	-	4.010,00
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA		01/07/2019	ROCHA PROPAGANDA MARKETING EIRELI EPP	04.710.870/0001-05	11722	01/07/2019	-	2.122,32	-	-	-	2.122,32
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA		01/07/2019	ROCHA PROPAGANDA MARKETING EIRELI EPP	04.710.870/0001-05	11723	01/07/2019	-	1.663,22	-	-	-	1.663,22
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA		03/07/2019	TV STUDIOS DE BRASÍLIA LTDA	54.065.370/0003-06	11756	03/07/2019	-	230,00	-	-	-	230,00
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA		03/07/2019	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	27.865.757/0001-02	11757	03/07/2019	-	230,00	-	-	-	230,00
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA		03/07/2019	ROCHA PROPAGANDA MARKETING EIRELI EPP	04.710.870/0001-05	11758	03/07/2019	-	4.989,66	-	-	-	4.989,66
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA		10/07/2019	F2 FILMES LTDA	04.679.730/0001-11	11799	10/07/2019	-	22.537,56	-	-	-	22.537,56
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA		01/07/2019	ROCHA PROPAGANDA MARKETING EIRELI EPP	04.710.870/0001-05	11719	01/07/2019	-	503,23	-	-	-	503,23
Utilidade Pública	CAMPANHA USO RACIONAL DA ÁGUA		01/07/2019	ROCHA PROPAGANDA MARKETING EIRELI EPP	04.710.870/0001-05	11720	01/07/2019	-	525,33	-	-	-	525,33
Publicidade Institucional	VÍDEOS INSTITUCIONAL		30/08/2019	DANIEL ANTUNES MACHADO GOMES	27.815.276/0001-84	11968	30/08/2019	-	4.788,00	-	-	239,40	5.027,40
							TOTAL	299.125,44	41.599,32	-	-	56.305,07	397.029,83

1.2 Contrato nº 57/2015

1.2.1 CONTRATADO: Secretaria de Estado da Casa Civil- CNPJ 09.639.459/0001-05

FINALIDADE	CAMPANHA	VEÍCULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	SUBCONTRATADO	CNPJ	NF AGÊNCIA	DT EMISSÃO	VEICULAÇÃO R\$	PRODUÇÃO (R\$)	criação (R\$)	TRIBUTOS (R\$)	COMISSÃO DA AGÊNCIA (R\$)	TOTAL DESP.(R\$)
Publicidade legal	Publicidade legal	DODF	Mai/19	NÃO		-		14.040,00	-	-	-	-	14.040,00
Publicidade legal	Publicidade Legal	DODF	Jun/19	NÃO		-		16.650,00	-	-	-	-	16.650,00
Publicidade legal	Publicidade Legal	DODF	Jul/19	NÃO		-		15.810,00	-	-	-	-	15.810,00
Publicidade legal	Publicidade Legal	DODF	Ago/19	NÃO		-		13.350,00	-	-	-	-	13.350,00
						TOTAL		59.850,00	-	-	-	-	59.850,00

ANEXO II

2. RESUMO GERAL - SALDOS E DESPESAS COM PUBLICIDADE LIQUIDADAS ATÉ O 3º TRIMESTRE DE 2019

RESUMO GERAL	Publicidade Institucional	Publicidade Legal	Publicidade de Utilidade Pública	TOTAL
1. Dotação Orçamentária (2019)	710.000,00	250.000,00	1.010.000,00	1.970.000,00
2. Empenhado (até o trimestre)	550.000,00	250.000,00	650.000,00	1.450.000,00
3a. Liquidado (no trimestre)	145.706,59	59.850,00	251.323,24	456.879,83
3b. Liquidado acumulado	278.552,18	114.990,00	599.030,97	992.573,15
4. Crédito Orç. Disponível (2019)	160.000,00	-	360.000,00	520.000,00
5. Saldo de empenho 2019	271.447,82	135.010,00	50.969,03	457.426,85
6. Restos à Pagar RP(2018) acumulado	-	10.740,00	-	10.740,00
7. Total liquidado 2019 com RP (2018)	278.552,18	125.730,00	599.030,97	1.003.313,15

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 424, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-2, instaurada por meio da Portaria nº 353, de 9 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, página 32, referente ao processo 00150-00002727/2019-17.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 11 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 306, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c artigo 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97- A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 22/10/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 224, de 31/07/2018, publicada no DODF nº 146, de 05/08/2018, pag. 21, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00401-00006097/2019-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 307, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c artigo 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97- A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 22/10/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 236, de 19/08/2018, publicada no DODF nº 161, de 26/08/2019, pag. 31, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00401-00024745/2018-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 308, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c artigo 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97- A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 22/10/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 235, de 09/08/2019, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2019, pag. 31, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00401-00012582/2019-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

DESPACHO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Secretário das Sessões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: tornar sem efeito o Acórdão nº 223/2019, expedido nos autos do Processo nº 27684/2017 (Relator: Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva), apreciado na Sessão Ordinária nº 5168, de 08.10.2019, publicado no DODF nº 200, edição de 18 de outubro de 2019, página 14, em virtude de haver sido elaborado erroneamente.

JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA

Secretário das Sessões

SEÇÃO II**PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Parcerias e Redes, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal
IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019, página 60, o ato que exonerou, a pedido, EDI XAVIER DE FARIA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 23 de maio de 2019.", LEIA-SE: "...a contar de 14 de junho de 2019..".

No Decreto de 21 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 202, de 22 de outubro de 2019, página 21, o ato que nomeou SÔNIA MARIA RÓDRIGUES, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Gestão do Território...", LEIA-SE: "...da Gerência de Desenvolvimento Econômico...".

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELENICE SILVANA COSTA, matrícula 174.512-3, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PRISCILA ALVES BARROS, matrícula 1.689.718-8, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SAMIRA PORTO DE QUEIROZ NUNES, matrícula nº 1.689.581-9, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUIZ RONALDO CHERULLI, matrícula nº 1.690.066-9, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.690.400-1, Chefe, Símbolo CNE-03, da Unidade Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO, matrícula nº 1.692.684-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e Desimobilização, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RODRIGO TORRES PIMENTA CABRAL, matrícula nº 1.689.584-3, Assessor Especial, Símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e Desimobilização, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.690.400-1, Chefe, Símbolo CNE-03, da Unidade Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANTONIO CARLOS DOURADO BARROS DA ROCHA, matrícula nº 1.693.792-9, Assessor Especial, Símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, EDUARDO AMARAL SILVEIRA, matrícula 1.689.817-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do inciso IV, alínea f, da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 90.068-0, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, período de 19/08/2014 a 17/08/2019, OSENLZA SANTOS MARTINS, matrícula 31.021-2, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, período de 26/08/2014 a 24/08/2019 e de SERGIO LUIZ DOS SANTOS MELO, matrícula 42.520-6, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, período 27/08/2014 a 25/08/2019, CARLOS ALBERTO CRUZ GUIMARÃES, matrícula 35.274-8, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, período 17/09/2014 a 15/09/2019, GERVASIO FIRMIANO DE SOUSA, matrícula 31.142-1, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, período 13/09/2014 a 11/09/2019 e RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA, matrícula 42.925-2, ocupante do cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, período 21/09/2014 a 22/09/2019, lotados na Casa Civil do Distrito Federal. Processo SEI nº 00002-00006365/2019-18.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARILENE HELENA DIAS, matrícula 0265327-3, e THIAGO SILVA NASCIMENTO, matrícula 0174703-7, para atuar como executor e suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens e de Prestação de Serviços nº 04/2019 - ArPDF, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de solução de Ponto Eletrônico, composta por registrador eletrônico de ponto com leitor biométrico, software de controle de dados biométricos e leitor/dispositivo de coleta de biometria para estação de credenciamento, conforme consta no Processo: 00151-00000393/2019-19.

Art. 2º Cabe aos designados às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 06, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Designa os membros do Grupo Executivo para realizar estudos sobre o projeto W3 Comércio e Lazer. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, caput e § 3º, do Decreto no 40.155, de 08 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor o Grupo Executivo:

I - Secretaria de Estado de Governo:

a) Titular: JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

b) Suplente: MARCELO MARTINS DA CUNHA

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH:

a) Titular: GISELLE MOLL MASCARENHAS, matrícula nº 271430-2

b) Suplente: IZABEL NEVES DA SILVA CUNHA BORGES, matrícula nº 276020-7

III - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB:

a) Titular: IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA - Mat. 274586-0

b) Suplente: ANTONIO MARIA ESPÓSITO NETO - Mat. 275146-1

IV - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF:

a) Titular: CAROLINE LEVI GUEDES - Mat. 274.921-1

b) Suplente: HENRIQUE XAVIER BORGES - Mat. 274.073-X

V - Administração Regional do Plano Piloto - RA I:

a) Titular: ILKA TEODORO

b) Suplente: MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA

VI - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN:

a) Titular: PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

b) Suplente: BRUNO AURÉLIO BAZÍLIO GONÇALVES

VII - Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER:

a) Titular: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA FILHO - Matrícula: 234.407-6

b) Suplente: WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JÚNIOR - Matrícula: 224.807-7

VIII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

a) Titular: ELIZABETH MACHADO, matrícula nº 57.777-4

b) Suplente: MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.012-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, e com fundamento nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 68, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 131, de 15 de julho de 2017, página 20.

Art. 2º Dispensar IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 1.200.011-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com Presidente.

Art. 3º Designar MARIA ANGELICA MONTALDI, matrícula nº 174.681-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com Presidente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com fundamento no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00029026/2019-17, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores ANTONIO FERNANDO TEMPORIM PATRÍCIO, matrícula nº 35.260-8, KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA, matrícula nº 46.197-0, EVANDRO MANZANO DOS SANTOS, matrícula nº 152.228-0, ROSSINI DIAS DE SOUZA, matrícula nº 46.180-6 e GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, matrícula nº 108.967-6, para participarem da Visita Técnica na SEFAZ-GO, para Prospecção do Sistema de Informática, que acontecerá na cidade de Goiânia-GO, no dia 21 de Outubro de 2019, com ônus limitado para o Distrito Federal, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com fundamento no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Processo SEI nº 00040-00028797/2019-89, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, matrícula nº 190.029-3, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "SemeAd2019 - XXII Seminários em Administração", promovido pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 06 a 09 de novembro de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: AUTORIZAR o afastamento, para fins de regularização funcional, mediante Dispensa de Ponto, dos servidores ANDRÉ LUIZ AGUIAR DUPIN, matrícula nº 110.544-2, MÁRCIA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 108.969-2, NIVALDO PAVANINI PARRA, matrícula nº 46.189-X, WALDIR ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 109.046-1, CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA, matrícula nº 109.014-3, ALBANIZA SILVA DE LIMA MARQUES, matrícula nº 32.330-6, ROGÉRIO PEREIRA FONTES, matrícula nº 92.273-0, CÉLIO LOPES DE JESUS, matrícula nº 112.082-4 e WANDUIL ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 46.332-9, todos ocupantes do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por terem participado do Seminário Nacional: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL - Os tributos Estaduais e Municipais, realizado nesta Capital, no dia 25 de abril de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 040-00010593/2019-91.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar RENÉ MENDES LOPES, matrícula nº 115.400-1 e EDSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 91.376-6, para atuarem, respectivamente, como executor titular e executor suplente do Termo de Credenciamento nº 01/2019, celebrado entre esta Secretaria e o Leiloeiro FERNANDO GONÇALVES COSTA, cujo objeto é o credenciamento de profissional legalmente habilitado para prestação de serviços especializados de leiloeiro com vistas à alienação de bens móveis inservíveis, e/ou de manutenção antieconômica, e/ou produtos legalmente apreendidos ou penhorados, e veículos de propriedade do Distrito Federal na modalidade Leilão, a serem organizados por esta Secretaria de Economia, nos termos da Portaria nº 311, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0040-005158/1992, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 141, de 07 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 158, de 17/08/2009, pag. 54, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor José Sergio Matias, matrícula nº 34.414-1, por haver inconsistência no quantitativo de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 755 (setecentos e cinquenta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição do JOSÉ SERGIO MATIAS, matrícula 34.414-1, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na nova Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhado de: 07/08/1979 a 01/09/1980, para Conservadora Carijos Ltda.; de 01/04/1981 a 28/02/1982(excluída concomitância com período já averbado), para Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.; e de 01/04/1987 a 30/04/1987, para Conservadora Mundial Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0040-001955/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 21 de março de 1995, publicada no DODF nº 60, de 27/03/1995, página 13, os atos que averbaram o tempo de contribuição da MÁRCIA FERREIRA BRITES, matrícula 30.932-X, por haver inconsistência no quantitativo dos dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 983 (novecentos e oitenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MÁRCIA FERREIRA BRITES, matrícula nº 30.932-X, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados de: 01/07/1986 a 17/10/1988, para Lucynhas's Magazine Ltda.; e de 20/03/1989 a 25/08/1989, para Companhia Brasileira de Distribuição.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 0040-001452/2002, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 22 de junho 2002, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2002, pag. 19, os atos que averbaram o tempo de contribuição do CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO COSTA, matrícula 37.382-6, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.060 (quatro mil e sessenta) dias líquidos de tempo de contribuição do CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO COSTA, matrícula 37.382-6, Auditor de Controle Interno, conforme períodos demonstrados na nova Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados nos períodos: de 09/01/1978 a 16/06/1979, para Artmetal Artefatos Metalúrgicos Ltda.; de 14/09/1979 a 02/01/1980, de 13/02/1980 a 12/05/1980 e de 20/11/1980 a 09/01/1981, para Cronin Consultores Técnicos S/A; de 02/06/1980 a 29/08/1980, para Selen Serviços Técnicos Profissionais Ltda.; e de 01/04/1981 a 30/12/1989, para HTM Engenharia de Projetos Ltda...."

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 00040-00027605/2019-17, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.088 (dois mil oitenta e oito) dias líquidos de tempo de contribuição da JANETE NEVES BRITO TEIXEIRA, matrícula 42.991-0, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados de: 02/12/1985 a 24/12/1985, para a Companhia Brasileira De Distribuição; de 21/05/1986 a 01/06/1986, para a Companhia Brasileira De Distribuição; de 07/01/1988 a 31/05/1988, para Terra Viva Engenharia e Topografia Ltda.; de 01/07/1988 a 22/10/1991, para Kwikasair Cargas Expressas S/A; de 01/04/1992 a 30/11/1992, para Polo Assessoria E Informática Ltda.; de 03/12/1992 a 07/12/1992, para Cotia Trabalho Temporário Ltda.; de 16/04/1993 a 03/01/1994, para Aval Empresa De Serviços Especializados Ltda.; de 04/01/1994 a 21/03/1994 (excluída concomitância), para Coramar Empresa De Conservação Ltda.; e de 22/03/1994 a 13/07/1994, para Mineração Vale Do São João Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 161, de 26 de agosto de 2019, página 16, no que se refere à Licença para Desempenho de Mandato Classista dos servidores DIMAS DA ROCHA SANTOS, matrícula nº 28.136-0 e MAGNETE BARBOSA GUIMARÃES, matrícula nº 34.056-1, ONDE SE LÊ: "...sem ônus para o Governo do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...com ônus para o Governo do Distrito Federal...".

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 834, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar Comissão Permanente no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "1ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Presidente; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro e ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, Matrícula nº 145.779-9, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, Matrícula nº 153.814-4, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; HELLEN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.440.173-8, Membro; IMARA SCHETTERT SILVA, Matrícula nº 163.058-X, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; MARIA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, Matrícula nº 137.664-0, Membro; PATRICIANA ABADIA RIBEIRO, Matrícula nº 1.440.415-X, Membro; RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, Matrícula nº 1.672.914-5, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro; VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, Matrícula nº 140.202-1, Membro e VIVIANI COSTA DE ASSIS, Matrícula nº 1.660.483-0, Membro; devendo a servidora MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais da titular.

Art. 2º Alterar Comissão Permanente no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "2ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores MARIA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, Matrícula nº 137.664-0, Presidente; HELLEN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.440.173-8, Membro e VIVIANI COSTA DE ASSIS, Matrícula nº 1.660.483-0, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro; BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, Matrícula nº 153.814-4, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.654-4, Membro; IMARA SCHETTERT SILVA, Matrícula nº 163.058-X, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro; PATRICIANA ABADIA RIBEIRO, Matrícula nº 1.440.415-X, Membro; RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, Matrícula nº 1.672.914-5, Membro; ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, Matrícula nº 145.779-9, Membro; SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro; VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, Matrícula nº 140.202-1, Membro e VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro; devendo a servidora HELLEN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.440.173-8, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais da titular.

Art. 3º Alterar Comissão Permanente no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, denominada "3ª CPTCE", que passa a ser composta pelos servidores BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, Matrícula nº 153.814-4; Presidente; RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, Matrícula nº 1.672.914-5, Membro e PATRICIANA ABADIA RIBEIRO, Matrícula nº 1.440.415-X, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ANDRÉ FARIAS

Art. 9º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, a ser denominada "15ª CPTCE", composta pelos servidores VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, Matrícula nº 140.202-1, Presidente; ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, Membro e SÉLIA PINHEIRO DINIZ, Matrícula nº 134.507-9, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, Matrícula nº 153.814-4, Membro; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, Matrícula nº 1.439.656-4, Membro; HELLEN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.440.173-8, Membro; IMARA SCHETTERT SILVA, Matrícula nº 163.058-X, Membro; IVANILSON LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1.442.903-9, Membro; MARIA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, Matrícula nº 137.664-0, Membro; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, Matrícula nº 1.680.834-7, Membro; PATRICIANA ABADIA RIBEIRO, Matrícula nº 1.440.415-X, Membro; RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, Matrícula nº 1.672.914-5, Membro; ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, Matrícula nº 145.779-9, Membro; VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, Matrícula nº 1.673.009-7, Membro e VIVIANI COSTA DE ASSIS, Matrícula nº 1.660.483-0, Membro; devendo o servidor ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matrícula nº 183.580-7, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais da titular.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 836, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Constitui Comissão Permanente de Instrução Prévia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Instrução Prévia, da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, a ser denominada "1ª CPIP", composta pelos servidores GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA SILVA, Matrícula nº 1.665.375-0, Presidente; CAROLINA CAMPOS MELO MEIRELES, Matrícula nº 1.684.026-7, Membro; AMANDA RIBEIRO ALVES, Matrícula nº 1.682.961-1, Membro; LARISSA FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA RAMOS, Matrícula nº 180.249-6, Membro; MARLI TEREZA CUNHA, Matrícula nº 189.014-X, Membro; THIAGO ALVES RABELO CAMPOS, Matrícula nº 1.680.386-8, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: JEFFERSON OLIVEIRA MELO, Matrícula nº 1.440.215-7, Membro; MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 199.405-0, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE, Matrícula nº 1.672.898-X, Membro; REBECA MELO ARNAUD SAMPAIO PEDROSA, Matrícula nº 1.440.059-6, Membro; TACIANA ARANTES, Matrícula nº 154.598-1, Membro; THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1.659.637-4, Membro e WELLINGTON LUIZ DE LIMA, Matrícula nº 1.685.188-9, Membro; devendo a servidora CAROLINA CAMPOS MELO MEIRELES, Matrícula nº 1.684.026-7, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais da titular.

Art. 2º Constituir Comissão Permanente de Instrução Prévia no âmbito da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE), da Unidade Setorial de Correição Administrativa (USCOR), da Controladoria Setorial desta Secretaria de Estado de Saúde, a ser denominada "2ª CPIP", composta pelos servidores MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 199.405-0, Presidente; THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1.659.637-4, Membro; JEFFERSON OLIVEIRA MELO, Matrícula nº 1.440.215-7, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE, Matrícula nº 1.672.898-X, Membro; REBECA MELO ARNAUD SAMPAIO PEDROSA, Matrícula nº 1.440.059-6, Membro; TACIANA ARANTES, Matrícula nº 154.598-1, Membro; WELLINGTON LUIZ DE LIMA, Matrícula nº 1.685.188-9, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: AMANDA RIBEIRO ALVES, Matrícula nº 1.682.961-1, Membro; CAROLINA CAMPOS MELO MEIRELES, Matrícula nº 1.684.026-7, Membro; GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA SILVA, Matrícula nº 1.665.375-0, Membro; LARISSA FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA RAMOS, Matrícula nº 180.249-6, Membro; MARLI TEREZA CUNHA, Matrícula nº 189.014-X, Membro; THIAGO ALVES RABELO CAMPOS, Matrícula nº 1.680.386-8, Membro; devendo a servidora THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1.659.637-4, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º Os servidores designados para compor as Comissões Permanentes de Instrução Prévia como Presidente e Membros deverão apresentar-se à Diretoria de Tomada de Contas Especial da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 838, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIELLA CAROLINA EVANGELISTA DA SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TEC. LAB. HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, 1ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 000000000, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de agosto de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00350254/2019-71.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONVALIDAR ato publicado no Diário Oficial Nº 218, 16 de novembro de 2018, Página 61, referente ao HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, em relação à CECILIA VIEIRA DA CRUZ ROCHA, fisioterapeuta, 1435.910-3, no período de 10/11/2018 a 26/11/2018, que participou do evento denominado "Jogos Escolares da Juventude (EJE)", em Natal/RN, nos termos do art. 160, II e parágrafo único, da LC nº 840/2011, com base no exposto em parecer da Assessoria de Carreiras e Legislação, conforme Processo: 00060.00426373/2018-21

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº

39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. resolve: DESIGNAR MICHELE LOPES RODRIGUES, matrícula 1.690.819-8, ocupante do cargo comissionado no FSDF/SES, para substituir a Gerente de Liquidação, símbolo DFA-14, da Diretoria Financeira, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00099184/2019-51

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR ANA PAULA FERREIRA DINIZ, matrícula 1.443.043-6, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Planejamento, Seleção e Provimento, símbolo DFG-14, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00417791/2019-16.

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR THAIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA, matrícula 1.681.082-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 07/08/2019.

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 718, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade HÉLIO ALVES PEREIRA, matrícula 1312324, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 07/09/2019. Lotação: SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA - HBDF. Processo: 00060-00049535/2019-83

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 719, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade VÂNIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 16598350, com fundamento na EC nº 41/03, a partir de 01/10/2019. Lotação: Serviço de Proctologia - HBDF. Processo: 04016-00013576/2019-37

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 720, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ALDAIZA RODRIGUES DE SOUZA MORAIS, matrícula 01290371, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 06/09/2019. Lotação: SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRIA E NEONATAL - HBDF. Processo: 04016-00013653/2019-59

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 725, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 078/2019, SILVANIA GUIMARAES SILVA MORAIS, matrícula 137.215-7, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00040-00026089/2019-11. APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 074/2019, DIVINÓ MARCOS MOREIRA MACHADO, matrícula 123.937-6, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD SERVICOS GERAIS, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD SERVICOS GERAIS, Classe

Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSOE. Processo: 00040-00026085/2019-25.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, de acordo com o Laudo Médico nº 243/2019, LEVITE GONCALVES DA SILVA FILHO, matrícula 128.115-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - OPERADOR DE COMPUTADOR, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00040-00024594/2019-13.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 270/2019, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 131.643-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 00040-00028345/2019-05.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 240/2019, OZANI ANGELA PEREIRA DAMASCENO, matrícula 145.722-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - LAVANDEIRA HOSPITALAR, Classe Única, Padrão XVII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00040-00024592/2019-24.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 252/2019, MARCOS AURELIO DE MOURA ROCHA, matrícula 142.326-6, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00040-00027292/2019-05.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 238/2019, PATRICIA ISRAEL RIBEIRO, matrícula nº 198.847-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO DE LABORATORIO - PATOLOGIA CLINICA, Terceira Classe, Padrão VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSC. Processo: 00040-00023826/2019-16.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 244/2019, LIDUINA MARIA VERAS, matrícula 156.751-9, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE, Classe Especial, Padrão III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00040-00026096/2019-13.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 258/2019, FLAVIA LOURENÇO DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 153.780-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00040-00027288/2019-39.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 253/2019, MARCOS AURELIO DE MOURA ROCHA, matrícula 159.150-9, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00040-00029119/2019-33.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RITA VALERIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 125.452-9, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSC. Processo: 00060-00107885/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARLI VIEIRA DA SILVA, matrícula 127.527-5, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD SERVICOS GERAIS, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD SERVICOS GERAIS, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00235767/2019-52.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUCIA FRANCISCA CARVALHO SIMOES, matrícula 113.709-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00348470/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELIZABETH MARIA DOS SANTOS, matrícula 131.688-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00338223/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GETULIO FERNANDES SILVA, matrícula 136.077-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00333794/2019-90.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA VALDECI VIANA LEITE, matrícula 130.356-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-0025676/2019-33.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIA MARTA PEREIRA, matrícula 140.883-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão V, Quadro de

Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00276815/2017-09.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CASSIA DE SOUZA FERNANDES ATAIDE, matrícula: 130.199-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-00064201/2019-30.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA TILZA DA COSTA, matrícula 129.828-3, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00337401/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a DALVA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 172.454-1, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00307914/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a JOANICE PEREIRA ALVES, matrícula 138.555-0, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00435163/2018-23.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, a JOSE RAIMUNDO LEVINO DA SILVA, matrícula 127.956-4, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00561148/2018-30.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a JESSE DANTAS DA SILVA, matrícula 131.072-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM RADIOLOGIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo de aposentadoria nº 00060-00292494/2019-43. Concessão publicada em cumprimento da Sentença da 3ª Vara da Fazenda Pública do DF, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, processo judicial nº 0702911-88.2018.8.07.0018.

REVER, na portaria nº 26 de 09/03/2005, publicado na DODF nº 49 de 14/03/2005, retificado na Ordem de Serviço nº 126, de 16/08/2007, publicada no DODF nº 161 de 21/08/2007, e retificado na Ordem de serviço nº 102 de 25/06/2008, publicado no DODF nº 124 de 30/06/2008 o ato que concedeu aposentadoria a MESSIAS DIAS DE ARAUJO JUNIOR, matrícula 129.242-0, na Carreira de Médico, no Cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-lo inativado com os proventos integrais nos termos do art. 18, § 9º, da LC nº 769/08, com redação dada pelo art. 291 da LC nº 840/11, com base no Laudo Pericial n.º 057/2019 - GPM, a contar de: 08/08/2019. Processo sigiloso: 00060-00271020/2019-68 e processo de Aposentadoria: 060.000974/2005.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 690, de 10/10/2019, publicada no DODF nº 195, de 11/11/2019, o ato que concedeu aposentadoria a ADAIR RICARDO DE AVILA SOUZA, matrícula 127.253-5, ONDE LÊ: "servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal)". LEIA-SE: "...servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal) ...". Ficando ratificados os demais termos. Processo: 00060-00131908/2019-69.

RETIFICAR, na Portaria nº 62, de 20/05/2004, publicada no DODF nº 102, de 31/05/2004, o ato que concedeu aposentadoria a WANDA ZANCHI AGRA MARAPODI, matrícula nº 138.463-5, para considerar o seguinte fundamento legal: "nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e 18 §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/2008, para cumprimento da Decisão da 2ª Turma de Apelação Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nº 0035134-77.2014.8.07.0018", ficando ratificados os demais termos. Processo de Aposentadoria SICOP nº 0060-004000/2004.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Dispensar GLEIDSON VIANA DOS SANTOS, matrícula 185.985-4, da função de Referência Técnica Distrital em Radiologia, 20 horas.

Art. 2º Designar CAMILA NEVES ABATH, matrícula 1.661.955-2, como Referência Técnica Distrital em Radiologia, 20 horas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39546 de 19 de dezembro de 2018, artigo 80, resolve:

Art. 1º Designar JULIUS PONTES REGIS DE AZEVEDO, Matrícula: 16934520, ocupante do cargo: mecânico, para assessorar no serviço de transporte da Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR RÓDRIGUES DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39546 de 19 de dezembro de 2018, artigo 80, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho-GT, de elaboração do Manual da Diretoria de Vigilância Ambiental-DIVAL, acerva dos trabalhos desenvolvidos, constando regras, normas, técnicas, protocolos, fluxos, POP- Procedimento Operacional Padrão, dentre outros, das Gerências.

1. O Grupo a ser composto por: ANDRE LUIZ SILVA ROCHA, matrícula 156.503-6; REGINA DOS SANTOS SCALA, matrícula 14.370-3, JAHILA DE SOUSA ANSELMO, matrícula 1686429-8, MÔNICA LIMA CAMPOS CARDOSO NETTO, matrícula 14427990, GLAUCIA ELIZABETH DE OLIVEIRA, matrícula 1667549, EVERALDO RESENDE SILVA, matrícula - 1663397, EDSON ALVES DA ROCHA, matrícula - 1401.474-2, FREDERICO TORRES BRAZ, matrícula 0198652-x, LUCIA EMILIA D'ANDURAIN MORALES, matrícula 01968416, VÂNIA DANIELLE PACHECO FREITAS, matrícula 1687924-4; DEBORA APARECIDA DE ALMEIDA REGO - matr.1680160-1.

Art. 2º O GT deverá documentar, por meio do Manual, os trabalhos desenvolvidos na DIVAL, por meio de suas Gerências, constando regras, normas, técnicas, protocolos, fluxos, POP- Procedimento Operacional Padrão, organograma, dentre outros,

Art. 3º O GT deverá fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o GT apresente os produtos referentes ao Artigo II, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR RODRIGUES DE SOUZA

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 32 do Decreto Nº 32.213 de 14 de março de 2013, em cumprimento ao disposto no Artigo 9º da Lei Nº 2.706 de 27 de abril de 2001, em atenção ao disposto no Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015 - que institui a Política Integrada de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor Público do Distrito Federal - PIASS, e a Portaria Nº 55, de 21 de maio de 2012 - que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública do DF, a Comissão de Segurança do Trabalho - CST, de caráter permanente, com o objetivo de auxiliar o setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, aplicando, promovendo e acompanhando as medidas de proteção indicadas pelo Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (NSHMT/GEADM/LACEN/SVS/SES).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Segurança do Trabalho no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal: RODRIGO CAMPOS FILGUEIRAS, matrícula 1663967-7; RODOLFO CORRÊA, matrícula 0196418-6; JAKESSON DE CARVALHO BONFIM (Presidente da Comissão); matrícula 01443741-0 JACQUELINE VIVIAN DOS REIS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1659854-7 ROSANE GOMES DE CASTRO, matrícula 0146828-6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora ALESSANDRA HILBERT SANDRINI, Médico - Ortopedia e Traumatologia, matrícula nº 142.716-4, para substituir o(a) Gerente da Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com CARLOS ANTONIO ARANTES, matrícula nº 173.793-7, constante no Processo nº 00060-00327184/2019-57, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 13, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2018.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo: 00060-00420260/2019-01, resolve:

Art. 1º Designar ANGELITA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 142.980-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº40, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22/04/2019, página 25, que designou AMILTON PEREIRA BUENO, matrícula 1919458, como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Ortopedia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar RONALDO ALBENY ROQUE MORAES, matrícula 157.237-7, como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Ortopedia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Processo: 00060-00372367/2019-27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão do Núcleo de Controle de Infecção do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme Processo: 00060-00417974/2019-23, segue: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO, matrícula 1.691.713-8, membro consultor; CINTHIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1685168-4, membro executor; ROSÁLIA DE MELO RODRIGUES ALVES, matrícula 140.502-0, membro executor; SERGIO RICARDO DA SILVA BRUNET, matrícula 1.676.640-7, membro consultor; PAULO HENRIQUE GONDIM, matrícula 159.462-1; AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAGAS, matrícula 1.676.394-7; FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, matrícula 135.277-6, membro consultor; AMANDA DE ALMEIDA VERONESE GOMES, matrícula 1.659.292-1, membro consultor; BRÁULIA CANDIDA DE ALMEIDA BRITO, matrícula 1.672.143-8, membro consultor; CRISTIANO CIRINO MORAES, matrícula 1.443.641-8, membro consultor; ADRIANA AUGUSTO DA SILVA, matrícula 147.392-1, membro consultor.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IRAN RIBEIRO CORREIA, 1433809-2, Auxiliar de Enfermagem, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 4.512 dias, ou seja, 12 anos, 4 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1981 a 1º de outubro de 1981, 1º de julho de 1982 a 22 de março de 1983, 20 de maio de 1986 a 11 de setembro de 1986, 12 de setembro de 1986 a 02 de janeiro de 1987, 25 de maio de 1987 a 25 de setembro de 1988, 22 de abril de 1991 a 17 de maio de 1991, 20 de maio de 1991 a 07 de dezembro de 1996, 1º de junho de 2008 a 20 de outubro de 2008, 02 de fevereiro de 2009 a 25 de maio de 2011 e 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00088163/2019-19. CIBELE MARIA BRAGA BEZERRA CAFÉ, 0135570-8, MEDICO GINECO OBSTETRA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 1.828 dias, ou seja, 5 anos e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12 de janeiro de 1987 a 13 de janeiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00310183/2019-73. 201 dias, ou seja, 6 meses e 21 dias, prestados UNIVERSIDADE FEDERAL DE PARAÍBA, no período de 14 de janeiro de 1992 a 1º de agosto de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00310183/2019-73. MARIA CRISTINA GONÇALVES RESENDE, 131749-0, AGENTE DE PORTARIA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 961 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 21 dias, prestados CAMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no período de 09 de abril de 1985 a 25 de novembro de 1987, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00310183/2019-73. WAGTON CARDOSO DE OLIVEIRA, 126551-2, TECNICO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 774 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de janeiro de 1980 a 24 de fevereiro de 1981, 19 de março de 1984 a 14 de dezembro de 1984 e 02 de maio de 1985 a 30 de julho de 1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00348801/2019-58. ROSILENE ROGERIA DE OLIVEIRA, 179542-2, TECNICO EM ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 2.064 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1998 a 14 de dezembro de 1998, 03 de novembro de 2003 a 07 de abril de 2005, 10 de maio de 2005 a 22 de agosto de 2005 e 23 de agosto de 2005 a 15 de junho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00302628/2019-41. MAGNA KLESIA DE OLIVEIRA LOPES, 152927-7, TECNICO EM ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 3.045 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1997 a 03 de maio de 2004 e 1º de junho de 2004 a 29 de janeiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00302628/2019-41. JOSE GEORGE OLIVEIRA, 1679885-6, TECNICO EM ENFERMAGEM, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 456 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de março de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00347422/2019-41. WANDERLEY BARBOSA DE BRITO, 1401468-8, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 3.590 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de maio de 1983 a 09 de janeiro de 1984, 15 de maio de 1984 a 07 de dezembro de 1984, 10 de dezembro de 1984 a 29 de março de 1985, 02 de setembro de 1985 a 18 de abril de 1986, 18 de agosto de 1986 a 27 de agosto de 1987, 1º de outubro de 1987 a 1º de junho de 1990, 02 de junho de 1990 a 24 de junho de 1993 e 13 de dezembro de 1993 a 13 de novembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00352614/2019-79. 395 dias, ou seja, 1 ano e 1 mês, prestados RESERVISTA, no período de 03 de fevereiro de 1982 a 04 de março de 1983, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00352614/2019-79. HERBIA BATISTA DE VASCONCELOS, 137332-3, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 2.964 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de abril de 1991 a 21 de abril de 1991, 22 de abril de 1991 a 29 de julho de 1994, 24 de março de 1995 a 09 de junho de 1995 e 10 de junho de 1995 a 11 de janeiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00053233/2019-18. LETICIA KEIKO MORI, 1675340-2, MEDICA ALERGISTA, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO DF. 623 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 18 dias, prestados SECRETARIA DE SAÚDE DO DF, no período de 20 de agosto de 2014 a 03 de maio de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00248664/2019-52.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: DISPENSAR MARIA IVANILDE SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 65.798-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GERALDO VANDERLEI M DO AMARAL, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.984-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ANA EULALIA MOURA DE PAULA SILANO, Professor, matrícula 213.392-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Setor Leste, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCO SERNEGIO DOS SANTOS, Professor, matrícula 202.634-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Setor Leste, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR EDER MEDEIROS DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.963-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 209 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR EDUARDO MACEDO BATELLI, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.754-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 209 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR EDER MEDEIROS DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.963-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 209 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, DANIEL ROCHA RODRIGUES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.273-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 403 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSIANE MONTEIRO MOURA FARIAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.323-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 403 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR FRANCISCO AIESER PONTES DE AGUIAR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.578-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA CRISTINA CRUZ GUIMARÃES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.305-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MARCELO FERREIRA DAS CHAGAS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.715-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Jatá, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCO AIESER PONTES DE AGUIAR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.578-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Jatá, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MARCELO DIAS RODRIGUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.228-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Irma Maria Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA LUISA LOPES LUCAS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 20.829-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Irma Maria Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, CLAUDENICE DE O A DOS SANTOS, Professor, matrícula 49.554-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2019.

DESIGNAR KELLY CRISTINA FERREIRA SODRE, Professor, matrícula 211.491-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR TELMA GONCALVES DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 43.148-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 65 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FELIPE HENRIQUE SOUZA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.318-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 65 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR GIZELE DE ALMEIDA PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.242-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 23.025-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR FRANÇION AMARANTE SEVERO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.635-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RODRIGO ADOLFO DE COUTO E SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.183-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR LEILE REGINA SEVERINO DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 22.052-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA LUIZA ALVARES COUTO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.336-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR DHIEGO DA SILVA SANTANA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 217.796-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 215 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LETICIA ASSIS DE MENDONCA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.962-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 215 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CARLA CARINE LISBOA ARAUJO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.330-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR EVAIDE FLORES CAMPOS, Professor, matrícula 33.437-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, WASHINGTON MACHADO DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.825-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2019.

DESIGNAR DENISE RODRIGUES CRUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 67.884-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR SILVANI NOGUEIRA, Professor, matrícula 31.994-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CRISTINA MELO CARDOSO SIMS, Professor, matrícula 35.151-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ADILSON NOLASCO SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.103-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MARIA APARECIDA DOS PRAZARES CARVALHO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.414-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 44.544-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.557-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 15 da Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DEVANICE APARECIDA BRAGA DOS SANTOS, Professor, matrícula 241.057-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 06 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ROSELEI MARIA MACHADO MARCHESE, Professor, matrícula 39.026-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ADENILSON MOURA VASCONCELOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.652-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional VALE do AMANHECER, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA EUNICE DOS SANTOS LIMA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.565-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 416 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR KAROLINE FORTES RODRIGUES, Professor, matrícula 230.471-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR OSIAS FUNES VIEIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 24.460-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANTONIA ALVES DE SOUZA DA COSTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.329-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Retificar na Portaria de 19 setembro de 2019 publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro 2019, páginas 33 a 37, no ato que dispensou VANESSA SOUSA SOARES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.408-3, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar do dia 12 de agosto de 2019."

Retificar na Portaria de 23 de julho de 2019, publicado no DODF nº 142, 30 de julho 2019, página 69, no ato que dispensou JORGE DANIEL ANDRADE MOYSES JUNIOR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.304-1, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "a contar do dia 09 de julho de 2019.", LEIA-SE: "a contar do dia 30 de julho de 2019."

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

DESIGNAR PATRÍCIA RESENDE PEREIRA, matrícula nº 64.689-X, para substituir ELTON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 223.975-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 01/10/2019 a 10/10/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GLAUCIA ARAUJO DE SANTANA, matrícula nº 214.636-3, para substituir DENICE MACHADO DINIZ MELO, matrícula nº 223.983-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 30, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 19/08/2019 a 27/09/2019, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00156072/2019-31.

DESIGNAR JANAINA DE FATIMA FERREIRA ROCHA, matrícula nº 30.884-6, para substituir LILIANE OLIVEIRA DE ARAUJO BISPO, matrícula nº 225.540-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 32, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 07/10/2019 a 04/01/2020, por motivo de licença-prêmio por assiduidade da titular. Processo nº 00080-00134084/2019-12.

DESIGNAR ELIS REGINA DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 20.105-7, para substituir MARIA INES DA SILVA, matrícula nº 215.320-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00136297/2019-71.

DESIGNAR LUCIANA SANTOS LAPORTE, matrícula nº 44.018-3, para substituir ELIANE MÁRCIA DE SANTANA, matrícula nº 23.051-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 18/11/2019 a 02/12/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00186369/2019-21.

DESIGNAR MARIA GÉCILENE ARAUJO RAMOS, matrícula nº 40.016-5, para substituir GLADSTONE NEVES MIRANDA, matrícula nº 29.307-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Santos Dumont, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelos períodos de 21/10/2019 a 09/11/2019, de 11/11/2019 a 17/11/2019 e de 18/11/2019 a 22/11/2019, por motivo de férias, recesso e abonos do titular. Processo nº 00080-00185444/2019-36.

DESIGNAR ANAÍDE MELO DOS SANTOS, matrícula nº 208.938-6, para substituir DIOGENES ALVES MILHOMEM, matrícula nº 213.266-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 407, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 09/09/2019 a 08/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00175324/2019-21.

DESIGNAR MARIA DA LUZ FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 22.063-9, para substituir ELIANE GOMES DA SILVA, matrícula nº 209.135-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Aguilhada, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, pelo período de 19/08/2019 a 17/09/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00146997/2019-73.

DESIGNAR MARIA ELOÍSA CUNHA DE CASTRO LIMA, matrícula nº 69.896-2, para substituir ALBERTO CAETANO DA COSTA, matrícula nº 209.238-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Cerâmica da Benção, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, pelo período de 02/09/2019 a 01/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00161853/2019-47.

DESIGNAR ISIS BRAGA SANTANA, matrícula nº 223.943-4, para substituir SILVANA OLIVEIRA BRITO, matrícula nº 209.421-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 02/09/2019 a 11/09/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00003627/2019-42.

DESIGNAR VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 225.530-8, para substituir LAURA MARCIA VIDIGAL R. DE ARAUJO, matrícula nº 31.087-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 02/09/2019 a 21/09/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00154494/2019-71.

DESIGNAR MARLENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 23.067-7, para substituir LUDMILLA DE ANDRADE CARDOSO, matrícula nº 213.174-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelos períodos de 23/09/2019 a 02/10/2019 e de 18/11/2019 a 27/11/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00151759/2019-80.

DESIGNAR LIVIA GRAZIELLE GONCALVES ARAUJO, matrícula nº 210.218-8, para substituir NILIA RAQUEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.512-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 04/09/2019 a 29/10/2019, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00177433/2019-82.

DESIGNAR HELIO RAMOS DE CASTRO, matrícula nº 215.283-5, para substituir DOMINGOS CARLOS JOSE PEREIRA, matrícula nº 215.665-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 02/07/2019 a 31/07/2019, por motivo de licença paternidade do titular. Processo nº 00080-00134084/2019-12.

DESIGNAR MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 24.690-5, para substituir WILLIAN TEIXEIRA LOPES, matrícula nº 29.256-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 02/09/2019 a 21/09/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00157934/2019-42.

DESIGNAR MARISA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 25.396-0, para substituir CÉLIA MORAES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 67.789-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 08, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00157430/2019-22.

DESIGNAR NICECLEIDE PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 215.260-6, para substituir DEUSIMAR NICULAO BEZERRA, matrícula nº 67.976-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 21/10/2019 a 30/10/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00190511/2019-34.

DESIGNAR ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 225.256-9, para substituir SHEYLA MARIA ANDRADE, matrícula nº 49.953-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 03, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 16/09/2019 a 05/10/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00160877/2019-89.

DESIGNAR JACQUELINE FERREIRA LOPES, matrícula nº 24.473-2, para substituir ROSANGELA URANGA GONÇALVES, matrícula nº 25.333-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08, da Coordenação Regional de Ensino do

Guará, pelo período de 18/11/2019 a 07/12/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00203051/2018-31.

DESIGNAR HUMBERTO EUSTAQUIO MACHADO DIAS, matrícula nº 225.566-9, para substituir CLEITIANE NUNES PASSOS, matrícula nº 219.701-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 02/09/2019 a 21/09/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00009136/2019-13.

DESIGNAR IDAMIS MARIA DOS SANTOS ALCÂNTARA, matrícula nº 30.459-X, para substituir JOSÉ HAMILCAR DO OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 209.497-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 17/07/2019 a 31/07/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00141700/2019-83.

DESIGNAR REGINA YARA LIMA LOPES, matrícula nº 30.838-2, para substituir KISLEU MENDES TEIXEIRA, matrícula nº 214.661-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelos períodos de 23/09/2019 a 07/10/2019 e de 21/10/2019 a 08/11/2019, por motivo de recesso e férias do titular. Processo nº 00080-00178311/2019-11.

DESIGNAR SIMONE MARINHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 20.241-X, para substituir MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 209.570-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de BSB, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 15/08/2019 a 29/08/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00160775/2019-63.

DESIGNAR ELOISA MENEZES AZEVEDO, matrícula nº 23.163-0, para substituir SILMARA PINTO GONÇALO AZEVEDO, matrícula nº 32.004-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, do Jardim de Infância 06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 13/08/2019 a 18/08/2019, por motivo de recesso da titular. Processo nº 00080-00149187/2019-79.

DESIGNAR ELAINE MESQUITA MENESES, matrícula nº 32.341-1, para substituir CLAUDETE DOS REIS ROSSI, matrícula nº 32.147-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 INCRA 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 19/08/2019 a 23/08/2019, por motivo de abonos da titular. Processo nº 00080-00152803/2019-79.

DESIGNAR AUREA PEREIRA SILVA, matrícula nº 203.429-8, para substituir RENATA NOGUEIRA LOPES, matrícula nº 38.860-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Vale Verde, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 26/09/2019 a 24/10/2019, por motivo de substituição de titular da função de Diretor. Processo nº 00080-00182801/2019-12.

DESIGNAR CRISTINA IRIS LIMA FIGUEIREDO, matrícula nº 223.156-5, para substituir CONCEIÇÃO MARONI DA SILVA, matrícula nº 39.587-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 30/09/2019 a 14/10/2019, por motivo de substituição de titular da função de Diretor. Processo nº 00080-00187491/2019-14.

DESIGNAR CARLA BIBIANA NEVES MEDEIROS, matrícula nº 39.101-8, para substituir KARLA JULIANA FERREIRA LEITE, matrícula nº 36.369-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 05, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 19/08/2019 a 28/08/2019, por motivo de substituição de titular da função de Diretor. Processo nº 00080-00168462/2019-53.

DESIGNAR CARLA BIBIANA NEVES MEDEIROS, matrícula nº 39.101-8, para substituir KARLA JULIANA FERREIRA LEITE, matrícula nº 36.369-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 05, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 09/09/2019 a 23/09/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00168462/2019-53.

DESIGNAR LEANDRA SILVA SANTOS CHAVES, matrícula nº 202.283-4, para substituir ANA CLAUDIA DE LAVOR, matrícula nº 32.263-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 21, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 02/09/2019 a 16/09/2019, por motivo de substituição de titular da função de Diretor. Processo nº 00080-00140459/2019-75.

DESIGNAR ELEHN LUCIA SZERVINSKS, matrícula nº 20.958-9, para substituir TEREZA CRISTINA LEVY BOQUADY, matrícula nº 206.107-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, pelo período de 21/10/2019 a 09/11/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00166178/2019-42.

DESIGNAR VITOR RIOS VALDEZ, matrícula nº 228.663-7, para substituir ROSANA GAVIANO, matrícula nº 44.082-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 09/09/2019 a 23/09/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00169070/2019-10.

DESIGNAR ANA CLÁUDIA LEAL SCHALL, matrícula nº 20.478-1, para substituir ADELMAN RONY RAMOS DOURADO, matrícula nº 36.111-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Parque 210-211 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 07/10/2019 a 16/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00182170/2019-23.

DESIGNAR PATRÍCIA REGINA S. DE OLIVEIRA, matrícula nº 225.551-0, para substituir NAIR DA SILVA MATOS, matrícula nº 43.554-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 38, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 21/10/2019 a 19/11/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00185098/2019-96.

DESIGNAR DORALICE SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 69.548-3, para substituir NEIDE ALMEIDA DE JESUS MARQUES, matrícula nº 30.301-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 62, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 02/12/2019 a 31/12/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00185829/2019-01.

DESIGNAR FRANCISCA MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 68.603-4, para substituir ELIARDO ALVES VIEIRA, matrícula nº 214.648-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 111, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 12/08/2019 a 31/08/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00093218/2019-20.

DESIGNAR BRUNO OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 243.231-5, para substituir BÁRBARA KENYA COSTA CUNHA, matrícula nº 215.688-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FG-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 415, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 04/11/2019 a 03/12/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00180828/2019-62.

DESIGNAR ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA BRITO, matrícula nº 68.189-X, para substituir ISMAEL VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 30.286-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 100, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 04/11/2019 a 03/12/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00184292/2019-54.

DESIGNAR JUDITE FRANÇA MUNDIM, matrícula nº 41.500-6, para substituir MARIA APARECIDA NEVES E SILVA, matrícula nº 79.394-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, Centro Educacional 02, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 11/11/2019 a 10/12/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00182396/2019-24.

DESIGNAR JOAQUIM MOURA DO NASCIMENTO, matrícula nº 28.462-9, para substituir ANGELA MARIA MACIEL ISACKSSON, matrícula nº 27.700-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Bilingue Libras e Português Escrito, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 20/11/2019 a 09/12/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00186628/2019-13.

DESIGNAR HELOISA DOS REIS RAMOS, matrícula nº 215.271-1, para substituir MARIA DO CARMO SANTOS DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 209.502-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro do Ensino Fundamental 19, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 21/10/2019 a 04/11/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00178511/2019-66.

DESIGNAR SARAH CAROLINA COSTA SANTOS, matrícula nº 240.812-0, para substituir RENATA CRISTINA BRANDÃO SILVA, matrícula nº 215.623-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 16, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 21/11/2019 a 10/12/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00182884/2019-31.

DESIGNAR FRANCISCO GIEZE SOARES DE MATOS, matrícula nº 29.913-8, para substituir ÊLCIO DA SILVA ORNELAS, matrícula nº 209.405-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 53, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 27/09/2019 a 11/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00177684/2019-67.

DESIGNAR EDUARDO LISBOA DE ANDRADE, matrícula nº 213.253-2, para substituir JOÃO BOSCO GABRIEL DUTRA DIAS, matrícula nº 20.091-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 02/09/2019 a 11/09/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00158909/2019-86.

DESIGNAR RAFAEL JOSÉ DE SOUZA ROSA, matrícula nº 213.218-4, para substituir JOSÉLIA DA ROCHA MESQUITA, matrícula nº 217.450-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00163084/2019-11.

DESIGNAR MARIA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 49.406-2, para substituir MARIA DE FATIMA ELVIRA DOS SANTOS, matrícula nº 20.401-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 23/09/2019 a 07/10/2019, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00181025/2019-25.

DESIGNAR MANOEL DE JESUS JUNIOR LARA, matrícula nº 239.943-1, para substituir THIAGO MOREIRA BRITO, matrícula nº 209.354-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, pelo período de 02/09/2019 a 13/09/2019, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00184964/2019-21.

DESIGNAR ÉDER DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 225.382-8, para substituir SONIA MARA FLAUZINO, matrícula nº 215.509-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Ipê, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 03/09/2019 a 05/09/2019 e dias 09/09/2019, 11/09/2019 e 17/09/2019, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00177845/2019-12.

DESIGNAR JOSIANE MONTEIRO MOURA FARIAS, matrícula nº 29.323-7, para substituir DANIEL ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 209.273-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 403 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 30/09/2019 a 09/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00179415/2019-35.

DESIGNAR FRANCISCO MENESES DE MELO, matrícula nº 215.518-4, para substituir EDILENE ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 210.271-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 113, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, pelo período de 11/10/2019 a 19/10/2019, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00176038/2019-82.

DESIGNAR ABADIA SIMONE VIDAL DA SILVA, matrícula nº 213.241-9, para substituir IZABEL CRISTINA MAGALHÃES LIMA, matrícula nº 208.684-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 04/09/2019 a 03/10/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00157406/2019-93.

DESIGNAR HELOÍSA DE CÁSSIA SOUZA LOPES, matrícula nº 239.812-5, para substituir KARLA CIRLENE RIBEIRO, matrícula nº 31.627-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 01/10/2019 a 21/10/2019, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00175842/2019-44.

DESIGNAR SELMA SENHORA TEIXEIRA, matrícula nº 210.667-1, para substituir VANILZA ANTUNES BARROS DO CARMO, matrícula nº 212.680-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 303, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 13/09/2019 a 26/09/2019, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00174278/2019-42.

DESIGNAR MARIA APARECIDA DE SALES FERNANDES, matrícula nº 200.016-4, para substituir ALINE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 39.885-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 04, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 09/09/2019 a 16/10/2019, por motivo de substituição de titular da função de Diretor. Processo nº 00080-00128585/2019-51.

DESIGNAR ROBERTA MOREIRA MATEUS, matrícula nº 34.659-4, para substituir ROBERTA KELLY COSTA ANDRADE, matrícula nº 30.313-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Vice-Diretor, da Escola Classe 11, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 19/09/2019 a 03/10/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00180867/2019-60.

DESIGNAR CRISTINA LOPES CELESTINO PEREIRA CAMPOS, matrícula nº 209.596-3, para substituir CANDIDA AMARAL FARIAS PAIXÃO, matrícula nº 37.100-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil Águas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 09/07/2019 a 28/07/2019, por motivo de substituição de titular da função de Diretor. Processo nº 00080-00133443/2019-14.

DESIGNAR VIVIANE COSTA E SILVA, matrícula nº 221.227-7, para substituir ALESSANDRA DA SILVA PAIVA, matrícula nº 24.754-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 15, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 21/10/2019 a 04/11/2019, por motivo de substituição de titular da função de Diretor. Processo nº 00080-00182280/2019-95.

DESIGNAR LIDIANE DIAS CARNEIRO, matrícula nº 202.496-9, para substituir MARIANA ALVES DE AZEVEDO VERAS, matrícula nº 35.483-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Classe 19, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 19/09/2019 a 18/10/2019, por motivo de substituição de titular da função de Diretor. Processo nº 00080-00187120/2019-32.

DESIGNAR KÁTIA FÁBRICA RIBEIRO ANTUNES, matrícula nº 213.308-3, para substituir LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 205.563-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 602, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, pelo período de 21/10/2019 a 19/11/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00178061/2019-10.

RETIFICAR na Portaria de 14/06/2019, publicada no DODF nº 115, de 19/06/2019, página 23, o ato de designou NEUZA ZACARIAS BUENO, matrícula nº 24.312-4, para substituir MARLENE ALVES PALMEIRA, matrícula nº 29.515-9, PARA ONDE SE LÊ: "nos períodos de 17/06/2019 a 02/07/2019 e de 12/09/2019 a 15/09/2019", LEIA-SE: "nos períodos de 17/06/2019 a 02/07/2019 e de 02/09/2019 a 15/09/2019". Processo nº 00080-00091439/2019-63.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631 de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401 de 26 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Banca Examinadora do Processo Seletivo do Projeto Parque Educador e designar, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, HUGO DE CARVALHO SOBRINHO (titular), matrícula nº 237.412-9; LUÍS FERNANDO CELESTINO DA COSTA (titular), matrícula nº 222.918-8; LEONARDO VIEIRA NUNES (suplente), matrícula nº 211.083-0 e ELISANE BRASILEIRO DUARTE (suplente), matrícula 226.705-5.

Art. 2º Instituir a Banca Examinadora do Processo Seletivo do Projeto Parque Educador e designar, pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, LUIZ FELIPE BLANCO DE ALENCAR (titular), matrícula nº 195.158-0 e ALINE BARRETO (suplente), matrícula nº 183.974-8.

Art. 3º Instituir a Banca Examinadora do Processo Seletivo do Projeto Parque Educador e designar, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA (titular), matrícula nº 273.912-7 e CAROLINA LEITE QUEIROGA SCHUBART (suplente), matrícula nº 273.902-X.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELBER RICARDO VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME JOSÉ DA F. BERNIZ, matrícula nº 242.397-9, PAULO IZIDORO DA SILVA, matrícula nº 93.590-5 e JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00020354/2019-21 NE nº 01720/2019 (DEFENSA METÁLICA), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o artigo 15, inciso I, do Decreto Nº 37.304, de 29 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.050 de 10 de março de 2017, na qualidade de SIGNATÁRIO do Acordo de Cooperação Técnica Internacional, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Governo da República Federativa do Brasil e o Programa das Nações Unidas, objeto do processo SEI 00050-00024045/2018-21, que visa a produção de subsídios voltados ao fortalecimento de capacidades dos gestores locais de diferentes setores governamentais, bem como da comunidade e da sociedade civil para consolidação, fortalecimento e sustentabilidade da política pública de segurança distrital, resolve:

Art. 1º Designar ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO, Subsecretário da Subsecretaria de Ensino e Valorização Pessoal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para atuar como Coordenador do "Projeto de Cooperação Técnica Internacional- Fortalecimento de Capacidades para Gestão das Políticas de Segurança no DF: Viva Brasília consolidado", competindo-lhe as atribuições previstas no artigo 17, do Decreto 37.304/2016, em substituição ao Senhor DANIEL NAZI COELHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 134, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 227, inciso XV, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar, com fundamento no artigo 104 da Lei Complementar nº 840/2011, e no Decreto nº 37.437/2016, o deslocamento e a concessão de diárias em benefício dos servidores JOÃO CARLOS DE AREA LEÃO NAVARRO, matrícula nº 187.536-1 e RONE HOFFMAN PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 192.453-2, Agentes de Execução Penal do Distrito Federal, a título de indenização de despesas realizadas no cumprimento de suas atividades funcionais concernentes ao deslocamento do Distrito Federal para fins de recambiamento definitivo do sentenciado Ricardo Santos Silva, filho de Maria Ilma Avelino dos Santos, ora custodiado em Brasília/DF para João Pessoa/PB, entre os dias 17 e 18 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: DECLARAR VACANCIA do cargo efetivo de Agente de Execução Penal, 2ª Classe, Padrão V, da Carreira de Execução Penal, ocupado por ELAINE Nogueira VIANA, matrícula nº 0176.719-4, a contar de 04/10/2019, em virtude de posse em outro cargo inamulável, conforme processo nº 00050-00054954/2019-74 SEI.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA CAROLINA DOS SANTOS CARDOSO DE CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.692.819-9, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Execução Penal, a contar de 11/10/2019, conforme processo nº 00050-00054525/2019-05 -SEI.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve:

AVÉRBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MARCELE BRITO MIRANDA CADETE, Agente de Execução Penal, matrícula nº 0192496-6, sendo: 0 (zero) anos, 1 (um) mês, 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período de 01/12/2003 a 25/01/2004, prestados ao empregador IFT DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; 1 (um) ano, 0 (zero) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/06/2005 a 31/05/2006, prestados ao empregador CAMPEÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; 0 (zero) ano, 2 (dois) meses, 21 dias, referente ao período de 19/08/2008 a 09/11/2008, prestados ao empregador IDP - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. Totalizando 501 (quinhentos e um) dias, correspondendo a 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo SEI nº 00050-00055331/2019-19.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP-DF, (alterada pela Port. Conj. nº 21/2003 - PCDF/SSP-DF), resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 25/2019-SESIPE, em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar 098/2018-SESIPE (Processo SEI 00050-00007928/2019-57), bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve e média;

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores Agentes de Execução Penal DÂNTONI HIDEKI KUGO E SILVA, matrícula nº 180.260-7; ERIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0; e PAULA CRISTIANE MENEZES FRAGA, matrícula nº 178.547-8, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até o Relatório Final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SESIPE a:

I - Autuar está e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II - Distribuir os autos e sua cópia à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 22 de outubro de 2019

Processo SEI/GDF: 00428-00003004/2019-92. Interessado: 1º SGT BM RRm PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTIAGO, MATRÍCULA 1402289. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. DEFERIR o pedido do Interessado;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 270/2019 - CM/AJL (Documento SEI nº 29826428), a contar de 21 de março de 2018, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Governadoria do Distrito Federal.

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00054-00093711/2019-49. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização dos policiais militares, ST QPPMC CLEBER ALAN SILVA DE SOUSA - matrícula 20.317/3 e 3º SGT QPPMC JOSÉ DIONÍZIO FILHO NETO - matrícula 72.878/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para atuar junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda o disposto no parágrafo 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante da solicitação contida no e-mail da Coordenação de Mobilização e Controle de Efetivo do DFNSP/MJ (doc. Sei nº 29977006), e a Informação Técnica SEI-GDF nº 278/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 30209004), pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, a contar desta publicação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00003095/2019-66. Interessado: 1º SGT PM RR FRANCISCO ALVES CARDOSO JUNIOR, MATRÍCULA 16.326-0. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. DEFERIR o pedido do Interessado;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 277/2019 - CM/AJL (dos. SEI/GDF 30206222), a contar de a contar de 29 de agosto de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal.

3. PUBLICAR e encaminhar a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 537, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo: 054.000.686/2004.resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 253 de 03 de junho de 2019, DODF nº 106, de 06 de junho de 2019, referente a 2º TEN PM REF ANTONIO RAFAEL DA COSTA, matrícula.04.442/3, para ONDE SE LÊ: "...com as alterações introduzidas pelo art. 64 da Lei nº 12.086/2009...", LEIA-SE: "...com a redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009 e INCLUIR: "...artigo 1.º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3.º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991...", em cumprimento da Diligência 820/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 13 de setembro de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 406, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo: 054.000.850/2004. resolve: REVER os proventos do CB PM REF FRANK MOREIRA DE SOUZA, matrícula 20.752/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de julho de 2019, passaram a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, 26, inciso II, § 1º e 3º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 267, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Processo: 00054-00091804/2019-39.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A, referente a atendimento prestado durante o ano de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 222/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 29690843).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 1º TEN QOPMSM ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES, mat. 731.235/0, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntaada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 e o que consta do PA SEI nº 00053-00055875/2019-04, resolve: LICENCIAR, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data de publicação em DODF, a Sd/2 QBMG-1 JÉSSICA NARRARA DE SOUZA FERREIRA, matr. 3002543, conforme doc. (24718940), de acordo com os artigos 88, inciso V; 90, 110, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 03 de setembro de 2019, a Cad./2 Bombeira Militar LIA NARA DE MORAES GUZZELLI, matr. 1053910, por ter tomado Posse e Entrado em exercício no Cargo Efetivo de Perito Criminal, 3ª Classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme doc. (27742390), de acordo com os artigos 88, inciso V, 110, inciso II e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; Processo Administrativo SEI nº 00053-00077825/2019-70.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 21 de outubro de 2019

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 29.805,19 (vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e dezenove centavos), em favor do 1º Sgt. BM RRm. RUI BARBOSA DE ANDRADE FILHO, matrícula 1400853, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional que sofreu acréscimo no percentual de 45% para 75% e Adicional de Tempo de Serviço que sofreu acréscimo no percentual de 26% para 27%, do período de set/2014 a dez/2018, em acatamento as Decisões nº 3.390/2007 e 4.053/2008 do TCDF, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF nº 199 - CBMDF/DINAP/SEREF e Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo: 00053-00060476/2019-57;

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 9.378,86 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), em favor do SubTen. BM Ref. AILTON DOS SANTOS, matrícula nº 1400583, referente ao pagamento de valores atrasados de auxílio invalidez, do período de março a dezembro/2018, conforme Guia de Reserva/Reforma e Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 0053-001181/2003.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 33.339,38 (trinta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), em favor do 1º Sgt. BM RRm. NILTON NEI DE SOUSA, matrícula 1401574, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional que sofreu acréscimo de 45% para 75% e Adicional de Tempo de Serviço que sofreu acréscimo de 21% para 27%, do período de out/2014 a dez/2018, devido o ajuste dos percentuais em acatamento as Decisões nº 3.390/2007 e 4.053/2008 do TCDF, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF nº 262/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF e Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo: 00053-00088326/2019-16.

CARLOS EDUARDO BORGES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1224, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, o art. 101, inciso IV do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, por força da Instrução de Serviço nº 871, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 250414-6, lotado na Diretoria-Geral Adjunta, como Gestor Titular e JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, matrícula 196271-X, lotado na Diretoria de Engenharia de Trânsito, como Gestor Substituto do Lote 1 do Contrato nº 16/2018, firmado com a empresa SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, conforme instrução dos autos do processo nº 0055-010812/2016.

Art. 2º Designar JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, matrícula 196271-X, lotado na Diretoria de Engenharia de Trânsito, como Gestor Titular e LÚCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula 1122-3, lotada na Diretoria de Engenharia de Trânsito, como Gestora Substituta do Lote 1 do ajuste descrito no artigo anterior.

Art. 3º Dispensar JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, matrícula 196271-X, lotado na Diretoria de Engenharia de Trânsito, como Gestor Titular, e JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 250414-6, lotado na Diretoria-Geral Adjunta, como Gestor Substituto do Lote 2 do Contrato nº 16/2018, firmado com a empresa SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, conforme instrução dos autos do processo nº 0055-010812/2016.

Art. 4º Designar LÚCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula 1122-3, lotada na Diretoria de Engenharia de Trânsito, como Gestora Titular, e JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, matrícula 196271-X, lotado na Diretoria de Engenharia de Trânsito, como Gestor Substituto do Lote 2 do ajuste descrito no artigo anterior.

Art. 5º Convalidem-se os atos praticados pelo servidor JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, matrícula 196271-X, como gestor titular do Lote 1 do Contrato nº 16/2018, firmado com a empresa SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, conforme instrução dos autos do processo nº 0055-010812/2016, a partir do dia 1º de junho de 2019.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 273, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 (*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 114, inciso VII, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o art. 1º, incisos XXII, da Portaria nº 65, de 141 de 31 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GISELE RABELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 243.553-5, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da Fundo do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF, CNPJ: 35.186.643/0001-56, certidões, certificados e quaisquer documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos em processos que figure o Fundo do Idoso do Distrito Federal.

Art. 2º Delegar a servidora indicada no Art. 1º a responsabilidade de manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, na forma do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014, em especial o constante do artigo 3º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 185, de 27 de Setembro de 2019, pág. 42.

PORTARIA Nº 352, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de JOSÉ CARLOS AMARAL DE BRAGANÇA, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, matrícula 196.495-X, para participar do CURSO DE TECNOLOGIAS NÃO LETAIS - SPRAY DE EXTRATOS VEGETAIS PSI-PRÓ, realizado pelo Fundação Desenvolvimento da Criança e Adolescente Alice de Almeida-FUNDAC /PB, no dia 09/10/2019, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00045268/2019-11.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar AUGUSTO DARELLI LOMBELLO, matrícula 243.550-0 e ROKMENGLHE VASCO SANTANA, matrícula 243.658-2 para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2019NE00731, emitida para a SENTINELA SERVICE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.705.301-0001-77, que tem por objeto o fornecimento, montagem e instalação de 05 (cinco) containers módulo sanitário, com 04 (quatro) boxes, medindo cada um 2,00 X 2,00m, comportando cada um 02 sanitários e 02 chuveiros, sendo identificados como feminino e masculino, os quais serão fixados e instalados em local previamente determinado, localizado nas dependências do depósito do TRE/DF, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00044981/2019-30.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao servidor DANIEL DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 172.560-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, a contar de 01/11/2019, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme o Processo: 00400-00046846/2019-29.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, artigo 2º, inciso VIII e com fundamento no art. 41 do Decreto nº 34.023/2012, tendo em vista o teor do Relatório de Avaliação do Processo de Readaptação Funcional constante no Processo: 00417-00016965/2018-41, resolve: READAPTAR, em caráter permanente e com restrição laborativa definitiva, o servidor MILSON STEPHAINI ISECKE, matrícula 196.562-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, devendo lhe ser proporcionadas atividades compatíveis com a limitação sofrida, respeitada a habilitação exigida no concurso público, nos termos que dispõe o artigo 277, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, inciso I, alínea "i" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 30º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 2º do artigo 15º do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação especial do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados. Relação de servidores por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, data de ingresso e homologação: 237.214-2, ELIANE ALVES DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL ASSISTENTE SOCIAL, APROVADA, 30/01/2017, 27/10/2019; 237.219-3, NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, TEC. ASS.SOCIAL, APROVADA, 01/02/2017, 29/10/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar CRISTINA APARECIDA BROLHANI matrícula 171.879-7, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, em substituição a MARIA JULIANA FAGUNDES PEREIRA - Matrícula 220.493-2, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo: 0417-000454/2017, da Instituição ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL-PRODEIN, cabendo ao(a) designado(a) as atribuições previstas nos Artigos 45,46 e 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço prestados por: FERNANDA LEIVAS FERRO COSTA, matrícula nº 241.006-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 6.691 dias, referente aos períodos de: 10/02/2017 a 21/12/2017, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 15/02/2018 a 03/07/2018, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 01/02/2000 a 31/01/2017, prestados a PER. CONTR. CNIS 1 e 01/01/2018 a 31/01/2018, prestados a PER. CONTR. CNIS 3, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00047411/2019-00.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço prestados por: JULIANA DE ARAGÃO VERAS BARRA SANTOS, matrícula nº 215.717-9, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 2.608 dias, referente aos períodos de: 07/05/2004 a 04/08/2004, prestados a COMPULINE REPRESENTAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA; 02/08/2004 a 29/12/2010, prestados a RADIO EXCELSIOR S/A; 01/06/2003 a 30/06/2003, prestados a PER. CONTR. CNIS 2; 01/11/2003 a 31/12/2003, prestados a PER. CONTR. CNIS 2 e 01/02/2004 a 30/04/2004, prestados a PER. CONTR. CNIS 3, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00040407/2019-11.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 398, de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 190, sexta-feira, 4 de outubro de 2019, página 34, o ato que nomeou JOSÉ CLAITON BORGES GOMES, matrícula 198.128-5, para atuar como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, do objeto constante no processo nº 00417-00039215/2018-48, ONDE SE LÊ: "...CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA...", LEIA-SE: "...PROJETO INTEGRAL DE VIDA PRÓ-VIDA...".

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 55, de 14 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 198, de 16 de outubro de 2019 - página 100, o ato que suspendeu as férias do servidor DAVID KALIL BATISTA PEREIRA do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...matrícula 236.512-X...", LEIA-SE: "...matrícula 222.053-9...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII, da alínea b, do Art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00003135/2019-81, resolve:

Art.1º Designar DEYSE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 275360-X, Assessora, da Ouvidoria, para substituir o Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.2º Designar HELOISA PEREIRA LIMA AZEVEDO, matrícula 262678-0, Arquiteta, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.3º Designar JESSICA DA ROCHA BRITO OLIVEIRA, matrícula 274826-6, Assessora, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, para substituir a Diretora, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.3º Designar CAMILA DE CARVALHO PIRES LAMMERS, matrícula 156975-9, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, para substituir a Diretora, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.4º Designar JULIA REGINA BRAGA PEREIRA LUNA, matrícula 274905-X, Assessora, da Diretoria de Habitação, para substituir o Diretor, da Diretoria de Projetos Cívicos, da Coordenação de Projetos, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.5º Designar JULIANA MENDES AGUIAR MONTEIRO, matrícula 273935-6, Diretora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Area II, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Preservação, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.6º Designar CLÁUDIA VICTOR RODRIGUES GONTIJO, matrícula 274824-X, Assessora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Area I, para substituir a Diretora, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Area I, da Coordenação de Preservação, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.7º Designar JULYANA SANGALETI PINHEIRO, matrícula 274779-0, Assessora, da Diretoria de Preservação, para substituir o Diretor, da Diretoria de Preservação, da Coordenação de Preservação, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.8º Designar RAQUEL SAÚDE BERNARDES, matrícula 269999-0, Assessora, da Unidade de Licenciamento, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Pequeno Porte, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.9º Designar JULIANA DE SALLES CALVELHE BORGES, matrícula 269834-X, Assessora, da Central de Aprovação de Projetos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Grande Porte, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.10. Designar RAQUEL SAÚDE BERNARDES, Assessora, matrícula 269999-0, da Unidade de Licenciamento, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Interesse Público e Social, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.11. Designar JULIANA DE SALLES CALVELHE BORGES, matrícula 269834-X, Assessora, da Central de Aprovação de Projetos, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Habitações Unifamiliares, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art.12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, JEOVÁ MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 269.899-4 e Marcelo Moreira de Almeida, matrícula nº 271.861-8, como executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 07/2019, celebrado entre a SEDUH e a empresa SALI COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, referente à aquisição de materiais e acessórios de topografia, objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00007866/2017-33.

Art. 2º Designar, JEOVÁ MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 269.899-4 e Marcelo Moreira de Almeida, matrícula nº 271.861-8, como executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 10/2019, celebrado entre a SEDUH e a empresa EQUITOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI, referente à aquisição de materiais e acessórios de topografia, objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00007866/2017-33.

Art. 3º Designar, ARÃO TOMAS DE ANDRADE, matrícula nº 274.791-x e Lucas Andrade Alves, matrícula nº 274.200-4, como executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 19/2019, celebrado entre a SEDUH e a empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente à aquisição de material de gênero alimentício, objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00006801/2019-32.

Art. 4º Compete aos executores designados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinando com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da lei nº 8.666/93 resolve:

Art. 1º Designar LUIZ HENRIQUE PAIVA PIRES, matrícula nº 274.270-5 e ADÃO ROBERTO DORNELES DA SILVA, matrícula nº 273.833-3, para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do contrato nº 069/2016 para prestação continuada do serviço público de fornecimento de energia elétrica para a Unidade Consumidora localizada no Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 00195-000042/2017;

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍNE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 144, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos:

I) do Processo nº 0290-000095/2013, JOSÉ EDUARDO PITOMBO, Técnico em Assistência Social, matrícula 102.062-5, das funções de Membro e Presidente;

II) do Processo nº 00431-00006670/2017-71:

a) KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 189.550-8, da função de Membro;

b) ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, da função de Membro;

III) do Processo nº 0040-000207/2017, LEANDRO DA SILVA BRITO, Técnico em Assistência Social, matrícula 192.082-0, das funções de Membro e Presidente Suplente;

IV) do Processo nº 00431-00010344/2019-20:

a) LEANDRO DA SILVA BRITO, Técnico em Assistência Social, matrícula 192.082-0, das funções de Membro e Presidente;

b) LISIANE ALVES VIEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.731-7, da função de Membro Suplente;

V) do Processo nº 00431-00017189/2018-91:

a) LISIANE ALVES VIEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.731-7, das funções de Membro e Presidente Suplente;

b) ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, da função de Membro;

VI) do Processo nº 00431-00017249/2018-76, LEANDRO DA SILVA BRITO, Técnico em Assistência Social, matrícula 192.082-0, da função de Membro.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos:

I) do Processo nº 0290-000095/2013, GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, para exercer as funções de Membro e Presidente;

II) do Processo nº 00431-00006670/2017-71:

a) ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, para exercer as funções de Membro e Presidente Suplente;

b) MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social, matrícula 189.328-9, para exercer a função de Membro;

III) do Processo nº 0040-000207/2017, GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, para exercer as funções de Membro e Presidente Suplente;

IV) do Processo nº 00431-00010344/2019-20:

a) GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, para exercer a função de Presidente;

b) GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, para exercer as funções de Membro e Presidente Suplente;

c) VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, para exercer a função de Membro Suplente, na forma do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011;

V) do Processo nº 00431-00017189/2018-91:

a) ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, para exercer as funções de Membro e Presidente Suplente;

b) MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social, matrícula 189.328-9, para exercer a função de Membro;

VI) do Processo nº 00431-00017249/2018-76, GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, para exercer a função de Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização da VI Feira de Artesanato, Bordados e Rendas - RENDA-SE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP, referente à realização da VI Feira de Artesanato, Bordados e Rendas - RENDA-SE, a ser realizado no período de 23 a 27 de outubro de 2019, em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - MARIA AUXILIADORA MONTANDON DE MACEDO, matrícula: 274.094-X;

II - WILSON ANDRADE DE FREITAS, matrícula: 275.587-4; e

III - MARLUCY LOPES DA SILVA, matrícula: 179.494-9;

Parágrafo único. A comissão será coordenada pela servidora MARIA AUXILIADORA MONTANDON DE MACEDO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor WILSON ANDRADE DE FREITAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 423, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção dos projetos culturais inscritos no Edital FAC Carnaval 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Julgamento Específica para o Edital de Chamamento Público FAC Carnaval 2020, referente ao processo 00150-00006006/2019-86, conforme previsto no item 8.2 do edital.

Art. 2º Compete a esta Comissão realizar a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos com base nos quesitos gerais e específicos definidos no item 9 do edital e Anexo I do edital.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula nº 242.730-3, Coordenador de Projetos Culturais;

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA MARTINS MOTA, matrícula 24.287-6, Coordenador de Projetos e Eventos Especiais.

II - Pela Sociedade Civil:

LUCAS MAGALHÃES LOPES, CPF nº 019.241.211-6;

ISABELA FRANCA ORNELAS, CPF nº 033.656.801-01.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAÓ CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 420, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: EXONERAR, a pedido, JASIEL NERI DA MATA, matrícula nº 240.567-9, do cargo de Técnico de Atividades Culturais, Portador de Deficiência, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade Agente Administrativo, da Carreira de Atividades Culturais, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido Cargo, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, a contar de 18 de outubro de 2019, conforme Processo SEI nº 00150-00006223/2019-76.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 421, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, nos termos do Processo SEI nº 00150-00005816/2019-15, resolve:

Art. 1º Dispensar SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula nº 169.169-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, das atribuições de membro titular, da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - CPTCE-2, constituída por meio da Portaria nº 353, de 9 setembro de 2019, pág. 32.

Art. 2º Designar CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, matrícula nº 172.786-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições de membro titular da mencionada Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 425, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o disposto do art. 7º da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011 e Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, a concessão de passagens aéreas para o trecho Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/Brasília-DF, em favor dos colaboradores, RAFAEL SILVA DE ANDRADE, CPF 731.088.391-87; REINALDO GABRIEL DE SOUZA, RG 4182565; e VICTOR PICOLO, RG 3241068, que irão ao Rio de Janeiro com o objetivo de participar da "13ª Mostra Brasileira de Foguetes - MOBFOG", conforme processo SEI nº 00080-00158034/2019-12.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS EVARISTO DAMASCENO - Matrícula 238.602-X - Técnico de Atividades Culturais; CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR - Matrícula 243.481-4 - Gerente do Complexo Cultural de Planaltina e CÁSSIO JOSÉ BENETTI - Matrícula 240.574-1 - Técnico de Atividades Culturais, como Executores, visando à aquisição de estrutura em box truss, para atender o Cine Teatro do Complexo Cultural de Planaltina, conforme Processo SEI nº 00150-00010244/2018-13, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RÓDRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 302, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço da servidora ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUITE, matrícula 33.260-7, cujo quantitativo de 170 dias, correspondente a 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente ao período de 23/01/1989 a 12/07/1989, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo: 00401-00023326/2019-10.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 306, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço da servidora ALINE ABRAHÃO SCAFUTO, matrícula 235573-6, cujo quantitativo de 738 dias, correspondente a 02 (dois) anos e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente ao período de 03/03/2008 a 10/03/2010, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo: 00401-00022888/2019-46.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001-001.662/2015. Contrato: nº 24/2019 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa VISUAL SISTEMA ELETRÔNICO LTDA (Contratada), CNPJ nº 23.921.349/0001-61 (Contratada), em 14/10/2019. Objeto: Fornecimento de sistema de informatização da sessão plenária com instalação de painel eletrônico de votação e respectivos dispositivos de votação e aferimento de presença e quórum no plenário da CLDF. Valor total do contrato: R\$1.961.712,00. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programas de trabalho 01126600314710006 e 01128600340880040, fonte de recurso 100000000; naturezas da despesa 449052 e 339039. Notas de empenho 2019NE00505, com valor de 1.179.000,00 de 21/10/2019 e 2019NE00510, com valor de R\$ 4.992,00 de 21/10/2019. Vigência até 13/10/2022, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu Extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, JOAQUIM AMORIM PEREIRA. - Representante.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001-001.403/2019; Favorecido: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO; Valor: R\$ 4.843,53; Objeto: Contratação da instituição para a capacitação externa de 03 servidores no curso de pós-graduação Latu Sensu em nível de especialização em: "Direito Ambiental e Urbanístico"; Amparo Legal: art. 25, inciso II e §1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 21/10/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

Processo: 001-001.431/2019; Favorecido: KNOWLEDGE21 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA; Valor: R\$ 3.200,00; Objeto: Participação de servidor em "Certificação Fit-For-Purpose (F4P)"; Amparo Legal: art. 25, inciso II e §1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 22/10/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

Processo: 001-001.435/2019; Favorecido: LUDMILA GAUDAD SARDINHA CARNEIRO; Valor: R\$ 971,25; Objeto: Contratação direta de instrutor externo para ministrar o curso: "Formação Básica em Direitos Humanos"; Amparo Legal: art. 25, inciso II e §1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 21/10/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019

Processo: 00002-00004868/2019-41. PARTES: CASA CIVIL e GRÁFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI. PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação, prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, do Termo de Referência nº 30 SEI-GDF - CACI/SUAG/CLOG/DIMAT (SEI-GDF nº 26359242) e da Proposta da contratada (SEI-GDF nº 26272310). OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção sob demanda, de cartões de visita institucional para servidores da Casa Civil e demais órgãos vinculados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (SEI-GDF nº 26359242). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 120. NOTA DE EMPENHO: 2019NE00908, de 09/10/2019. DO VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil. Pela CONTRATADA: JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS, na qualidade de Administrador.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002

PROCESSO: 00151-00000393/2019-19 - DAS PARTES: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGICARD RELÓGIO DE PONTO LTDA - ME, CNPJ 03.034.405/0001-39. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato está previsto no art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação vigente. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de solução de Ponto Eletrônico, composta por registrador eletrônico de ponto com leitor biométrico, software de controle de dados biométricos e leitor/dispositivo de coleta de biometria para estação de credenciamento, consoante especifica o item 05 do Projeto Básico (25266299) e a Proposta (29673340), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09102; U.G: 230103; Programa de Trabalho: 13.122.6003.8517.9741; Natureza da Despesa: 33.90.39 e 44.90.52; Fonte de Recursos: 100; Notas de Empenho: 2019NE00115 e 2019NE00116, emitida em 23/09/2019, sob o evento nº 400091, contrato nº 04/2019, DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DA ASSINATURA: 17/10/2019. DOS SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: THALES MENDES FERREIRA - Superintendente; e pela CONTRATADA: MANOEL DA CRUZ FERREIRA - Sócio Proprietário.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00151-00000984/2018-13. Interessado: Arquivo Público do Distrito Federal. Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, no sistema de climatização e dos aparelhos de ar condicionado, de forma contínua, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, peças, componentes e materiais de reposição imediata, visando o atendimento das demandas do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assim como a Proposta (27141259), RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no inciso II do artigo 24, da mencionada Lei, no valor de R\$ 17.408,04 (dezesete mil quatrocentos e oito reais e quatro centavos), em favor da Empresa GESTEMAQ - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 03.624.962/0001-00. Publique-se e encaminhe-se a ArPDF/UAG para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 18 de outubro de 2019. THALES MENDES FERREIRA, Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019102300030

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela a ordem de serviço nº 61 de 26 de setembro de 2019, publicada no DODF, Nº 186, de 30 de setembro de 2019, informa aos licitantes da Carta Convite 01/2019 que, foi interposto recurso pela empresa LAJ ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 01.020.742/0001-41, processo SEI 00136-00001309/2019-18. Declara-se aberto prazo para possíveis impugnações e aplica-se, o disposto no, 19.1, III, alínea F da Carta Convite 01/2019.

BENEDITO LOPES LIMA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2019

Processos: 00303-00000591/2019-10; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO e TEC LAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.674.671/0001-38; Dispensa de Licitação Nº 3/2019; Objeto: Aquisição de materiais permanentes, Item 1: 2 (dois) APARELHOS ARES CONDICIONADOS, Capacidade: 12.000 BTU/h, gás R410A, Tipo: Split HI-WALL, Tensão: monofásico 220v, Características Técnicas Mínimas: tecnologia Inverter, instalados, Item 2: 2 (dois) APARELHOS ARES CONDICIONADOS, Capacidade: 24.000 BTU/h, gás R410A, Tipo: Split HI-WALL, Tensão: monofásico 220v, Características Técnicas Mínimas: tecnologia Inverter, instalados, conforme detalhado nos autos. NOTA DE EMPENHO 2019NE00160. DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. Contrato substituído pela Nota de Empenho mencionada, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NAIR QUEIROZ PESSOA, na qualidade de Administradora Regional. Pela CONTRATADA: PAULO RAFAEL DA SILVA GUERRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28, de 22 de outubro de 2019.

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SIC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 21.333.974/0006-71, D 048151-OEU, de 29/12/2017, 00361-00002267/2018-98; LUIZ BELOTE NETTO, 141.180.101-49, D 041883-OEU, de 20/11/2017, 00361-00064755/2017-16; JACI LUIS DA SILVA, 439.980.971-04, D 123163-AEU, de 26/09/2019, 04017-00006775/2019-61; MARCO LÚCIO SOUTO MAIOR DE ATHAYDE, 499.135.499-49, D 043506-OEU, de 11/12/2017, 00361-00000881/2018-15; BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 26.444.216/0001-30, T 7760-FAU, de 08/01/2018, 00361-00001065/2018-29; FORTIUM EDITORA E TREINAMENTO LTDA, 07.075.247/0001-16, E 002113-FAU, de 09/01/2018, 00361-00001390/2018-91; METRÓPOLIS MÍDIA E COMUNICAÇÃO S/A, 23.035.415/0001-04, D 076409-OEU, de 10/06/2018, 00361-00020521/2018-30; AMA BAR E RESTAURANTE LTDA, 01.126.672/0001-00, D 063999-OEU, de 21/03/2018, 00361-00008371/2018-96; ALONÇO MONTEIRO DA SILVA, 029.346.981-49, D 064212-OEU, de 31/07/2017, 00361-00058200/2017-27; CRISTIANO APARECIDO BRAGA MAGALHÃES, 707.948.631-91, D 064023-OEU, de 01/08/2017, 00361-00058017/2017-21; NEI GERALDO GALVÃO, 632.733.066-53, D 064240-OEU, de 22/08/2017, 00361-00058019/2017-11; AREA REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 03.267.230/0001-00, D 076445-OEU, de 15/07/2019, 04017-00002348/2019-11; MONTE SIÃO BAR E RESTAURANTE LTDA ME, 06.040.290/0001-83, D 079041-OEU, de 03/10/2017, 00361-00058540/2017-58; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ALTA, 26.398.250/0001-15, D 043544-OEU, de 26/10/2017, 00361-00003393/2018-60; FAUSTO E MANOEL PONTÃO - RESTAURANTE & CHOPPERIA EIRELI EPP, D 079093-OEU, de 08/09/2017, 00361-00056671/2017-09; LAURA ALVES DOS SANTOS, 393.215.171-20, A 000131-ENE, de 10/07/2018, 00361-00017591/2018-19; LMR ENGENHARIA LTDA, 11.347.566/0001-00, D 043625-OEU, de 28/11/2017, 00361-00066959/2017-83; CECÍLIA DA COSTA SANTOS, 697.043.921-68, D 076434-OEU, de 22/06/2018, 04017-00001061/2019-66; SPEED CAR AUTOMÓVEIS LTDA, 00.003.384/0001-04, D 047966-OEU, de 02/04/2018, 00361-00008931/2018-11; JOÃO FELIPE SOUSA DE OLIVEIRA, 037.408.941-80, D 069629-OEU, de 12/02/2019, 00361-00009115/2019-05; CANTINHO MÁGICO ESCOLA INFANTIL LTDA, 01.539.437/0001-60, D 043421-OEU, de 26/10/2017, 00361-00064272/2017-11; NILTON JOSE NETO CAVALCANTE, 028.997.601-49, D 721905-OEU, de 03/05/2017, 00361-00053084/2017-50; ROBERTO WILLER CALASANS PLACAS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, 10.377.112/0001-10, D 051080-AEU, de 22/02/2018, 00361-00004354/2018-80; GUSTAVO DE FARIAS GOMES, 031.018.441-00, D 127576-OEU, de 05/07/2018, 00361-00005591/2019-49; ANA MARIA SANTOS, 762.906.466-72, D 077049-OEU, de 05/05/2016, 00361-00053645/2017-11; PATHERNON ESPAÇO DE FESTAS, 04.034.798/0001-43, E 000457-FAU, de 11/07/2018, 00361-00015655/2018-39; MALEK GEBRIM, 146.377.741-87, D 058965-OEU, de 24/10/2017, 00361-00060786/2017-90; T & T ENGENHARIA IRRIGAÇÃO E SISTEMA AUTOMAÇÃO LTDA, 02.109.175/0001-67, D 072845-OEU, de 17/03/2016, 00361-00059935/2017-78; JOÃO AMÉRICO PINTO MAIA, 001.808.821-04, D 063531-OEU, de 14/06/2019, 04017-00003630/2019-16; REINALDO FELISBERTO DAMASCENA, 308.294.531-72, B 000337-ONE, de 25/07/2019, 04017-00003646/2019-11; BRÁSILIO MAMORU KODAMA, 182.075.371-91, D 067477-OEU, de 15/07/2019, 04017-00001499/2019-44; FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA, 416.960.501-20, D 064176-OEU, de 05/07/2017, 04017-00001223/2019-66; PRISMA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, 01.040.353/0001-88, D 067481-OEU, de 02/08/2019, 04017-00002475/2019-11; JOSENICE NEVES DE JESUS, 410.784.971-68, D 043549-OEU, de 27/10/2017, 00361-00064343/2017-78; JUVENTUDE EM AÇÃO, 02.578.961/0001-03, D 056858-OEU, de 04/04/2018, 00361-00010361/2018-11. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE NOTIFICAÇÃO supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 29, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: RAMEZ LUTFALLAH FARAH, 003.009.001-63, D 870424-OEU, de 18/10/2017, 00361-00060911/2017-61; AÍLTON MARQUES CLAUDINO, 513.004.781-87, D 064359-OEU, de 23/08/2017, 00361-00053174/2017-41; MARILEIDE PEREIRA DE SOUZA, 705.521.691-85; D 099165-OEU, de 11/01/2018, 00361-00002799/2018-25; FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA, 33.644.857/0001-01, D 044768-OEU, de 02/09/2019, 04017-00006977/2019-11; TELEFÔNICA DO BRASIL SA VIVO, 02.449.992/0155-10, D 060152-OEU, de 15/01/2018, 00361-00002312/2018-12; FRAN PREVPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA, 53.635.207/0001-07, D 069761-OEU, de 11/09/2019, 04017-00007672/2019-18; MARIA PEREIRA DE BRITO, 287.360.601-00, D 123774-OEU, de 14/08/2019, 04017-00003158/2019-11; TERESA CRISTINA DE MORAES CARVALHO SOUZA, 186.335.521-91, D 724544-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055929/2017-41; AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA, 00.692.418/0001-07, D 122626-OEU, de 20/09/2019, 04017-00006959/2019-21; MARIA TEREZA DE FREITAS GRANDI, 185.924.901-97, D 120533-OEU, de 03/10/2019, 04017-00007691/2019-44; TARCISIO EUSTAQUIO BORGES, 098.927.291-53, D 870535-OEU, de 10/10/2017, 04017-00007495/2019-70; JOSE FERREIRA DA SILVA, 086.776.461-91, D 044668-OEU, de 27/09/2019, 04017-00007642/2019-10; FRANCISCO EDINALDO DE MORAIS ALVES, 870.983.261-00, D 057452-OEU, de 01/09/2017, 00361-00053220/2017-10; ASSUNÇÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 03.605.714/0001-11, D 870199-OEU, de 02/10/2017, 00361-00059450/2017-84; JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 046.857.841-20, D 069505-OEU, de 05/06/2018, 00361-00011902/2018-28; SÃO JUDAS TADEU INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 19.795.581/0001-23, D 123462-OEU, de 21/09/2019, 04017-00005144/2019-24; KATHERINE COSTA BATISTA SANTIAGO, 026.733.811-20, D 098995-OEU, de 04/09/2017, 00361-00058387/2017-69; DROGARIA SÃO PAULO S.A., 61.412.110/0679-00, D 871964-OEU, de 31/10/2017, 00361-00062334/2017-42; ESTRELA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, 00.404.210/0001-45, D 724494-OEU, de 12/9/2017, 00361-00066088/2017-06; JOÃO PAULO DA COSTA E SILVA, 30.447.253/0001-79, D 044654-OEU, de 14/08/2019, 04017-00003079/2019-01; ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS, 02.611.319/0001-89, D 078307-OEU, de 19/02/2019, 00361-00004724/2019-60; GERSONIL MIRANDA, 561.504.821-20, D 045352-OEU, de 06/08/2019, 04017-00004126/2019-25; ELISABETE ANGELICA DA SILVA, 398.116.461-04, D 740872-OEU, de 13/06/2019, 00361-00011020/2019-43; EZILEI FRANCISCO DOS SANTOS, 019.318.981-03, D 122059-OEU, de 06/06/2019, 00361-00010999/2019-32; MARCOLINO OLIVEIRA DE MIRANDA, 038.372.251-94, D 047222-OEU, de 06/06/2019, 00361-00011001/2019-17; UNIVERSIDADE DA CERVEJA (GENIVAL COSTA), 215.857.761-49, D 123597-OEU, de 16/07/2019, 04017-00003386/2019-83; CONSTANTIN METAXA KLADIS, 154.345.401-15, D 123593-OEU, de 15/07/2019, 04017-00002991/2019-37; RESTAURANTE O PEIXÃO EIRELI-ME, 28.277.975/0001-80, D 124904-OEU, de 06/08/2019, 04017-00003983/2019-16; ESPOLIO DE JOSE DE LIMA, 023.303.341-68, B 000258-ODE, de 31/05/2019, 00361-00010764/2019-41; RONALDO CAIUBI DE CARVALHO BARROS, 026.461.291-49, D 071105-OEU, de 16/08/2019, 04017-00003272/2019-33; RESTAURANTE ALMEIDA CAMPOS LTDA, 06.981.990/0001-72, D 069834-OEU, de 22/07/2019, 04017-00002893/2019-08; TCA COMERCIAL LTDA, 02.786.482/0001-82, D 870340-OEU, de 09/10/2017, 00361-00059811/2017-92; MARIA DA GLÓRIA SANTANA DE FIGUEIREDO, 181.298.461-87, D 870319-OEU, de 05/10/2017, 00361-00059885/2017-29; MARÍLIA OLIVEIRA DE DEUS, 252.657.921-04, D 870361-OEU, de 11/10/2017, 00361-00059979/2017-06; CONDOMÍNIO ONÍSIO LUDOVICO - SQSW 304 BLOCO G, 01.548.752/0001-54, D 079036-OEU, de 22/09/2017, 00361-00058548/2017-14; MARIA ANTONIA ANDRADE MOURA, 314.754.181-91, D 870442-OEU, de 07/10/2017, 00361-00059854/2017-78; MONT SERVIÇOS PROFISSIONAIS E OPERACIONAIS EIRELI, 33.024.825/0001-03, D 059773-OEU, de 21/08/2019, 04017-00004409/2019-77; EDVAN OLIVEIRA DA SILVA, 002.121.455-76, D 043619-OEU, de 17/11/2017, 00361-00064114/2017-53; TEIXEIRA DA SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA, 32.908.402/0001-85, D 870427-OEU, de 18/10/2017, 00361-00060922/2017-41; DROGARIA SÃO PAULO S.A., 61.412.110/0001-55, D 870649-OEU, de 18/10/2017, 00361-00061702/2017-35; LEONARDO RODRIGUES CAVALCANTE, 047.371.161-30, D 875528-OEU, de 23/08/2019, 04017-00004555/2019-01; WILSON PORTO SANDOVAL, 000.242.441-04, D 870430-OEU, de 18/10/2017, 00361-00060915/2017-40; PANIFICADORA ESTRELA REAL, não informado, D 042147-OEU, de 11/05/2017, 00361-00062320/2017-29; RODRIGO CAZEANO BARBOSA, CPF não informado, D 043537-OEU, de 09/10/2017, 00361-00062014/2017-92; SYBELE MEDEIROS CAVALCANTI DE QUEIROZ, 417.267.231-00, D 722122-OEU, de 06/07/2017, 00361-00054048/2017-11; UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, 07.121.135/0021-06, D 061503-OEU, de 22/02/2017, 00361-00051724/2017-97; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOÃO ALBERTO, 26.445.247/0001-05, D 077772-OEU, de 05/12/2017, 00361-00065514/2017-86; CHICAGO PRIME ALIMENTOS EIRELI, 19.099.439/0001-41, D 075796-OEU, de 07/08/2019, 04017-00003406/2019-16; DEMETRE CHRISTOS CRISTAKOU, 000.055.501-06, D 726966-OEU, de 26/09/2017, 00361-00058754/2017-24; WISLEY EUCLIDES DE CARVALHO, 038.941.976-17, D 077938-OEU, de 24/04/2018, 00361-00010893/2018-58. Com esteio no art. 5º, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos autos de INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar (em) a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário à segunda instância em um dos postos de Atendimento ao Cidadão, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 0410-000413/2011, apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (SUCORP/SEGEA/SEEC), em especial o Projeto Básico, Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUAG/DISUL/GESUP, o Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SCG/CACC/DACC/GFCC, a Nota Técnica SEI-GDF nº 96/2019 -SEEC/GAB/AJL, o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, e em observância ao que disciplina o art. 25, caput c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a CONTRATAÇÃO, por inexigibilidade de licitação, a ser firmada com a empresa SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, que tem por objeto a contratação dos seguros obrigatórios DPVAT (seguros por danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, do ano de 2019) relativos aos veículos oficiais da frota própria dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, sob a regência da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 e alterações, e conforme condições e especificações do Projeto Básico, no valor total de R\$ 38.481,28 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), nos termos da correspondente lei orçamentária anual, com vigência a partir da assinatura do termo contratual até 30 de dezembro de 2019. Em 17 de outubro de 2019. JULIANO PASQUAL - Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 UASG 974002

Processo: 00040-00008540/2019-19. A Pregoeira comunica aos interessados que a fase externa do pregão em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços de material de consumo de gêneros alimentícios, contemplando café torrado e moído e café torrado em grãos, será anulada, com base na Decisão nº 3054/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acolhida pelo Subsecretário de Compras Governamentais, conforme Despacho SEI 28123948 acostado aos autos. Informa ainda que quando da reabertura da fase externa, será publicado edital com novo número. Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3313-8453.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2019
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA
Pregoeira

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB 124/2018

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Taylor de Souza Pereira ME., CNPJ: 03.400.663/0001-91. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 124/2018. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera a Razão Social da Contratada para Led Variedades e Equipamentos de Comunicação LTDA. Assinatura do Termo: 17/10/2019. Licitação: Credenciamento 004/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Diogo Anderson Silva Machado. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.698/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA Nº 001/2014 JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2019

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança, em cumprimento ao estabelecido na Portaria n. 164 de 03 de abril de 2017, publicada no DODF n. 69 de 10 de abril de 2017, apresenta o Relatório de Avaliação Trimestral do Contrato de Gestão 001/2014, celebrado entre a Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, contendo a análise de desempenho contratual do Primeiro Trimestre de 2019. O Relatório foi elaborado após a realização de reuniões e análises dos membros da comissão, composta por representantes das áreas competentes da SES-DF, mais diretamente relacionadas com o objeto do contrato, cujo inteiro teor original é integrante do Processo SES-DF nº: 060.002.634/2010 e considerando os relatórios de prestação de contas, documentos e esclarecimentos apresentados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE à CACG sobre as atividades realizadas no Hospital da Criança de Brasília - HCB ainda os relatórios mensais compilados pela própria comissão e que estão disponíveis nos Processos 00060-00070064/2019-72 (janeiro), 00060-00116602/2019-82 (fevereiro) e 00060-00154503/2019-07 (março). Para elaboração deste relatório foi considerado que de 01/01/2019 a 10/02/2019 o HCB estava na FASE 2 contratual e do dia 11/02/2019 a 31/03/2019 na FASE 03 contratual. A análise da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPPLANS/SES-DF foi baseada no acompanhamento das metas dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019. Para a análise das metas quantitativas foi feita a comparação entre os quantitativos pactuados e os efetivamente produzidos, conforme a cláusula 17 do contrato. As metas a serem atingidas em cada mês variaram conforme cálculo de dias úteis estabelecidos no contrato. O percentual das metas quantitativas alcançadas por grupos nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019 atingidos no trimestre é: Grupo I Consultas Médicas no mês de janeiro - meta: 7.049 e realizado: 5.713 (81%), fevereiro - meta: 6.048 e realizado: 6.9538 (109%) e março - meta: 6.408 e realizado: 6.603 (103%); Grupo II Assistência Complementar Essencial no mês de janeiro - meta: 5.203 e realizado: 4.086 (79%), fevereiro - meta: 4.730 e realizado: 4.810 (102%) e março - meta: 4.730 e realizado: 4.557 (96%); Grupo III Procedimentos Especializados em janeiro - meta: 1.542 e realizado: 1.769 (115%), fevereiro - meta: 1.40 e realizado: 1.604 (114%) e março - meta: 1.402 e realizado: 1.587 (113%); Grupo IV Exames por métodos gráficos em janeiro - meta: 841 e realizado: 691 (82%), fevereiro - meta: 765 e realizado: 734 (96%) e março - meta: 765 e realizado: 724 (95%); Grupo V Exames Laboratoriais em janeiro - meta: 23.898 e realizado: 21.709 (91%), fevereiro - meta: 21.725 e realizado: 22.293 (103%) e março - meta: 21.725 e realizado: 22.984 (106%); Grupo VI Exames de Bioimagem em janeiro - meta: 1.496 e realizado: 1.107 (74%), fevereiro - meta: 1.360 e realizado: 1.245 (92%) e março - meta: 1.360 e realizado: 1.279 (94%); Grupo VII Cirurgias em Regime de Hospital Dia em janeiro - meta: 65 e realizado: zero (0%), fevereiro - meta: 59 e realizado zero (0%) e março - meta: 59 e realizado zero (0%); Grupo VIII Internação hospitalar em janeiro - meta: 197 e realizado: 295 (150%), fevereiro - meta: 179 e realizado: 278 (155%) e março - meta: 179 e realizado: 418 (234%); Grupo XI - Cirurgias em janeiro - meta: 70 e realizado: 132 (189%), fevereiro - meta: 64 e realizado: 348 (544%),

março - meta: 64 e realizado: 195 (305%). Os dados de produtividade foram fornecidos pela Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares GEPI/SUPLANS/SES. Quanto à análise das metas quantitativas e metas qualitativas, além das atividades assistenciais e de ensino /pesquisa nos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2019 por parte da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, os relatórios mensais foram corrigidos para considerar a fase 3 em fevereiro e março. Quanto ao desenvolvimento de Gestão Patrimonial com o Hospital da Criança - HCB, a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG apurou o respectivo quantitativo de bens incorporados em janeiro: 185, fevereiro: 104 e março: 207, totalizando um montante de R\$ 2.073.918,68 (dois milhões, setenta e três mil novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). Em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2018, Processo SEI nº 00002-00004820/2018-51, Ofício nº 6246/2018 - GP/TCDF, o ICIPE/HCB passou a incluir nos relatórios informações referentes ao pagamento de funcionários, relatório de contas pagas, contratos, atas e autorizações de fornecimento de insumos e serviço vigentes e o relatório referente ao pagamento de funcionários. Quanto à análise da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, o ICIPE atingiu-se a média de gastos com pessoas de: 64,2% em JANEIRO/2019, 64,6% em FEVEREIRO/2019 e 66,9% em MARÇO/2019, todavia considerando que o ICIPE não encaminha informações sobre a folha de pagamento completa dos funcionários celetistas, não há como comprovar o limite de gastos com pessoas. Na análise da Subsecretaria de Logística em Saúde - SULO, o ICIPE foi ressarcido quanto à aquisição de medicamentos e insumos nos meses de janeiro em R\$ 9.352,40 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), fevereiro em R\$ 58.025,86 (cinquenta e oito mil vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) e março em R\$ 24.281,67 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). A análise preliminar contábil realizada pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF verificou que a contratada cumpriu com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes aos meses de janeiro a março de 2019. Utilizando-se a metodologia de contagem de pontos adotada para o contrato, tem-se que foram alcançadas as seguintes pontuações quanto às metas qualitativas não sendo realizados descontos nesse trimestre conforme a Cláusula 20 do contrato. No primeiro trimestre de 2019, foi repassado ao HCB o montante R\$ 27.431.807,48 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente às parcelas de janeiro e março de 2019, além dos valores pendentes do repasse de dezembro de 2018. Levando-se em consideração os valores referentes ao acordo de cooperação e servidores cedidos pela SES-DF no período de janeiro a março de 2019, concluiu-se pela necessidade de realização de desconto, totalizando o montante de R\$ 3.975.603,62 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos). De acordo com a cláusula 8.1.19.1.1 do contrato, existe previsão de reembolso dos valores referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial, por estar prevista a garantia de fornecimento destes medicamentos pela contratada, com previsão de aquisição de medicamentos que tiverem descontinuidade de fornecimento pela SES/DF. O valor total a ser descontado no primeiro trimestre de 2019 é de R\$ 208.134,24 (duzentos e oito mil cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). A prestação de contas mensal da execução financeira é apresentada pelo regime de caixa, composta pelos extratos bancários e cópias dos documentos fiscais que comprovam os desembolsos efetuados no período. O relatório referente à análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 001/2014 - HCB encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde: www.saude.df.gov.br. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

Processo: 00060-00026995/2019-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 188/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 188/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: aquisição de medicamentos. ITEM ADJUDICADO 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.192.342,0000. DATA DA ASSINATURA 17/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: RODRIGO ALVES PONTES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00026995/2019-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 188/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 188/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671-0001/51. OBJETO: aquisição de medicamentos. ITEM ADJUDICADO 02, 03, 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 704.878,2600. DATA DA ASSINATURA 17/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08824

Processo: 00060-00432811/2019-71 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.498.171/0001-41 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA DE LENTULO, BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESPIRAL, COMP. CERCA ESPIRAL, COMP. CERCA DE 25 MM, DIÂMETRO 0,25, 0,30, 0,35, 0,40. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 4 UNID conforme Ata de Registro de Preço nº 412/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004937 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004056 VALOR: R\$ 2.321,80 (dois mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08826

Processo: 00060-00424278/2019-73 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELITE ORTOPIEDIA LTDA-ME CNPJ Nº 20.974.766/0001-84 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 2,5 MM. AUTOCLAVÁVEL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019A SES/DF e PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 5-19/PAM004855 E Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004006 VALOR: R\$ 15.662,83 (quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08828

Processo: 00060-00362126/2019-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 15.464.380/0001-92 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR EXTERNO LINEAR DE PUNHO TIPO COLLES - INCLUI PINO DE SCHANZ, conforme Ata de Registro de Preço nº 31/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003547 VALOR: R\$ 3.524,85 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08829

Processo: 00060-00426004/2019-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENDOTYPE RJ HOSPITALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS CNPJ Nº 05.848.802/0001-70 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO GUIA TIPO HIDROFÍLICO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2018 A SES/DF e PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 5-19/PAM004854 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 5-19/ AFM004005 VALOR: R\$ 1.860,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08830

Processo: 00060-00437094/2019-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME CNPJ Nº 25.453.279/0001-90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS OU ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004163 VALOR: R\$ 21.320,00 (vinte e um mil trezentos e vinte reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08832

Processo: 00060-00437355/2019-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME CNPJ Nº 25.453.279/0001-90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS OU ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005063 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004172 VALOR: R\$ 11.924,55 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08836

Processo: 00060-00437098/2019-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAM. E PROD. HOSP LTDA CNPJ Nº 33.772.464/0001-75 OBJETO: ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004963 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004079 VALOR: R\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08838

Processo: 00060-00437258/2019-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ Nº 01.107.391/0012-63 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS OU ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL conforme Ata de Registro de Preço nº 030/2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005059 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004170 VALOR: R\$ 50.587,50 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 22/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08839

Processo: 00060-00437407/2019-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME CNPJ Nº 25.453.279/0001-90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS OU ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 446/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005064 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004173, VALOR: R\$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 22/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08840

Processo: 00060-00437434/2019-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME CNPJ Nº 25.453.279/0001-90 OBJETO: ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS OU ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL conforme Ata de Registro de Preço nº 030/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005065 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004175 VALOR: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil cem reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 22/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08841

Processo: 00060-00438059/2019-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 27.901.764/0001-04 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL conforme Ata de Registro de Preço nº 171/2019 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005087 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004196 VALOR: R\$ 24.765,84 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 22/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08843

Processo: 00060-00435207/2019-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA CNPJ Nº 37.396.017/0006-24 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE conforme Ata de Registro de Preço nº

535/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004994 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004107 VALOR: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS Data do Empenho: 22/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registros de Preços nº 180/2019; 191/2019, 219/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA Nº 219/2019 - PROCESSO - 00060-00090333/2019-17- COLOPLAST DO BRASIL LTDA- GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MAT

ATA Nº 191/2019 - PROCESSO - 00060-00522780/2018-68 - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI; BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI; CM HOSPITALAR S.A; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA; ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA Nº 180/2019 - PROCESSO - 00060-00129683/2019-81 - MEDI-GLOBE BRASIL LTDA; PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

NELMA RÉGIA DA CUNHA LOUZEIRO

Subsecretária Substituta

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 256/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de MEIO DE CONSERVAÇÃO DE CÔRNEA em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00081689/2019-60. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 482.065,92. Cadastro das Propostas: a partir de 23/10/2019. Abertura das Propostas: 05/11/2019, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 257/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: CAPELA DE EXAUSTÃO PARA USO GERAL em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060-00085529/2018-17, 02 itens (Ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 328.771,8750. Cadastro das Propostas: a partir de 23/10/2019. Abertura das Propostas: 05/11/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 249/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060-00144004/2019-01. Total de 18 itens (ampla concorrência, cota reservada e itens exclusivos às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 2.002.480,54. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 23/10/2019. Abertura das Propostas: 05/11/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 07/2018 - FEPECS. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e AMABEL FERNANDES CORREIA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do TOA nº 07/2018 - FEPECS por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2019. ASSINATURA: 02/10/2019. Processo: 00064-00004413/2018-74

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 26, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, considerando a Instrução FEPECS nº 21, de 06 de outubro de 2008, publicada no DODF de 16 de outubro de 2008, considerando o Processo Seletivo de Seleção de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS - Seleção 2019, objeto do Edital Nº 22, de 21 de agosto de 2019, Extrato de Edital publicado no DODF Nº 162, de 27 de agosto de 2019, e do Edital de retificação nº 24 de 03/09/2019, resolve:

1. Homologar, na forma do Anexo Único, o Resultado Final do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos projetos classificados obedece à seguinte ordem: classificação; nome do coordenador; título do projeto, pontuação final e valor a ser concedido no financiamento.

RINALDO DE SOUZA NEVES

ANEXO

1º Fabiana Pirani Carneiro, PREVALÊNCIA DOS TIPOS DE HPV E CITOLOGIA CERVICAL EM MULHERES ATENDIDAS PELO SUS NO DISTRITO FEDERAL NA ERA PÓS-VACINAÇÃO CONTRA HPV, 99, R\$50.400,00; 2º Maria Rita Carvalho Garbi Novaes, CUIDADOS À SAÚDE E FATORES PREDITIVOS À MORTALIDADE INTRA-HOSPITALAR DE IDOSOS COM FRATURA DE QUADRIL EM HOSPITAL DE REFERÊNCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, 94, R\$40.000,00; 3º Agenor de Castro Moreira dos Santos Junior, PROSPECÇÃO E AVALIAÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS PARA DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE E DA RESISTÊNCIA DAS CEPAS DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS ISOLADAS EM AMOSTRAS CLÍNICAS NO DISTRITO FEDERAL, 91, R\$89.500,00; 4º Ana Claudia Morais Godoy Figueiredo, FATORES DE RISCO PARA O CONSUMO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS EM VÍTIMAS DE SUICÍDIO NO DISTRITO FEDERAL, 90, R\$54.000,00; 5º Felipe Teixeira de Mello Freitas, "PERFIL MICROBIOLÓGICO DE PACIENTES COM SEPSE DE ORIGEM HOSPITALAR NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA", 88, R\$10.820,00; 6º Ricardo Camargo, "IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES GENÉTICO-MOLECULARES COM CONSEQUENTE ATIVIDADE FOSFORILATIVA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS PORTADORES DE LEUCEMIA LINFOIDE AGUDA DE LINHAGEM B - SUBSÍDIO PARA DECISÕES TERAPÊUTICAS DE INCREMENTO DOS ÍNDICES DE SOBREVIVÊNCIA", 88, R\$90.000,00; 7º Ângela Ferreira Barros, "ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA E NEONATAL: COMPARAÇÃO DOS INDICADORES DO CENTRO DE PARTO NORMAL COM OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL", 85, R\$22.000,00; 8º Aline Mizusaki Imoto, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INCIDENTES EM HOSPITAIS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, 80, R\$61.400,00; 9º Manuela Costa Melo, DESENVOLVIMENTO DE UM SIMULADOR DE BAIXO CUSTO NA ASSISTÊNCIA A HEMORRAGIA PÓS PARTO, 79, R\$14.790,00; 10º Maria Liz Cunha de Oliveira, OXIGENOTERAPIA INALATÓRIA PARA IDOSOS EM CLÍNICA MÉDICA: CONSTRUÇÃO E VALIDAÇÃO DE PROTOCOLO E APLICATIVO DE INDICAÇÃO E AJUSTE, 74, R\$26.990,00.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2018

Processo: 00080-00059012/2018-90 - Partes: SEEDF X INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE - IDECACE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 05/2018 por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quarta do referido Acordo. Vigência: da data de sua assinatura até 10/10/2020. Assinatura: 09/10/2019. Assinantes: Pela SEEDF: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS. Pelo IDECACE: WILSON ALVES CARDOSO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CPLI, torna público: AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil aproximadamente de 700m2 (setecentos metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa de Taguatinga - DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, disponível no sítio eletrônico da SEEDF (<http://www.se.df.gov.br>), para acomodar aproximadamente 370 (trezentos e setenta) estudantes, oriundos da Escola Classe 52 de Taguatinga, Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, além dos 26 (vinte e seis) professores, 10 (dez) servidores administrativos e 9 (nove) funcionários terceirizados necessários ao pleno funcionamento de uma Escola Classe. (Processo nº 00080-00159074/2019-81). As propostas comerciais deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e entregues até as 17h00min. do dia 08 de novembro de 2019, no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 2º Subsolo- Sala da administração predial - Brasília/DF. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias.

MILTON CARLOS DE OLIVEIRA CARIZZI

Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
VICE DIRETOR NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE PÚBLICA
DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, bem como o art. 46 da Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, torna pública a prorrogação dos prazos previstos em seu Cronograma do Processo Eleitoral 2019, no que se refere exclusivamente à Lista de Eleitores por Segmento, consoante às datas abaixo relacionadas relativas ao Anexo do Edital nº 45, de 1 de outubro de 2019, publicado no DODF 190, de 04 de outubro de 2019, páginas 41 a 43, permanecendo inalterados os demais itens:

LISTA DE ELEITORES POR SEGMENTO	POR
Divulgação da lista preliminar	25/10/2019
Solicitação de ajuste de dados	25 a 30/10/2019
Divulgação da lista homologada	05/11/2019

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 00113-00005756/2019-03; Espécie: Contrato nº 073/2019 SIGGO nº (039927); Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contratada: I A Lima ME, CNPJ 14.777.617/0001-22; Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária, por meio de adesão às atas de registro de preços da Polícia Rodoviária Federal - PRF nºs 09/2018, 10/2018, 13/2018 e 14/2018, (Item 01 - Ata nº 10/2018); EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018 (SEI 27118582) - PRF/SR-RN, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura; GARANTIA TÉCNICA: 12 (doze) meses; PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias; VALOR: R\$ 548.650,00 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205 (DER-DF); II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004; III - Natureza da Despesa: 3390.30; IV - Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: 2019NE01724, de 18/10/2019, no Valor de R\$ 130.750,00 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais), na modalidade Global; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: ISRAEL ALVARES LIMA.

Processo: 00113-00005756/2019-03; Espécie: Contrato nº 074/2019 - SIGGO nº (039929); Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contratada: TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ 04.516.311/0001-69; Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária, por meio de adesão às atas de registro de preços da Polícia Rodoviária Federal - PRF nºs 09/2018, 10/2018, 13/2018 e 14/2018, (Itens 02 e 09 - Ata nº 14/2018); EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018 (SEI 27118582) - PRF/SR-RN, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura; GARANTIA TÉCNICA: 12 (doze) meses; PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias; VALOR: R\$ 548.650,00 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205 (DER-DF); II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004; III - Natureza da Despesa: 3390.30; IV - Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: 2019NE01726, de 18/10/2019, no Valor de R\$ 548.650,00 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais), na modalidade Global; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: JORGE ALÍPIO DE ALMEIDA TANNURI.

Processo: 00113-00005756/2019-03; Espécie: Contrato nº 075/2019 - SIGGO nº (039928); Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contratada: WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 00.211.131/0001-18; Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária, por meio de adesão às atas de registro de preços da Polícia Rodoviária Federal - PRF nºs 09/2018, 10/2018, 13/2018 e 14/2018 (Item 03 - Ata nº 13/2018); EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018 (SEI 27118582) - PRF/SR-RN, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura; GARANTIA TÉCNICA: 12 (doze) meses; PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias; VALOR: R\$ 834.900,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205 (DER-DF); II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004; III - Natureza da Despesa: 3390.30; IV - Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: 2019NE01728, de 18/10/2019, no Valor de R\$ 834.900,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), na modalidade Global; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: JORGE EDUARDO TANNURI.

Processo: 00113-00005756/2019-03; Espécie: Contrato nº 076/2019 - SIGGO nº (039930); Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contratada: CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 11.669.218/0001-50; Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária, por meio de adesão às atas de registro de preços da Polícia Rodoviária Federal - PRF nºs 09/2018, 10/2018, 13/2018 e 14/2018; (Item 10 - Ata nº 09/2018); EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018 (SEI 27118582) - PRF/SR-RN, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 14/10/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura; GARANTIA TÉCNICA: 12 (doze) meses; PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias; VALOR: R\$ 834.900,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205 (DER-DF); II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004; III - Natureza da Despesa: 3390.30; IV - Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: 2019NE01730, de 18/10/2019, no Valor de R\$ 34.380,80 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), na modalidade Global; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: LEONARDO SESTILIO BORTOLON.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2016

Processo: 00113-009012/2016; Espécie: 1º Apostilamento ao Contrato nº 033/2016; Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contrata: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.744.134/0001-78; Objeto: Reajustar os valores do Contrato nº 033/2016, em R\$ 202.719,55 (duzentos e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2017, (SEI 4609179), nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, aplicando a tabela do IBGE, índice (IPCA) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo para o período (SEI 29615680), conforme Tabela (SEI 29613609), e manifestação do executor (SEI 29613654); EMBASAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, e Art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e na Cláusula Sexta Contrato nº 033/2017; DATA DE ASSINATURA: 21/10/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00113-00020967/2018-87; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 030/2019 (SEI 29725676); Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contratadas: B&B Comércio de Material Elétrico e de Construção EIRELLI, CNPJ 07.789.673/0001-11; LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 01, 22, 26, 27, 28, 29 e 38, VALOR: R\$ 49.382,20; Momilli Comercial LTDA, CNPJ 13.889.622/0001-64; LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 04 e 33, VALOR: R\$ 16.355,00; Rede Distribuidora e Importadora LTDA ME, CNPJ 18.200.674/0001-03, LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 05, VALOR: R\$ 12.750,00; N.B Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos EIRELI - ME, CNPJ 20.425.201/0001-48, LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 06, VALOR: R\$ 8.495,00; Amda Security Importadora LTDA - EPP, CNPJ 14.793.395/0001-31, LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 08, 13, 17, 31, 48, 49, 57, 58 e 59, VALOR: R\$ 188.485,70; Shanon Moda EIRELI EPP, CNPJ 14.793.395/0001-31, LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 09 e 15, VALOR: R\$ 32.402,00; Secco Equipamentos de Proteção - EIRELI - ME, CNPJ 21.961.892/0001-67, LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 11 e 12, VALOR: R\$ 71.999,80; Reflex Line LTDA EPP, CNPJ 03.328.016/0001-16, LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 18, 19 e 20,

VALOR: R\$ 121.678,50; A.L. Force Comercial LTDA EPP, CNPJ 20.596.450/0001-04, LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 23, 35 e 36, VALOR: R\$ 60.550,40; EPI Industria, Comercio e Distribuição LTDA (ELITE EPI'S & UNIFORMES), CNPJ 21.204.313/0001-31, LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 30, 45 e 46, VALOR: R\$ 14.396,10, A. da Silva Lima Comércio de Equipamentos em Geral - ME (Positivo Materiais Elétricos), CNPJ 20.050.544/0001-75, LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 34, 41 e 43, VALOR: R\$ 34.295,79, SINARCON Sinalização e Construção EIRELI-EPP, CNPJ 01.676.300/0001-58, LOTE(S) VENCIDO(S) Nº: 18, 19 e 20, VALOR: R\$ 121.678,50; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2018. Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006; DATA DE ASSINATURA: 22/10/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 644.687,07 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta e sete reais e sete centavos); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelas CONTRATADAS: PRISCILA PAPELA MASSOTE (A.L. Force Comercial LTDA EPP), ANTONIO ROBERTO PIRES LOPES (B&B Comércio de Material Elétrico e de Construção EIRELLI), LUIZ CRISTIANO DA SILVA PEREIRA (Secco Equipamentos de Proteção - EIRELI - ME), ADAUTO DA SILVA LIMA (A. da Silva Lima Comércio de Equipamentos em Geral - ME (Positivo Materiais Elétricos)), VANDERLINO QUEIROZ SANTOS (Shanon Moda EIRELI EPP), ROGERIO CAMPOS (EPI Industria, Comercio e Distribuição LTDA (ELITE EPI'S & UNIFORMES)), ANA PAULA PEREIRA DE LIMA (SINARCON Sinalização e Construção EIRELI-EPP), FERNANDA ASSUMPCAO TANNURI (Reflex Line LTDA EPP), ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS (N.B Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos EIRELI - ME), AMILTON GONÇALVES SOARES (Amda Security Importadora LTDA - EPP), MARCIA CRISTINA MOREIRA (Momilli Comercial LTDA) e ADRIANA DIMBARRE (Rede Distribuidora e Importadora LTDA ME).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

Processo: 00113-00002317/2018-50; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018; Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; Contratada: ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 37.168.895/0001-88; Objeto: Suprimir os itens 01 e 06 da Proposta (SEI 7023812), referente a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO do Contrato nº 007/2018 (SEI 9345941), no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), que corresponde à redução de 38,87% do valor contratual inicial. O valor do contrato passará de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para o valor estimado de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 18.083,33 (dezoito mil oitenta e três reais e três centavos). EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019; VALOR: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Objeto do Processo: Despesa de consumo de energia no mês outubro de 2019. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Em 21 de outubro de 2019. FAUZI NACFUR JUNIOR, Diretor Geral.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019

Aquisição de material de Consumo - Lona Encerada, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo nº 00113-00011289/2019-42. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 05 de novembro de 2019, com valor estimado de R\$ 93.412,00. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2019.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

Processo: 00113-00014673/2019-05
O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2019, do Tipo Menor Preço, Aquisição de material para campanha - Aquisição de materiais para campanha educativa: blitz educativas, palestras, na escola vivencial de trânsito - Transitólândia, e em eventos comunitários, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Empresa: SMART PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - Lote 1: Chaveiros. Valor Total: R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais). Empresa: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - Lote 2: Saco esportivo. Valor total: R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Empresa: T.C.G FONSECA CONFECÇÕES EIRELI - Lote 3: Saco esportivo. Valor Total: R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta reais). Empresa: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI - ME - Lote 5: CHAVEIROS CORDÃO. Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). EMPRESA: H. F. ZAMORA BRINDES EPP- Lote 4: Caneta Plástica. Valor total: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Lote 6: Garrafa Squeeze. Valor Total: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Lote 7: Porta Documento. Valor total: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Valor total do processo: R\$ 213.100,00 (duzentos e treze mil e cem reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 778848.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2019
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 58/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a)

cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 577/2019 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00004267/2019-82
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 07/2019
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de café, açúcar, leite instantâneo integral em pó, adoçante e copos descartáveis para água e café, de forma parcelada, mediante requisição formulada pelo Núcleo de Material.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 86.565,00 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Data/hora de abertura:	20/11/2019, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2019.
GLAUBER TEODORO FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00050-00012995/2018-11. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 do Decreto distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, resolve: APLICAR A PENALIDADE DE SUSPENSÃO para participar de licitações e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 30 (trinta) dias, e suspensão, por igual período, do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, à empresa BRAZMADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.207.227/0001-94, em razão da não apresentação dos documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2019, durante a realização do certame, e nos termos do art. 5º, II, do Decreto distrital nº 26.851/2006. Brasília, 11 de abril de 2019. Álvaro Henrique Ferreira dos Santos.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Processo SEI-GDF nº 00054-00068290/2019-18. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo, tipo medicamentos e materiais de uso veterinário, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I no edital. Valor previsto: R\$ 23.608,00 (vinte e três mil seiscentos e oito reais). Tipo: menor preço por item. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 05/11/2019 às 13h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de

Despesa: 3.3.30.90. Cópia do Edital se encontra no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2019.

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

Processo SEI-GDF nº 00054-00044292/2019-11. Objeto: Registro de Preços para contratação de escola homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para ministrar instruções de voo por instrumentos (IFR) em helicóptero aos Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Anexo "I" no Edital. Valor previsto: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Tipo: menor preço por item. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 07/11/2019 às 13h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 3.3.90-39. Cópia do Edital se encontra no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2019.

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMD. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMD, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CISSE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, nome fantasia ESPAÇO EQUILIBRIUM - MENTE, CORPO E SAÚDE, inscrita sob o CNPJ nº 10.796.920/0001-11 e situada na QNA 29 Lote 08 salas 103 e 401 Ed. Brasília Plaza Center - Taguatinga Norte - Brasília - DF, CEP 72.110-290, e filial CNPJ nº 10.796.920/0002-00, situada na Rua das Figueiras nº 7, sala 1508 - Ed. Vista Shopping, Águas Claras - Brasília - DF, CEP 71.906-750, sendo o credenciamento nos subitens 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria), 4.14 (empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia) e 4.51 (empresas especializadas em serviços de clínica médica) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00080805/2019-86. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. José Edvonaldo de Lima - Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMD. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMD, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa R.P. DE ARAÚJO MORAES CONSULTORIA E ASSESSORIA NUTRICIONAL, nome fantasia RENO ARAÚJO NUTRIÇÃO PERSONALIZADA inscrita sob o CNPJ nº 32.574.505/0001-56 e situada no SGAN 607 CONJUNTO A BLOCO A CONSULTÓRIO 113 ASA NORTE, Brasília-DF, CEP 70.830-301, 4.48 (empresas especializadas em serviços de nutrição) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00073789/2019-75. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. José Edvonaldo de Lima - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMD. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMD, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CORPO E MENTE PILATES FISIOTERAPIA LTDA - ME, nome fantasia CORPO E MENTE, inscrita sob o CNPJ nº 09.029.178/0001-30 e situada na SHCGN Quadra 708/709 Bloco F Loja 19, Asa Norte, Brasília -DF, CEP 70.740-766, no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00009299/2019-15. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Jose Edvonaldo de Lima, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMD. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMD, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa ALIAR OTORRINOLARINGOLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nome fantasia Aliar Otorrinos, inscrita sob o CNPJ nº 25.244.236/0001-02 e situada no SGAS Quadra 610 conjunto F bloco 1 salas 109, 110 e 111, CEP 70.200-700, sendo o credenciamento nos subitens 4.14 (empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia) e 4.37 (empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia), do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00039973/2019-96. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Jose Edvonaldo de Lima, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf; Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa UCI Unidade de Cardiologia Integrada inscrita sob o CNPJ nº 18.000.366/0001-26 e situada na Quadra 915, Centro Clínico Advance I, salas 258, 332, 334, Brasília DF, CEP 70.390-150, sendo o credenciamento no subitem 4.25 (empresas especializadas em cardiologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00091584/2018-91. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. José Edvonaldo de Lima - Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf; Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa PERES & PERES GINECOLOGIA LTDA, nome fantasia Peres Ginecologia, inscrita sob o CNPJ nº 21.559.623/0001-79 e situada na SGAS 614, Edifício Vitrium, sala 304, Brasília - DF, CEP 70.200-740 nos subitens 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.33 (empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia) e 4.34 (empresas especializadas em mastologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00087001/2018-27. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. José Edvonaldo de Lima - Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf; Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a INABILITAÇÃO da empresa DOURADO E GALVÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA LTDA, nome fantasia TAGUAFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA, inscrita sob o CNPJ nº 21.875.645/0001-48 e situada na QNJ 1 lote 4 loja 1, Taguatinga - DF, CEP 72.140-010, no subitem 4.11 (empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00013829/2019-20. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. José Edvonaldo de Lima - Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf; Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa LAMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CANCER LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.626.754/0001-51 e situada na SGAS 915 Sul, Edifício Office Center conjunto B, bloco B salas 01 e 02, Asa Sul - Brasília-DF, CEP 70390-15, no subitem 4.13 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00019423/2019-51. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. José Edvonaldo de Lima - Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf; Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLIFFONO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME, nome fantasia CLIFFONO, inscrita sob o CNPJ nº 27.003.242/0001-95 e situada na SEPS 714/914 Sul bloco E Edifício Talento, salas 313, 427, Brasília - DF, CEP 70.390-145, nos subitens 4.11 (empresas especializadas em serviços de fisioterapia) e 4.14 (empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00041971/2019-67. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. José Edvonaldo de Lima - Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf; Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CEPAL - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO LTDA - ME, nome fantasia CEPAL, inscrita sob o CNPJ nº 04.529.677/0001-72 e situada na Área Especial para Cinema Setor G Norte, sala 135, Edifício Taguacenter, Taguatinga - DF, CEP 72.139-900, sendo o credenciamento nos subitens 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria), 4.14 (empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia), 4.46 (empresas especializadas em serviços de terapia ocupacional), 4.48 (empresas especializadas em serviços de nutrição), 4.51 (empresas especializadas em serviços de clínica médica) do item 4, tudo do Projeto

Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00045004/2019-74. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. José Edvonaldo de Lima, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf; OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INSTITUTO DE PSICOLOGIA SINTONIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 26.040.057/0001-08 e situado na QNB 18 Lote 01 Sala 206, Taguatinga Norte - DF, CEP 72.115-180, no subitem 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00010873/2019-88. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. José Edvonaldo de Lima, Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2017

Partes: DETRAN-DF e a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA Processo: 0055-007082/2017. 2º Apostilamento ao Contrato nº 14/2017. Objeto: Repactuar os valores de mão-de-obra do Contrato nº 14/2017. O novo valor contratual mensal estimado passa de R\$ 64.077,64 (sessenta e quatro mil setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 66.487,10 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2019. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022, Elemento de Despesa 339037 Data da assinatura: 09 de outubro de 2019. Assina: Alirio de Oliveira Neto-Diretor Geral.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00009727/2019-53, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 16/2019 em favor da empresa SITRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, para Contratação de empresa especializada, para execução, em regime de 24x7x365 (24 horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), de Serviço de Manutenção Sistema Semaforico do Distrito Federal", instalada e em operação na EQS 706/906 Brasília/DF, incluindo equipamentos, materiais, peças de reposição e consumíveis de manutenção, conforme Termo de Referência e seus anexos, no valor total de R\$ 3.434.067,78, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Alirio de Oliveira Neto-Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 112.004.093/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 763,72 (setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa SHOX do Brasil Construções Ltda, referente ao Pagamento da 18ª Medição do Contrato nº 002/2016 - SODF cujo objeto é a construção da Feira Permanente da Estrutural, no Setor Central - Área Especial 04 - SCIA - Estrutural - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6207.1302.5748 - CONSTRUÇÃO DE FEIRAS - FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO, na Fonte de Recursos 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro, ID USO de código 3 (três), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, vinculada ao Contrato de Repasse nº 804.476/2014/MDA/CAIXA - Transferência Nº 009320, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 329 de 11/10/2019 (DODF nº 199 de 17/10/2019) consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

Processo: 112.004.094/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 13.570,06 (treze mil quinhentos e setenta reais e seis centavos) em favor da empresa SHOX do Brasil Construções Ltda, referente ao Pagamento da 19ª Medição do Contrato nº 002/2016 - SODF, cujo objeto é a construção da Feira Permanente da Estrutural, no Setor Central - Área Especial 04 - SCIA - Estrutural - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6207.1302.5748 - CONSTRUÇÃO DE FEIRAS - FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO, na Fonte de Recursos 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro, ID USO de código 3 (três), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, vinculada ao Contrato de Repasse nº 804.476/2014/MDA/CAIXA - Transferência Nº 009320, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 329 de 11/10/2019 (DODF nº 199 de 17/10/2019) consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

Processo: 112.004.096/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.306,17 (dois mil trezentos e seis reais e dezesseis centavos) em favor da empresa SHOX do Brasil Construções Ltda, referente ao Pagamento da 21ª Medição do Contrato nº 002/2016 - SODF, cujo objeto é a construção da Feira Permanente da Estrutural, no Setor Central - Área Especial 04 - SCIA - Estrutural - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6207.1302.5748 - CONSTRUÇÃO DE FEIRAS - FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO, na Fonte de Recursos 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro, ID USO de código 3 (três), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, vinculada ao Contrato de Repasse nº 804.476/2014/MDA/CAIXA - Transferência Nº 009320, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 329 de 11/10/2019 (DODF nº 199 de 17/10/2019) consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Comunicamos aos interessados no Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 - ASCAL/PRES, que se encontra à disposição de todos, no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br - link: licitações, a Errata nº 01 - ASCAL/PRES, que fará parte integrante do Instrumento Convocatório do certame acima especificado. Permanecem inalteradas todas as demais condições do Edital e seus anexos. Data da primeira publicação no DODF nº 150, página 48, do dia 09 de agosto de 2019. Para maiores informações ligar para o telefax nº (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2019
DELICIMAR PIRES MARTINS
Chefe da Ascal/Pres.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**CEB PARTICIPAÇÕES S/A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 02/2015. Partes: CEB Participações S.A e a Casa Civil do Distrito Federal -. Data da assinatura do Quarto termo aditivo: 02/10/2019. Objeto-. O valor do contrato após a assinatura será de R\$31.350,00. Assinatura pela CEB Participações S/A: João Wellisch-Diretor Administrativo Financeiro e Edison Antônio Costa Britto Garcia -Diretor Geral e Assinatura pela Casa Civil do Distrito Federal - Valdetário Andrade Monteiro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A. no uso de suas atribuições, informa, o valor das despesas realizadas com Publicidade e Propaganda no Terceiro Trimestre de 2019 conforme demonstrativo abaixo:

D Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A Realizadas no 3º TRIMESTRE 2019	
DODF	R\$ 210,00
Total	R\$ 210,00

Brasília/DF, 22 de outubro de 2019
JOÃO WELLISCH
Diretor

CEB GERAÇÃO S.A.**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Geração S/A, referente a retificação do 2º trimestre de 2019, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e com o artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

DAIANE MALAMIN CORREIA
Consultora

ANEXO I

Retificação - Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB GERAÇÃO S/A 2º Trimestre de 2019 (abril, maio e junho)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	R\$ 11.130,00
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	Ser Publicidade e Assessoria Ltda	R\$ 18.567,77
Total Geral do Trimestre		29.697,77

(*) Publicações referentes às faturas nº 081/2019, nº 116/2019, nº 152/2019 e nº 045/2019 (**)
Publicação referente à nota fiscal nº 629 de 23/04/2019. Conta: 25.131.6001.8505.6973 Publicações Legais, Avisos e Editais.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Geração S/A, referente ao 3º trimestre de 2019, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e com o artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

DAIANE MALAMIN CORREIA
Consultora

ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB GERAÇÃO S/A 3º Trimestre de 2019 (julho, agosto e setembro)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	R\$ 2.220,00
Total Geral do Trimestre		R\$ 2.220,00

(*) Publicações referentes às faturas nº 189/2019 de 04/07/2019, nº 224/2019 de 16/08/2019 e nº 261/2019 de 06/09/2019. Conta: 25.131.6001.8505.6973 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019102300037

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Autorização Ambiental para Disposição do Lodo proveniente da Estação de Tratamento de Água - ETA em cascalheira na QNP 05 em Ceilândia, RA IX do DF. Processo nº 00190.001299/2002-00 (físico). Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 259/2019 (*)**

Processo: 092.005525/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, formatação, aquisição e execução de ações de treinamento, desenvolvimento e educação - TD&E, na modalidade presencial, semipresencial e a distância, na área do conhecimento: Segurança do Trabalho. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 24 meses. ABERTURA: 11/11/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 22/10/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 202, de 22 de outubro de 2019 pág. 38.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE-213/2019, processo nº 092.004333/2019. Critério de Julgamento: Menor Preço. Objeto: Aquisição de tubos (barras de 6 metros) de PEAD corrugado para drenagem para serem fornecidos para as obras de implantação de tubulações no canal principal do sistema de irrigação Santos Dumont, Planaltina / DF. Início da sessão de disputa: 07/11/2019, às 09h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e no site www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 23/10/2019. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro Substituto

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 218/2019**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição e instalação de condicionadores de ar do tipo split inverter para atendimento de demandas de climatização de diversas áreas da CAESB, da forma que se segue: Empresa NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ:10.666.918/0001-28 vencedora do grupo 1(itens 1, 3, 5 ,7, 9, 11, 13 e 15) e grupo 2 (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16) com o valor total de R\$ 798.555,10. O item 17 restou fracassado ou deserto.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 261/2019**

Processo: 092.004273/2019. OBJETO Registro de preços para aquisição de equipamentos e máquinas para oficina e acabamento (eletrodo inox 312, pastilha de metal duro p30 e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGENCIA: 365 dias ABERTURA: 06/11/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 23/10/2019. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA****DIRETORIA EXECUTIVA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00195-0000268/2019-57; Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA; Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: O Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, referente à aquisição de material de consumo e material permanente para o Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, constantes das Notas de Empenho: 2019NE00283, em favor das Empresas ROSAMINAS COM. IMPORT E EXPORT EQUIPAMENTOS ZOOTÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.463.733/0001-01, no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); 2019NE00285, em favor da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0001-82, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); 2019NE00286, em favor da Empresa LOG NATURE, inscrita no CNPJ nº 12.613.672/0001-51, no valor de R\$ 5.639,99 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e 2019NE00320, em favor da Empresa LOG NATURE, inscrita no CNPJ nº 12.613.672/0001-51, no valor de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais). ALINE DE PIERI, Diretora Executiva.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00867

Processo: 00150.00010244/2018-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa - BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ nº 05.350.687/0001-09. Do Objeto: Despesa com a aquisição de estrutura em Box Truss, para atender o Cine Teatro do Complexo Cultural de Planaltina, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, fornecimento e instalação de estrutura em Box Truss - produzidos com perfis extrudados, em alumínio q50, com parafusos, aruelas e porcas com alta resistência à corrosão, na cor preta. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 118.996,56 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de outubro de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019 - FAC CARNAVAL 2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933/2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura, advindo do processo 00150-00006006/2019-86, conforme as seguintes condições.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura, especificamente para o segmento cultural de "Manifestações Culturais Populares e Tradicionais", considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Art. 4º do Decreto 38.933/2018, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, relacionadas ao Carnaval de Brasília, promovendo a valorização da cultura popular e a democratização no acesso aos recursos disponibilizados por esta Secretaria.

1.2 Além da área mencionada no item 1.1, as propostas devem estar enquadradas nas linhas de apoio, cuja descrição e requisitos específicos constam no Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total deste Edital é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Os valores disponibilizados para cada linha de apoio estão detalhados no Anexo I deste Edital.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Os projetos culturais, com toda documentação exigida, deverão ser enviados no período entre 23 de outubro de 2019 a 6 de novembro de 2019 até às 18h, por meio de sistema eletrônico, disponível no seguinte endereço: <https://editais.cultura.df.gov.br/#/login>.

3.2 Devem compor o projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o plano de trabalho, conforme possibilidade prevista no Art. 42 do Decreto 38.933/2018:

I - Formulário de Inscrição, conforme Anexo III deste edital, disponibilizado no site do FAC (www.fac.df.gov.br) e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (www.cultura.df.gov.br).

II - Planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital;

III - Currículo do proponente com as comprovações que o mesmo julgar necessárias para sua avaliação;

IV - Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;

V - Documentos relacionados nos requisitos específicos da linha de apoio em que o projeto será inscrita, quando houver;

VI - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.3 O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

3.5 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuírem registro já concedido e válido, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

3.5.1 Os proponentes interessados em realizar renovação ou inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC terão de apresentar a solicitação até, no máximo, 1º de novembro de 2019.

3.5.2 O proponente poderá consultar sobre a regularidade do seu cadastro através do site do FAC (www.fac.df.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria, situada no Anexo do Teatro Nacional Brasília/DF.

3.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital para obtenção de apoio financeiro com, no máximo, 1 (um) projeto.

3.6.1 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (um) projeto pelo mesmo proponente, somente será analisado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de um dos projetos enviados, antes do término do período de inscrição.

3.7 O Proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma das seguintes funções diretas: de produção, coordenação, gestão artística ou concepção artística; e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

3.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um) mês.

3.9 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, salvo hipótese prevista no item 8.7 deste edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até terceiro grau.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1 O Plano de Trabalho deve ser o mais detalhado possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

5.2 Os custos listados na Planilha Orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderão levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.

5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.

5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, constando: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.

5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.

5.5 O valor solicitado pelo projeto não poderá ser superior ao valor máximo permitido pela linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito no Anexo I do Edital.

5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo permitido pela linha de apoio em que o projeto foi inscrito, será realizada glosa do valor que excede o limite permitido, desde que o valor excedente não ultrapasse 25% do valor máximo permitido pela linha de apoio.

5.6 Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.

5.6.1 São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites e outros suportes de divulgação, bem como gastos com a contratação de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Publicidade, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e a estruturação de estratégias de divulgação do projeto, e também com a elaboração, confecção e impressão de material utilizado para este fim, dentre outros.

5.7 Poderão ser utilizados, no máximo, 30% (trinta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).

5.8 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como remuneração de pessoal administrativo, serviços contábeis, jurídico e respectivos encargos sociais, aluguel, serviços de água, luz, telefonia fixa, telefonia celular, contabilidade, materiais de consumo e expediente, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

5.8.1 Ao proponente é vedado receber pela execução de atividades administrativas.

5.9 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.10 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentado na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.11 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.12 O repasse dos recursos será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.

6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF e Governo de Brasília, devendo ser observadas as vedações ao uso das logomarcas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e do Governo de Brasília no período eleitoral, durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem a eleição. Além de utilizados nas ações de divulgação do projeto, o material deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecido manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa (<http://www.cultura.df.gov.br/logomarcas/>) devendo todo material ser encaminhado ao e-mail criacao@cultura.df.gov.br para aprovação.

6.2 É obrigação do agente cultural contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (<http://www.cultura.df.gov.br/logomarcas/>).

6.3 Todos os projetos contemplados na seleção de que trata este edital deverão ser inseridos na plataforma on-line Mapa nas Nuvens (mapa.cultura.df.gov.br).

7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO

7.1 Serão considerados motivos de exclusão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

I - Obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos quesitos gerais apresentados no item 9.3 do edital.

II - Descumprimento do item 3.7 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções diretas de produção, coordenação, de gestão artística ou concepção artística ou de relevância artístico-cultural no projeto.

III - Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica.

IV - Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura.

7.2 Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação, conforme estabelecido nos itens 8.7 e 8.7.1 deste edital:

I - Enquadramento entre os impedimentos previstos no item 4 deste Edital;

II - Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a linha de apoio na qual o projeto está inscrito, descritos no Anexo I deste edital;

III - Não possuir Cadastro de Ente e Agente Cultural - CEAC já concedido e válido;

IV - Não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% para divulgação na planilha orçamentária;

V - Proponentes Pessoa Física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) cujo projeto apresentado solicite apoio financeiro superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VI - Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento: I - Análise técnica e de mérito cultural dos projetos, a ser realizada por comissão de julgamento indicada ou designada através de Portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;

II - Admissibilidade, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa serão analisados somente os projetos que, após a fase de mérito cultural, obtiverem classificação que os coloquem em condição de contemplação, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no item 10 deste edital.

8.2 As comissões de julgamento serão formadas por pelo menos 3 (três) membros designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de julgamento:

- I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;
- II - membro do Conselho de Administração do FAC;
- III - pareceristas contratados mediante credenciamento;
- IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- V - convidados externos voluntários.

8.3 Contra a decisão da fase de admissibilidade ou de mérito cultural caberá recurso fundamentado e específico destinado à autoridade recursal que será indicada no âmbito dos resultados preliminares.

8.4 Os recursos de trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

8.5 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) ou do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br).

8.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural.

8.7 Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de exclusão nos pareceres de análise de admissibilidade.

8.7.1 Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender os requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será excluído da seleção, não cabendo novo recurso administrativo da decisão do conselho nesta fase.

9. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

9.1 Entende-se por Análise de Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do DF.

9.2 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme abaixo estabelecido:

Quesitos Técnicos			
Descrição	Pontuação máxima para quesito	Peso	Resultado
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	5	2	10
Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto - A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais, e de gestão demonstram equidade, razoabilidade e coerência de acordo com as funções que serão exercidas por cada um, devendo ser considerado inclusive suas relevâncias no âmbito do projeto.	5	2	10
Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista plano de divulgação, inclusive no que concerne ao seu alcance, atendimento do público do projeto e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	5	1	5
Quesitos gerais de Qualidade da Ficha Técnica			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Para avaliação deste quesito serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 3.2 deste edital.	5	2	10
Relevância da trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, conforme exigência prevista no item 3.2 deste edital.	5	1	5
Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto - Para fins de análise deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, em relação às atividades que serão exercidas por ele no âmbito do projeto.	5	1	5
Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e os demais profissionais indicados para auxiliar na gestão comprovam possuir condições para gerenciar o projeto contribuindo para uma execução efetiva e eficaz.	5	1	5
Quesitos gerais de qualidade do projeto			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	5	3	15

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do Distrito Federal.	5	2	10
Sensibilização de novos públicos - A análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos, formar plateias e promover o cenário cultural do Distrito Federal.	5	1	5
Pontuação - Quesitos Gerais			80
Pontuação - Quesitos Específicos			20
Pontuação Total do Projeto			100

9.4 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliadas em relação a quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a linha de apoio na qual o projeto está inscrito.

9.5 Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:

- I - Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto;
- II - Relevância da trajetória artística e cultural do proponente;
- III - Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- IV - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto;
- V - Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto;
- VI - Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto;
- VII - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF;
- VIII - Sensibilização de novos públicos;
- IX - Originalidade/Singularidade da ação proposta pelo projeto;
- X - Análise da capacidade de gestão do projeto;
- XI - Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto.

9.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I - Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2000;

II - Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

9.7 Os projetos que receberem pontuação total inferior a 60 pontos serão inabilitados.

10. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado o fomento a todas as linhas de apoio conforme detalhado no Anexo I deste Edital, com a destinação específica de recursos e expectativa de quantidade mínima de vagas.

10.2 Os recursos não utilizados em determinada linha de apoio serão destinados para o remanejamento e contemplação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, independente da linha de apoio para o qual estiverem inscritos.

11. DA ACESSIBILIDADE

11.1 Orienta-se que todos os proponentes apresentem formatos comunicacionais e prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

11.2 Recomenda-se que todos os proponentes busquem ao máximo adotar providências necessárias para oferecimento de instrumentos de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição e BRAILLE, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

12. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

- I - Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;
- II - Não houver sido sancionado com aplicação de multa por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC no mesmo exercício financeiro ou no exercício anterior;
- III - Não possuir convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.
- 12.2 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado será convocado para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias apresente os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
 - I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II - atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;
 - IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;
 - VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - VIII - declaração de que:

a) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

b) não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

c) a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e também que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de

juízo que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, exigida apenas nos casos em que o agente cultural proponente se tratar de pessoa jurídica.

12.3 Para os fins do disposto no item 12.2, subitem VIII-a, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

12.4 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

12.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.6 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

12.7 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

12.8 O projeto contemplado, que não cumprir com os prazos estabelecidos na publicação do resultado final da seleção em relação aos itens 12.1 e 12.2 deste edital, será arquivado, podendo ser, a critério da administração, convocado para ocupar sua vaga, o projeto habilitado na etapa de mérito cultural, subsequente a sua colocação, devendo ser observado se o projeto que será substituído foi contemplado nas vagas destinadas a linha de apoio, ou através do critério de remanejamento previsto no item 10.2 deste edital, também devendo ser observado o recurso total destinado para o edital e os saldos remanescentes para remanejamento.

12.9 Os projetos convocados nas condições estabelecidas no item 12.8, serão submetidos à etapa de análise de admissibilidade, conforme procedimentos previsto no item 8 deste edital.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

14. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

14.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao Conselho de Administração do FAC, com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que está sendo substituído e o currículo do substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.

14.1.1 Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40%, serão analisados e decididos pelo Conselho de Administração do FAC mediante apresentação de justificativa por parte do beneficiário.

14.2 Caso seja identificada a necessidade de promover qualquer alteração de valores e itens (rubricas), previstos na Planilha Orçamentária do projeto contemplado, é necessário solicitar anuência do Conselho de Administração do FAC - CAFAC.

14.3 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios durante a execução do projeto, pelo menos, a cada quatro meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (www.sufic.df.gov.br).

14.4 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.

15. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933/2018.

15.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

15.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

15.4.1 Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

15.4.2 Solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

15.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

15.5.1 Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

15.5.2 Solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

15.5.3 Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

15.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

15.6.1 devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

15.6.2 apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

15.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

15.8 O agente cultural deve Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

16.1 As sanções administrativas por inexecução dos projetos contemplados serão aplicadas por ato do Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, após decisão do Conselho de Administração do FAC, conforme disposições do Capítulo VII do Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

16.2 Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

16.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

16.5 O atraso na apresentação do relatório de prestação de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto no 38.933/2017.

16.6 A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico informado pelo AGENTE CULTURAL no processo, e deve ensejar a exigência de devolução integral dos recursos, sem prejuízo da aplicação de demais sanções de que trata o item 16.2, podendo ensejar também tomada de contas especial caso seja constatado dano ao erário.

16.6.1 A devolução dos recursos deve ser efetuada à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC no Banco de Brasília: agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6.

16.7 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

16.8 A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

16.9 A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de apresentar prestação de informações;

II - omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações;

III - não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A partir da data do término da inscrição de projetos, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa terá previsão de 90 dias para divulgar a relação dos projetos que serão apoiados.

17.2 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

17.3 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e do Fundo de Apoio à Cultura - FAC (www.fac.df.gov.br).

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Administração do FAC.

17.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

17.6 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser encaminhados para o e-mail selecao.sufic@cultura.df.gov.br ou apresentados no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sito no Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, nos dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e 14 horas às 18 horas.

17.7 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

17.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Os ANEXOS I - Descrição das linhas de apoio, II - Formulário de Inscrição, III - Modelo de Planilha Orçamentária e IV - Minuta de Termo de Ajuste, serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br).

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INEDITORIAIS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA AMÉLIA PIRES AMORIM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2015

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SERVEGEL APOIO ADM. E SUPORTE OPERACIONAL LTDA - CNPJ nº 01.608.603/0001-33 - Objeto: prestação de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos edifícios sede, anexo, biblioteca, garagem e outras áreas do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 20109/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2015, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 08/12/2019 a 07/12/2020 - Execução: de 08/12/2019 a 07/12/2020 - Valor Estimado do Aditivo: R\$3.594.360,60 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00828 - Data de Emissão da NE: 06/08/2019 - Valor da NE: R\$103.742,76 (cento e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) - Data da Assinatura: 11/10/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Marcelo Henry Soares Monteiro. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 19/2015 (DODF nº 230, pág. 38-39, 02/12/2015); 1º TA (DODF nº 226, pág. 66, 02/12/2016); 2º TA (DODF nº 239, pág. 90, 15/12/2017); 3º TA (DODF nº 142, pág. 81, 27/07/2018); 4º TA (DODF nº 238, pág. 64, 17/12/2018).

EXTRATOS DE DIÁRIA

Processo nº 24.226/2019; Beneficiária: LUIZ GENEDIO MENDES JORGE; Evento: "4ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas"; Local do evento: Rio de Janeiro - RJ; Período de realização do evento: 29/10 a 29/10/2019; Quantidade de diárias: 0,5 (meia).

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 162/2019- IBRAM/PRESI, para atividade de Avicultura de Poedeiras (ovos férteis), na Granja Dois Irmãos, colônia Agrícola Capão da Onça, Local denominado Várzea, Dentro da Fazenda Rajadinha, Planaltina/DF, Processo: 00391-00023446/2017-76. Ana Amélia Pires Amorim. Proprietária.

DAR-1.056/2019

ASSOCIAÇÃO DOS SACOLEIROS E AMBULANTES DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A ASSAM/DF- CNPJ: 07.361.220/0001-90, convoca a associada TÂNIA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE portadora do CPF: 695.563.851-34 a comparecer no prazo de vinte quatro horas a partir desta publicação à sede da associação para que manifeste interesse em participar do empreendimento QE 50 Guarã II-2ª convocação. Brasília, 30 de agosto de 2019. JENISON DOS SANTOS LIMA- Presidente.

DAR-1.052/2019

Lumine Park 710 Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 15.118.473/0001-65

Balancos Patrimoniais em 31/12/2018 e 2017 (Em MRS)		Demonstrações do Resultado - Exercícios findos em 31/12/2018 e 2017 (Em MRS, exceto o prejuízo líquido por ação)		Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Exercícios findos em 31/12/2018 e 2017 (Em MRS)																				
	2018	2017	2018	2017	2018	2017																		
Ativo	119.969	120.110																						
Circulante	558	1.899																						
Caixa e equivalentes de caixa	477	1.821																						
Outros ativos	81	78																						
Não circulante																								
Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar (Nota 3)	119.411	118.211																						
Passivo e Patrimônio Líquido	119.969	120.110																						
Circulante																								
Fornecedores e subempreiteiros	-	55																						
Outros passivos	-	4																						
Patrimônio Líquido	119.969	120.051																						
Capital social (Nota 4a)	127.491	110.239																						
Reserva de capital	-	17.220																						
Prejuízos acumulados	(7.522)	(7.408)																						
Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercício findo em 31/12/2018 e 2017 (Em MRS, exceto quando indicado de outra forma)																								
1. Informações gerais. A Lumine Park 710 Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia") tem como objeto social única e exclusivamente a realização de empreendimento imobiliário comercial e residencial na cidade de Brasília ("Empreendimento"). Em decorrência da baixa comercialização das unidades do Empreendimento e diante do mercado imobiliário em recessão, em 2016 os acionistas da Companhia decidiram pela desistência da incorporação imobiliária, com a consequente rescisão dos contratos de promessa de compra e venda das unidades do empreendimento até então pactuados com os promitentes compradores. A administração da Companhia está analisando cenários futuros para a utilização do terreno onde seria erguido o Empreendimento, incluindo a realização de outro projeto de incorporação imobiliária ou a alienação do terreno. As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 pressupõem a continuidade futura dos negócios da Companhia e foram aprovadas pela Administração da Companhia em 31 de maio de 2019. 2. Resumo das principais políticas contábeis. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão descritas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente desde a constituição da Companhia. 2.1. Base de preparação. As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o CPC PMEs (R1) que requer a aplicação do custo histórico como base de valor, o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. A demonstração do resultado abrangente não está sendo apresentada, pois não há valores que deveriam ser apresentados sobre esse conceito, ou seja, o resultado do período é igual ao resultado abrangente total. 2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados e apresentados em "Reais", que é a moeda funcional da Companhia. 2.3. Caixa e equivalentes de caixa. A Companhia considera como equivalentes de caixa as aplicações financeiras de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa. Na data das demonstrações financeiras estão representados por aplicações em certificados de depósito bancários em instituições financeiras de 1ª linha. 2.4. Ativos financeiros. 2.4.1. Classificação. A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo através do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no registro inicial das transações. (a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do																								
resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Nas datas-base das demonstrações financeiras está representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação, a menos que tenham sido designados como instrumentos de hedge. Nas datas-base das demonstrações financeiras a Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos. (b) Empréstimos e recebíveis. Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não-derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data base das demonstrações financeiras (estes são classificados como ativos não circulantes). Nas datas-base das demonstrações financeiras, o único "empréstimos e recebíveis" da Companhia corresponde a Outros ativos. 2.4.2. Reconhecimento e mensuração. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na demonstração do resultado no exercício em que ocorrem. 2.4.3. Impairment de ativos financeiros e não financeiros. A Companhia avalia no final de cada exercício se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou ativo não financeiro ou o grupo de ativos financeiros ou ativos não financeiros ("Ativos Avaliados") está deteriorado. Um Ativo Avaliado está deteriorado e uma provisão de impairment é reconhecida somente se há evidência objetiva de perda permanente de valor do Ativo Avaliado, como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial do Ativo Avaliado ("evento de perda") e se aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto relevante nos fluxos de caixa futuros estimados do Ativo Avaliado e pode ser estimado de maneira confiável. A administração da Companhia contratou com terceiros a elaboração de laudo de avaliação dos imóveis a comercializar e terrenos a incorporar que indicou o valor de R\$89.750 mil como valor realizável em 31 de dezembro de 2018 desses bens, na atual condição que se encontram. Conforme mencionado na Nota 1, a administração da Companhia está analisando cenários futuros para a utilização do terreno de propriedade da Companhia, de modo que, por ocasião da referida definição e conforme a utilização que venha a ser																								
dada, o valor de realização registrado na rubrica Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar pode vir a ser diferente daquele registrado nas demonstrações financeiras. 2.5. Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar. Incluem os custos incorridos para a aquisição dos terrenos utilizados para incorporação de empreendimento imobiliário e os custos de incorporação, de construção (mão-de-obra, materiais e outros relacionados) e os encargos financeiros incorridos com as obrigações por compra de imóveis. 2.6. Provisões. As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o seu valor tiver sido estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflete as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. 3. Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2018</th> <th>2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Terrenos a incorporar</td> <td>94.989</td> <td>93.789</td> </tr> <tr> <td>Gastos com terrenos a incorporar</td> <td>13.568</td> <td>13.568</td> </tr> <tr> <td>Custos de incorporação</td> <td>8.006</td> <td>8.006</td> </tr> <tr> <td>Gastos com construção</td> <td>2.848</td> <td>2.848</td> </tr> <tr> <td>Total Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar</td> <td>119.411</td> <td>118.211</td> </tr> </tbody> </table>								2018	2017	Terrenos a incorporar	94.989	93.789	Gastos com terrenos a incorporar	13.568	13.568	Custos de incorporação	8.006	8.006	Gastos com construção	2.848	2.848	Total Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar	119.411	118.211
	2018	2017																						
Terrenos a incorporar	94.989	93.789																						
Gastos com terrenos a incorporar	13.568	13.568																						
Custos de incorporação	8.006	8.006																						
Gastos com construção	2.848	2.848																						
Total Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar	119.411	118.211																						
4. Patrimônio líquido. (a) Capital Social. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital social subscrito e totalmente integralizado estava representado por 1.811.310.871 ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, das quais 17.252.140 encontravam-se em tesouraria. (b) Reserva legal. Conforme previsto no estatuto social, do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. (c) Dividendos. Conforme previsto no estatuto social, os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 1% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. 5. Outras informações. (a) A Companhia não é parte integrante de qualquer processo nas áreas cível, trabalhista ou tributária. (b) A gestão de risco é realizada pela tesouraria da Companhia, segundo as políticas aprovadas por sua administração.																								
A Diretoria: Contador: Mauro Mitsuo Koga - CRC ISP222259/O-4 - CPF/MF nº 261.620.048-13																								